

DIARIO OFFICIAL

Arrendamentos - no
Rio de Janeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25^a DA REPUBLICA — N. 151

CAPITAL FEDERAL

QUARTA FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1913

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.300, que cria uma Inspectoria de Veterinaria no Estado do Rio de Janeiro.

Exposição de motivos.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 30 de junho findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 25 de junho findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral da Saude Publica e Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official, da Inspectoria de Seguros e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias das Obras de Viagem e Obras Publicas e da Inspectoria de Obras Contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias das Obras de Industria e Commercio e da Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — N. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, a modificação feita na clausula LXXII, relativa ao pagamento por meio da emissão de títulos, visto só facultar a referida lei tal emissão pelo valor nominal dos títulos emitidos;
2º, haver terminante colisão com preceito de lei, quando se estipula na clausula XLVII, letra b, a isenção de direitos de importação e de expediente para o material destinado á construção das estradas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.300 — DE 25 DE JUNHO DE 1913

Cria uma Inspectoria de Veterinaria no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, resolve, de accordo com o art. 40, n. 17 da lei n. 2.739, de 4 de janeiro de 1913, crear uma Inspectoria de Veterinaria no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913, 92^a da Independencia e 25^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Exposição de motivos

Sr. Presidente da Republica — Ao contracto de 31 de dezembro de 1911, celebrado com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de accordo com o decreto n. 9.230, de 28 do mesmo mez e anno, bem assim ao termo additivo de 6 de maio ultimo, firmado em virtude do decreto n. 10.133, de 2 do mez anterior, o Tribunal de Contas recusou registro:

1º, por contrariar ao disposto na lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, a modificação feita na clausula LXXII, relativa ao pagamento por meio da emissão de títulos, visto só facultar a referida lei tal emissão pelo valor nominal dos títulos emitidos;

2º, haver terminante colisão com preceito de lei, quando se estipula na clausula XLVII, letra b, a isenção de direitos de importação e de expediente para o material destinado á construção das estradas.

Estes fundamentos serviram tambem á decisão analogá do mesmo instituto, em relação ao contracto celebrado com a Companhia Estrada

de Ferro de Santa Catharina, em virtude do decreto n. 9.133, de 29 de novembro de 1911; e, tendo sido sujeito o caso á vossa deliberação, em exposição de 31 de julho do anno proximo findo, resolvestes, por acto da mesma data, mandar executar o contracto.

Em vista da identidade do regimen legal dos dois contractos, na parte do que se trata, resulta que a situação do de 31 de dezembro de 1911 é a mesma em que se achava o de 26 do mesmo mez e anno, por occasião de ser proferido o vosso citado despacho; e, restando, todavia, em favor daquelle, o facto de ter sido concluido uma revisão autorizada pela lei, com a faculdade ampla conferida ao Governo de alterar os onus reciprocos do contracto que estava em vigor; e, mais, a circumstancia de, pela nova redacção da clausula LXXII, terem ficado melior assegurados os interesses da Fazenda Nacional, pela dilatação da competência reservada ao Governo para determinar as condições mais convenientes de cada operação de credito.

A terceira razão da recusa do registro foi não estar o Governo autorizado para fazer a modificação da clausula I, n. 6, do contracto de revisão.

De referencia a este fundamento cabe ponderar que, ao firmar o n. 6 da clausula I, não estava o Governo adstrito a qualquer tractado prescripto ou assignado em lei e, assim, estava livre de estabelecer a faculdade constante do mesmo termo additivo, o qual, aliás, não deixa de estar amparado pelo dispositivo da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, que mantem a autorização para a revisão dos contractos de arrendamento.

Parcendo-me que se torne indispensavel a execução do contracto de 31 de dezembro de 1911, esse o seu termo á R. J., á vista da exposição de motivos que apresentei, submetto o presente ao vosso conhecimento, para o decreto n. 9.333, de 28 de fevereiro de 1912.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913. José Barbosa Gonçalves.

Sobre esta exposição foi proferido o seguinte despacho: «Estando de accordo com os fundamentos desta exposição, resolvei mandar que se execute o contracto com o seu termo additivo. Em 25 de junho de 1913. — Hermes».

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 30 de junho proximo findo, foi nomeado o director, extinto, da Recebedoria do Distrito Federal Benedicto Hippolyto de Oliveira Junior para o lugar de director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda; sendo dispensado do lugar de director, em comissão, da alludida recebedoria.

— Por decreto da mesma data, foi nomeado o subdirector do Thesouro Nacional Elpidio João da Illoimorte para exercer, em comissão, o lugar de director da Recebedoria do Distrito Federal.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 25 de junho ultimo e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 7.733, Adolpho Salviano de Figueiredo, brasileiro, commerciante, domiciliado em Aréas, Estado da Parahyba do Norte, representado por seu procurador Antonio Ferraz Moreira, brasileiro, guarda-livros, domiciliado nesta Capital, para «um aparelho» aperfeiçoado para a produção de gaz acetyleno purificado»;

N. 7.741, Gustavo Schmidt, allemão, tecnico, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, representado por seu procurador J. F. Soares Filho, advogado, brasileiro, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de garrafas de crystal e similares».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 7.736, Robert Alexander Sloan e John Edward Lloyd Barnes, subditos britannicos, engenheiros-electricistas, domiciliados em Liverpool, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos applicaveis a machinas para fazer cigarros»;

N. 7.737, Francisco Lojacano, norte-americano, perito mecanico, domiciliado em San Juan, Porto Rico, para «aperfeiçoamentos em machinas plantadoras de canna da assucar»;

N. 7.738, Friend Sykes, subdito britannico, engenheiro chimico, domiciliado em Bidford, Devonshire, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em processo e aparelho para a distillação de madeira ou substancias congneres»;

N. 7.739, Francisco Riosa, austriaco, industrial, domiciliado em Concordia, Entre Rios, Republica Argentina, para «aperfeiçoamentos em geladeiras»;

N. 7.740, Glenn Hammond Curtiss, norte-americano, industrial, domiciliado em Hammondsport, New-York, Estados Unidos da America do Norte, para «aperfeiçoamentos em machinas de voar»;

N. 7.741, Empire Machine Company, norte-americana, industrial, com sede em Pittsburg, Pennsylvania, Estados Unidos da America do Norte, cessionaria de Otis Allen Wells, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em aparelhos de descer mangas puchadas de um banho de vidro derretido».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de junho de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca do Colerico do Baste, em Portugal, ás justicas do Estado do S. Paulo, para citação de Manoel Leite de Magalhães e sua mulher, D. Augusta do Carmo Soares.

— Remettem-se ao juiz de direito da 3ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informado, o requerimento de José Chrispim, pedindo perdão do resto da pena de um anno de prisão, a que foi condemnado por crime de ferimentos graves.

— Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás do Estado da Bahia, para averbamento de bens em inventario por obito de José da Costa Machado.

— Recomendou-se ao chefe da Policia a expedição de ordens afim de serem postos em liberdade os russos Jean Transoff e Joseph Quellddechman, aos quaes foi concedida ordem de *habeas-corpus* pelo Supremo Tribunal Federal.

— Prorogaram-se:

Por 120 dias, com o vencimento que competir na forma da lei, a licença concedida ao guarda civil de 2ª classe Augusto Moreira de Souza, para tratamento de sua saude;

Por 90 dias, com os vencimentos que competir, na forma da lei, as licenças concedidas ao fiscal de volientes Panchô de Miranda e aos guardas civis de 1ª classe Manoel Antonio Nunes e de 2ª classe Benedicto Dias Menezes e Josino Augusto da Almeida, para tratamento de saude.

— Concederam-se 90 dias de licença, sem vencimentos, ao guarda civil de 2ª classe Francisco da Oliveira Santos, para tratar de negocios da seu interesse.

Expediente de 26 de junho de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 60\$, aluguel, relativo a maio findo, do predio occupado pelo posto do 23º districto policial (aviso n. 2.699);

De 500\$, aquisição de um retrato para a Bibliotheca Nacional (aviso n. 2.698);

De 30:451\$843, fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros em maio ultimo (aviso n. 2.694);

De 18:550\$, obras effectuadas por Mello & Ferreira na Casa de Detenção (aviso n. 2.695);

De 440\$, diarias e salarios vencidos em maio do corrente anno pelo pessoal empregado nos reparos do orgão e sua montagem no edificio do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 2.696);

De 750\$, gratificação vencida em maio ultimo pelo substituto do juiz federal da 2ª Vara na secção do Districto Federal (aviso n. 2.697).

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda tres processos das dividas de exercicios findos, na importancia de 130\$, de que são credores Gastão da Camara Barreto (aviso n. 2.675), Francisco Baptista Gonçalves (aviso n. 2.674) e Crescencio Ferreira Cidreira (aviso n. 2.673).

Requerimento despachado

Leopoldo Cunha Filho, pedindo pagamento da ultima prestação das obras do novo quartel de cavallaria da Brigada Policial. — Apre-sente conta, devidamente especificada, por intermedio do engenheiro das obras.

Expediente de 30 de junho de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Restituiu-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio, devidamente informada, a conta de Pimenta de Mello & Comp., na importancia de 180\$, de fornecimentos feitos a esta directoria para a Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, no mez de abril ultimo.

— Communicou-se ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros, o itinerario do aparelho Clayton, do dia 30 do corrente ao dia 5 de julho proximo vindouro.

— Remetteram-se:

Ao director geral do Serviço Sanitario do Estado do S. Paulo, dous exemplares do «Anuario Demographo-Sanitario» referente a 1910;

Ao director geral da Despoza Publica do Thesouro Nacional, os attestados de frequencia dos funcionarios da Repartição Central, da Secção Demographica, da Fiscalização das Pharmacias, do Hospital S. Sebastião, do Laboratorio Bacteriologico, da Engenharia Sanitaria, do Hospital Paula Candido, da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, do Serviço do Porto, do Serviço de Terra e do Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez que hoje termina;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, identicos attestados: a folha na importancia de 1:740\$, de pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, relativo ao mez que hoje termina; a folha na importancia de 7:930\$, de pagamento do pessoal subalterno empregado no serviço de policia sanitaria do porto, relativa ao mez que hoje termina; a folha na importancia de 3:390\$, de pagamento do pessoal subalterno empregado no serviço de prophylaxia do porto, relativa ao mez findante, e as folhas na importancia de 3:490\$, de pagamento de diversos empregados desta repartição, relativas ao mez que hoje termina;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os laudos de exam de validez de Hercilia Baptista e Antonio Miguel Nogueira de Souza;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Carlos Ferreira;

Ao superintendente da Defesa da Borracha, o de Antonio Freire da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1913

Caria & Irmão (6º districto). — Approvo, nos termos do parecer do engenheiro sanitario.

Alberto Prechel (7º districto). — Deferido, em 90 dias.

Clotilda Soares Dias (7º districto). — Deferido em 60 dias.

José Joaquim do Miranda (7º districto). — Deferido.

Mimo Antonio Guimarães (7º districto). — Deferido.

Marcos da Nova Lusada (9º districto). — Concedo 90 dias.

A. J. Freire. — Certifique-se.

C. M. & Comp. — Deferido.

R. Navegação Rio e S. Paulo. — Deferido.

R. Navegação Espirito Santo e Caravelas. — Deferido.

Dia 30

João Pereira da Rocha Paranhos (1º districto). — Approvo.

Castello José Fernandes (1º districto). — Deferido.

José Naves de Brito (1º districto). — Deferido.

D. Cincinato Henriques da Silva (1º districto). — Não sendo a demolição dos predios exigida por motivos de ordem sanitaria, como ficou provado pela informação da Delegacia de Saude, declaro sem effeito a victoria que isso determinou em 1910, devendo ser feita intimação para urgente execução de medidas de saneamento dos referidos predios, por não ser caso de applicação do art. 91 do regulamento sanitario.

Manoel Ferreira Mezes (1º districto).—Deferido.
 João José de Carvalho Ribeiro (2º districto).—Queira comparecer à Secção de Engenharia.
 Bernardino Luiz Machado Guimarães (6º districto).—Queira comparecer à Secção de Engenharia.
 Maria da Gloria de Andrade (7º districto).—Concedo 60 dias de prazo.
 João José de Carvalho Ribeiro (8º districto).—Queira comparecer à Secção de Engenharia.
 João José de Carvalho Ribeiro (8º districto).—Queira comparecer à Secção de Engenharia.
 Laurianna Candida de Mesquita (8º districto).—Concedo 90 dias de prazo.
 Manoel Dias da Silva Ribeiro.—A questão está affecta á juízo. Theodor Wille & Comp.—Provando o que allega será attendido. Theodor Wille & Comp.—Deferido.
 E. L. Harrison.—Deferido.
 Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos.—Deferido.
 Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos.—Indeferido.

Rectificação ao despacho de 24 de junho de 1913

Lopes, Irmão & Rodrigues (3º districto).—Concedo 90 dias de prazo, improrogáveis.

Polícia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 1 do corrente:

Foi nomeado João Martins de Lima para interinamente exercer o cargo de fiscal da Inspectoria de Vehiculos durante o impedimento do effectivo Antonio Ademar Vieira Pinto que está licenciado para tratar de sua saude.

— Foi exonerado do cargo de fiscal da Inspectoria de Vehiculos José Cyro Tinguá e nomeado para substitui-lo Leopoldino José de Freitas

Ministerio da Fazenda

Circular — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 1 de julho de 1913.

Declaro aos Srs. chefes das repartições deste ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que fica prorogado até 31 de dezembro do corrente anno o prazo de que trata a circular n. 32, de 27 de agosto de 1912, para o recolhimento das moedas de cobre do cunho antigo e respectivo troco. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Por titulos de 30 de junho proximo findo:

Foram nomeados:

O bacharel Amando Torres Vidigal, para o logar de collector das rendas federaes em Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas;

Ignacio Caetano Leme, para identico logar em Santa Barbara, municipio do Rio Claro, Estado de S. Paulo;

Gastão Souto, para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro;

Manoel Vieira de Queiroz, para o de collector das rendas federaes em Sant'Anna de Ipanema, Estado do Alagoas.

— Foram exonerados:

O Dr. José Pedro Carneiro da Cunha, do logar de collector das rendas federaes em Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas;

Julio Barbosa de Carvalho, de identico logar em Sant'Anna de Ipanema, no mesmo Estado;

Antonio Valentim de Souza, do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro.

— Por portarias da mesma data:

Foi creada uma collectoria das rendas federaes em Santa Barbara, municipio do Rio Claro, Estado de S. Paulo.

— Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao pensionista do Estado Joaquim Moreira Seabra, para residir fora do paiz.

— Para tratamento de saude onde convier:

De quatro mezes, ao collector das rendas federaes em S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, José Antonio Cidade, com o prazo de 30 dias, para entrar no gozo de licença;

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, ao 4º escriptuario da Delegacia Fiscal em Pernambuco José Barros Cavalcanti, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, sendo 60 dias com dois terços da diaria e 30 dias com a metade da mesma, á operaria da Imprensa Nacional Helida Vieira Martins.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1913

— Sr. director geral chefe do gabinete:

Autorizo-vos a mandar transcrever nos assentamentos do sub-director do Thesouro Nacional, Dr. Carlos Augusto Naylor Junior, a portaria de louvor que nesta data lhe expoze.

— Comunico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o sub-director do Thesouro Nacional, bacharel Carlos Augusto Naylor Junior, passe a ter exercicio na Directoria da Despesa Publica.

— Sr. director da Despesa Publica:

Comunico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o sub-director do Thesouro Nacional, bacharel Carlos Augusto Naylor Junior, passe a ter exercicio na directoria a vosso cargo.

Sr. director da Receita:

N. 89 — Comunico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar o agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado da Bahia, José Ferreira de Souza para inspecionar as circumscripções dos mesmos impostos no Estado do Pará.

N. 90 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que attendendo ao que expoz a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, em telegrama de 17 de maio ultimo, resolvi dispensar o agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Ceará, Manoel Fabricio de Barros, da comissão de que foi encarregado no Estado do Pará.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 13 Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar o agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção desse Estado, José Ferreira de Souza para inspecionar as circumscripções dos mesmos impostos no Estado do Pará.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 11. — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que expoz o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, em telegrama de 17 de maio ultimo, resolvi dispensar o agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado, Manoel Fabricio de Barros, da comissão de que se achava encarregado naquella Estado.

— Sr. Manoel Fabricio de Barros, inspector fiscal no Estado do Pará:

N. 21. — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que expoz a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, em telegrama de 17 de maio ultimo, resolvi dispensar-vos da comissão de que fostes encarregado nesse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 22. — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que expuzestes em telegrama de 17 de maio ultimo, resolvi dispensar o agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Ceará, Manoel Fabricio de Barros, da comissão de que se achava encarregado nesse Estado.

N. 23. — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar o agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado da Bahia José Ferreira de Souza para inspecionar as circumscripções dos mesmos impostos nesse Estado.

— Sr. José Ferreira de Souza, agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado da Bahia:

N. 14. — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar-vos para inspecionar as circumscripções dos impostos de consumo no Estado do Pará.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de junho de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 515 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 38, de 8 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por José Francisco Corrêa & Comp., da decisão dessa alfandega mandando classificar como estampas para annuncios da taxa 35 por kilogrammo do art. 601 da Tarifa a mercadoria despatchada pela nota de importação n. 19.101, de 29 de outubro de anno passado, e para a qual pediram classificação prévia, resolveu, por despacho de 21 do corrente, negar provimento ao alludido recurso visto ter sido a mercadoria em questão bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 516 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 45, de 10 de janeiro do anno passado e interposto por Carlos Conville da decisão dessa alfandega, mandando classificar como bananas de estrado de madeira, para pesar até 2.000 kilos, da taxa de 73\$, por unidade, as bananas submetidas a despacho pela nota de importação n. 6.928, de junho de 1911, o que o recorrente pro-

tende sejam consideradas como balanças para pagar até 1.000 kilos, resolvem, por despacho de 2 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

N. 517 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transitado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 193, de 10 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Remetto & Comp. da decisão dessa alfandega, negando-lhe restituição da grana de 1.273\$965 relativa ao abatimento de 5 % para quebras sobre 31.000 talhas de barro simples, despachadas pelas notas de importação ns. 2.213 e 2.214, de 6 de maio do anno passado, resolvem por despacho de 24 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, visto estar a decisão dentro da alçada da alfandega recorrida e não se verificar no caso hypothese alguma caracteristica de recurso de revista.

N. 518 — Em solução ao assumpto do vosso officio n. 1.743, de 2 de dezembro do anno passado, com o qual transmitistes os inclusos papeis, em que a Companhia Nacional da Navegação Lesteira pede a modificação da forma exigida para as certidões de descarga de volumes baldeados neste porto, em transitio para os portos do sul, de modo que tales certidões designem apenas a quantidade dos volumes descarregados, e não mais sejam passadas com os requisitos do art. 535 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Moedas das Reunidas, communico-vos, para os devidos fins, que o pedido não pôde ser atendido, por ser contrario aos preceitos da legislação em vigor, uma vez que as formalidades para a prova das descargas das mercadorias baldeadas ou em transitio são identicas ás exigidas para as mercadorias de re-exportação, conforme se acha declarado, entre outras, na decisão n. 84, de 2 de junho de 1882.

N. 519 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Guerra, n. 354, de 25 de junho do corrente, resolveu autorizar o despacho, de accordo com a alinea VI, do art. 1º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, 733 caixas com a marca VM, ns. 101.833 e bem assim de 6.720 caixas com a marca VM-Tit, contendo todos esses volumes ladrilhos e cerâmicas, vindos dos vapores *Heimera*, de nacionalidade inglesa e *Gotha*, allemã, consignados áquelle ministerio e destinados ás estruturas da Villa Militar.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 427 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 20 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Epaminondas José Ferreira, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.927, com o deposito de igual quantia; afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Santo Antonio dos Tiros, municipio de Abaeté, Estado de Minas Geraes.

N. 428 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 20 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Francisco Dantas de Britto, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o numero 50.505, com o deposito de 115\$443, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio da Villa de Itapicuru, no Estado da Bahia.

N. 429 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 20 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Amalia Barbosa de Mello, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o numero 10.582, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Borba, Estado do Amazonas.

N. 430 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 20 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Elina de Oliveira Guimarães, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietária, sob o numero 63.602, com o deposito de 160\$97, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Lagão de Gatos, no Estado de Pernambuco.

N. 431 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 960\$, prestada por João Perboire da Silva, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 74.202, com o deposito de 1.000\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Victoria, no Estado de Pernambuco.

N. 432 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 20 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Misael do Albuquerque Montenegro, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 82.770, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de D. Camilla de Moura e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Macapá, municipio da Timbaúba, no Estado de Pernambuco.

N. 433 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 20 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 600\$, prestada por D. Maria Luiza de Amaral Cruz, em uma

caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 58.134, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de N. S. da Paz dos Alagados, Estado de Pernambuco.

N. 434 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 20 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 150\$, prestada por Pedro Honorato Pinheiro, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 6.005, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em S. Domingos, Estado de Goiaz.

N. 435 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 20 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 3.00\$, prestada por D. Zila Felicidade de Mesquita, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 1.748, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Vargem Grande, Estado do Maranhão.

N. 436 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 20 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 5.000\$, prestada por Manoel Lopes da Cunha, senlor 4.000\$ em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 78.813, com o deposito de igual quantia e 1.000\$ em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de fiel da armazem de encomendas postaes, em S. Paulo.

N. 437 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 20 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 200\$, prestada por Osorio Freire de Araujo, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 30.797, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector federal em S. José da Casa Nova, no Estado da Bahia.

N. 438 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 240\$, prestada por Joaquim Fonseca, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Tiradentes, no Estado de Minas Geraes.

N. 439 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 20 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 1.000\$, prestada por Waldmiro de Paula Fernandes, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector federal em Cunha, Estado de S. Paulo.

N. 440 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 20 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 1.000\$, prestada por Julião Ribeiro da Silva, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector federal em Villa Vieira do Piqueto, no Estado de S. Paulo.

N. 441 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 20 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 20.000\$, prestada por Benedicto Flodoardo Tavares de Macedo, em 20 apolices da divida publica, de que é proprietario, sob os ns. 33.696 a 33.715, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia.

N. 442 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 25 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 10.000\$, em substituição á anterior prestada por Arthur Cordeiro dos Santos, em 10 apolices da divida publica de que é proprietario, sob os ns. 16.133 a 16.138, 279.036, 279.585, 284.058, 284.592 a 284.594 e 287.316, do valor nominal de 1.000\$, cada uma, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do thesoureiro da Alfandega de Pernambuco.

N. 443 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança no valor de 720\$, em reforço, prestada por Antonio Pereira Martins Junior, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 338.009, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de D. Oscarina Corrêa Martins e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em S. Gonçalo de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 62 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do corrente, incluso vos remetto, afim de que presteis informação a respeito, o aviso n. 41, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 23, que acompanhou a copia do officio em que o director da Repartição de Aguas e Obras Publicas pede lhe sejam, por esse estabelecimento, fornecidas moedas de nickel desmonetizadas do valor de 50 réis, para serem applicadas em discos de gradação do registro de penna d'agua.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 27 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 41, de 10 de abril ultimo, relativo ao

recurso interposto por Caetano Basilio, da decisão dessa recebedoria, mandando cobrar com revalidação o sello proporcional do contracto de fls. 5 dos autos, annexos ao mesmo processo de acção summaria, em que é autor o recorrente e réo o Dr. Carlos Rossi, resolveu, por despacho de 20 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

— Sr. inspector de Seguros :

N. 248 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 311, de 7 do corrente, em que a sociedade de peculios e rendas A Mundial, com sede nesta Capital, solicita approvação das modificações que pretende fazer nas suas séries Remissão continua B o Liberal, resolveu, por despacho de 20 deste mez, approval-as, de accordo com o parecer dessa inspectoría.

— Sr. presidente da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro :

N. 247 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha cautionada na thesauraria geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento, sob n. 338.009, com o deposito de 720\$, de propriedade de Antonio Pereira Martins Junior, afim de garantir a responsabilidade de D. Ocarina Corrêa Martins e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em São Gonçalo de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro :

N. 240 — De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Corumbá, ao 4º escripturario do Tribunal de Contas, Henrique Lopes Valle, nomeado guarda-mór da alfandega daquella cidade e ás pessoas de sua familia, cujos nomes constam da relação junta, e, em 3ª classe, a uma criada, bem assim transporte da respectiva bagagem.

N. 241 — De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de ser concedida passagem em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Pelotas, ao 4º escripturario da Alfandega da Bahia João Bessa, nomeado para o lugar de 2º escripturario da alfandega daquella cidade.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro :

N. 51 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Antonio Pereira Martins Junior prestou fiança, no valor de 720\$, em reforço, constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 338.009, com o deposito de igual quantia, de que é proprietario, afim de garantir a responsabilidade de D. Ocarina Corrêa Martins e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em S. Gonçalo de Nitheroy, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Espirito Santo :

N. 78 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 44, de 4 de maio ultimo, no qual o 4º escripturario da Alfandega do Pará, addido a essa delegacia, Owaldo de Oliveira Rogo, solicitou permissão para inscrever-se no concurso de segunda entrança aberto na sede de sua repartição, gosando das vantagens de que trata o art. 39, paragrapho unico, do regulamento dos concursos, resolveu, por despacho de 24 do corrente mez, indeferir o referido requerimento, visto haverem sido encerradas a 22 do mesmo mez as inscrições para aquelle concurso.

— Sr. delegado fiscal em Mandios :

N. 12 — Confirmando meu telegramma de 7 do vigente, declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o telegramma de 3 deste mez, em que o Sr. Prefeito do Alto Juruá reclama contra a falta de sellos adhesivos na Mesa de Rendas Federaes do mesmo departamento, e attendendo a que a referida estação fiscal se comunica mais facilmente com essa delegacia do que com a Delegacia Fiscal do Acre, ultimamente creada, resolveu, por despacho de 5, autorizar-vos a ordenar o supprimento dos sellos que ora alli se tornam necessarios; bem assim a attender promptamente os pedidos de sellos adhesivos e dos de consumo que, posteriormente, a mencionada mesa de rendas tiver de vos dirigir, observadas as formalidades legais.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 32 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de dezembro ultimo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 27, de 10 de maio do anno proximo passado, e no qual M. Cavassa Filho & Comp., proprietarios do navio a vapor *Fernandes Vieira*, construido nos estaleiros do Manoel Gonçalves Treza, em Corumbá, pediram concessão de premio estabelecido no art. 94, n. III, da lei n. 2.544, de janeiro daquelle anno, por não caber aos requerentes direito ao alludido premio.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 24 — Tendo o Sr. ministro approvado a cessão feita pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ao da Agricultura, Industria e Commercio, da ilha de Tatuoca, á entrada da bahia de Guajará, nesse Estado, a que se referem os alludidos ministerios, respectivamente, em avisos ns. 268 e 175, do 21 de fevereiro e 27 de março deste anno, e cuja entrega, conforme foi solicitado ao primeiro daquelles ministerios, deverá ser feita mediante o respectivo termo, que será lavrado nessa delegacia e assignado pelo representante do mencionado Ministerio da Agricultura, recomendo-vos, de accordo

com o despacho do Sr. ministro, de 10 do vigente, providencias afim de que a Directoria do Patrimonio Nacional seja remittida copia do alludido termo; bem assim verifiqueis se na cessão estão incluidos predios, arrendados, neste caso, a locação dos mesmos.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 97 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 75, de 30 de maio ultimo, em que o 2º escripturario dessa delegacia João Ferreira Leite Junior solicita sejam annotadas no assentamento dos empregados do ministerio da Fazenda as duas portarias que acompanharam o vosso cita lo officio e nas quaes foi o mesmo elogiado pelos bons serviços prestados a essa repartição.

— Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul :

N. 185 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 16 de maio proximo findo, proferiu lo sobre o objecto do officio n. 57, de 10 de agosto do anno passado, com o qual a inspectoría da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, encaminhou o requerimento em que a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil expõe os motivos que a determinaram a ceder, por emprestimo, 403 toneladas de carvão de pedra á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, e pela restituição dos direitos que foi obrigada a pagar, resolveu autorizar a restituição dos referidos direitos, attendendo a que a ultima das citadas companhias tambem goza do favor de isenção.

Outrosim, vos declaro, nos termos do mesmo despacho, que a Compagnie Auxiliaire deve ser advertida de que convem evitar a reprodução do facto, porquanto a transacção só poderia ser levada a effeito, regularmente, com prévia autorização do Sr. ministro; bem assim que deve ser revalidado o sello do requerimento transmittido, e que ora vos devolvo.

— Sr. delegado fiscal em Senna Madureira :

N. 5 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o telegramma de 3 do vigente, em que o Prefeito do Alto Juruá reclama contra a falta de sellos adhesivos na Mesa de Rendas Federaes do mesmo departamento, e attendendo a que o referido departamento se comunica mais facilmente com a delegacia fiscal no Amazonas de que com essa repartição resolveu, por despacho de 5, autorizar a delegacia de Mandios a fazer o supprimento dos sellos que ora alli se tornam necessarios; bem assim a attender promptamente os pedidos de sellos adhesivos e de consumo que, na devida forma, for, posteriormente, recebendo da mencionada mesa de rendas.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de julho de 1913

Sr. director geral da Estatistica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 186 — Nos termos do art. 1º § 2º do decreto n. 551, de 2 de janeiro de 1908, remetto-vos quatro exemplares da estatistica geral dos impostos de consumo de 1911, organizada e publicada por esta Directoria.

N. 187 — Remetto ao Sr. agente fiscal dos impostos de consumo, em Magé, Eurico Cavalcante de Albuquerque Lacerda, o incluso processo constante do officio n. 3, de 26 de fevereiro ultimo do inspector fiscal dos mesmos impostos, Alarico José Coelho Cintra, afim de informar a respeito.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo :

N. 59 — Reitero-vos a ordem desta directoria, n. 85, de 15 de setembro de 1910.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe :

N. 20 — Restituindo o incluso processo do recurso de Joaquim Soares Nogueira, de que trata o vosso officio n. 26, de 7 do corrente, recomendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado no dito processo.

PORTARIA

N. 13 — Não sendo regular pedir-se supprimento de sellos por telegramma, determino ao Sr. collector das rendas federaes na Nova Friburgo, que faça o alludido pedido mediante officio, na forma das disposições em vigor.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de julho de 1913

N. 49 — Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas :

Não tendo sido até a presente data respondido o meu officio n. 82, de 26 de novembro de 1912, tenho a honra de reiterar a V. Ex. o pedido no mesmo contido, a bem da final solução do processo que, nesta directoria, se acha á espera da dita resposta para poder dar andamento.

Proposta apresentada pelo engenheiro R. Abrons á concorrência publica aberta para a construção do edificio destinado á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul

Proposta

R. Abrons, engenheiro civil, domiciliado em Porto Alegre, propõe-se construir o edificio destinado á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, de accordo com o projecto e orçamento detalhado em concorrência e por si elaborado e assignado em agosto de 1912, accetando todas as condições do edital publicado no *Diario Official*, pelo preço de 1.125.000\$000.

Rio de Janeiro, junho de 1913.—R. Abrons.

Observações — 1.ª Tendo sido o orçamento que serviu de base a esta concorrência e que se achava em poder do Ministerio, por mim confeccionado, não apresentei um novo, conforme exige o edital, porquanto só seria cópia daquelle.

2.ª O conhecimento do deposito da caução de 3:000\$ (sob n. 48, folha 8, art. 51) para a garantia da assignatura do contracto, já se achava em poder do Patrimonio da Fazenda junto aos autos do processo dessa concorrência, tendo sido recebido por occasião da abertura da proposta da primeira concorrência, que foi annullada.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1913

Moraes & Veiga.—Transfira-se. Imponho a multa de 500\$ nos termos do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto n. 3.112, de 27 de fevereiro de 1904.

J. Machado & Comp.—Transfira-se.

Luiz Pereira.—Idem.

Alvaro Augusto Altamira.—Transfira-se.

Caixa de Conversão

MOVIMENTO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE MOEDAS DURANTE O MEZ DE JUNHO, DE 1913

Moedas	Entradas	Saídas	Existencia no cofre
Soberanos.....	9.881-10-0	1.055.865-10-0	11.509.150-0-0
Ouro nacional.....	12:540\$000	22:270\$000	196:050\$800
Francos.....	10.010	81.550	60.921.010
Dollars.....	930	3.765	27.538.070
Marcos.....	4.580	32.900	20.560.980
Liras.....	—	120	—
Pesos argentinos.....	—	109	129.530
Cornas austriacas.....	—	—	8.900
Pesetas.....	—	650	722.650
Equivalencia em réis	181:391\$354	13.960:643\$051	351.933:863\$712
Equivalencia em £...	42.105-11-7	1.061-013-0-1	—
Differença para menos.....	—	—	£ 1.051.937-8-6

Contabilidade da Caixa de Conversão, 1 de julho de 1913.—E. M. Horta, escripturario.—Antonio Ribeiro da Fonseca Junior ajudante do chefe da Contabilidade, servindo de chefe.

Caixa de Conversão

BALANÇETE

Activo

Caixa ouro (cambio de 16 d).....	351.903:863\$712
Caixa.....	88.991:130\$212
Fracções em moeda subsidiaria.....	3:598\$758
Resgato de notas.....	79.661:110\$000
Notas dilaceradas.....	25.271:820\$000
Notas modeladas.....	136:650\$000
Notas inutilizadas.....	3:100\$000
Differença de ouro fino.....	310:380\$031
Responsabilidade do Thesouro Nacional.....	48.999:395\$982
Material para emissão.....	1.273.000:000\$000
Total.....	1.841.401:319\$758

Passivo

Emissão.....	371.330:040\$000
Notas a emitir.....	88.977:030\$000
Fracções ouro.....	3:598\$758
Notas a incinerar.....	105.075:680\$000
Thesouro Nacional.....	18:000\$000
Notas a assignar.....	1.273.000:000\$000
Total.....	1.841.401:319\$758

Contabilidade da Caixa de Conversão, 30 de junho de 1913.—Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, ajudante do chefe da Contabilidade, servindo do chefe.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 1 de julho de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	515	22.411
Francos.....	—	3.190
Marcos.....	850	—
Dollars.....	—	—
Mil réis, ouro.....	—	—

Lastró

Ouro em deposito.....	351.654	150\$580
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.337 e decreto n. 8.512.....	19	339:776\$916
Total.....	371.003	926\$596

Emissão

Notas em circulação.....	371.003	270\$000
Moeda subsidiaria.....	—	3:658\$596
Total.....	371.003	926\$596

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de julho de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 1.153—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo providencias no sentido de ser processada a folha de vencimentos do pessoal permanente desta repartição, correspondente ao mez de junho findo.

N. 1.154—Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes, enviando a conta, proveniente de trabalhos graphicos e accessorios, executados durante o 1.º trimestre do corrente anno.

N. 1.155—Idem ao Sr. director da Casa de Correção.

N. 1.156—Idem ao Sr. director da Casa da Detenção.

N. 1.157—Idem ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Justiça.

N. 1.158—Idem ao Sr. director da Secretaria do Ministerio do Interior.

N. 1.159—Idem ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça.

N. 1.160—Idem ao Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal.

N. 1.161—Idem ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica.

N. 1.162—Idem ao Sr. director geral de Saude Publica.

N. 1.163—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo providencias no sentido de ser paga a Pelaez Fegnan-ales a quantia de 7:849\$, de accordo com as facturas inclusas.

N. 1.166—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, communicando que faz apresentar-se a essa directoria, onde passa a ter exercicio, o auxiliar de escripta João José Cezar.

N. 1.167—Ao mesmo, declarando que foi dispensado do logar de auxiliar da escripta desta repartição o Sr. José de Oliveira Almeida, que se achava em exercicio nessa directoria.

Requerimentos despachados

Alvaro Pereira.—Como requer.

José Vieira do Amaral.—Sim.

Euclydes Deslandes.—Sim, nos termos da 1.ª.

Gambetta Amaral.—Actualmente não ha vaga.

Candido Martins Garrocho.—Atteste-se.

José Manoel de Oliveira Bello.—Sim.

Alfredo Rodrigues Nunes.—Requeira a quem de direito.

Antonio Salviano de Figueiredo.—A Central para informar.

Antonietta Guerreiro.—Atteste-se.

Aleina Delfina Loureiro.—Atteste-se.

Tarquínio França de Assumpção.—Junte a communicação da portaria.

Agenor Luiz Barbosa.—Atteste-se.

Francisco da Silva Garcia.—Aguardar vaga.

Antonio Gonçalves.—Não ha actualmente vaga.

Antonio Cesario de F. Alvim Filho.—Eucamphic-se, informado.

Raul Canuto de Amorim.—Deferido, de accordo com as informações.

Domingos Baptista Nepomuceno.—Deferido, de accordo com as informações.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de junho de 1913

Caixa Mutua de Pensões Vitalicias. — Como requer.
 Companhia de Seguros Liberal. — Archive-se.
 Companhia Geral de Seguros. — Entregue-se, mediante recibo.
 Mutua Excelsior. — Registrado, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de junho de 1913

Sociedade de Caixa Geral das Famílias:

N. 363—Não tendo esta repartição até a presente data conhecimento dos planos com que opera essa sociedade, sujeita ao regimen geral da legislação de seguros, peço-vos que providenciéis a fim de que sejam os mesmos enviados a esta inspectoría, e informéis os motivos da demora.

— Ao Sr. Tobias Reis:

N. 364—Sciende de haverdes assumido o exercicio do cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, cumpre-me agradecer-vos a comunicação.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 1 do corrente, foi nomeado ajudante de ordens do inspector permanente da 12ª região o 1º tenente Francisco de Castro Pinheiro Bittencourt.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias do Sr. ministro foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 60 dias, em prorrogação, sendo 13 com dois terços e 47 com a metade da diaria, ao guarda-chaves João Rodrigues Leite;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao operario ajudante de 1ª classe Joaquim José de Carvalho;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao trabalhador de 2ª classe da 4ª divisão Mauricio Paulo;

De 90 dias, em prorrogação, com o ordenado, ao bagageiro de 3ª classe Antonio Waltrudes de Moraes;

De 30 dias, em prorrogação, com a metade do ordenado, ao auxiliar de escripta da 6ª divisão Pedro Rodrigues de Mattos.

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao operario ajudante de 1ª classe José Carneiro;

De 90 dias, com a metade da diaria, ao praticante machinista José Leal da Silveira;

De 90 dias, com o ordenado, ao conferente de 2ª classe Isaias Soares Rodrigues;

De 90 dias, com a metade da diaria, ao escrevente de 2ª classe da 4ª divisão Oscar Martins da Veiga Junior.

— Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao operario José Egydio Machado;

De 90 dias, sem vencimentos, ao praticante do telegrapho Antenor Coelho dos Santos.

Para tratar de interesses:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De seis meses, em prorrogação, sem vencimentos ao engenheiro ajudante residente Fausto Justino de Proença.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De seis meses, em prorrogação, sem vencimentos, ao engenheiro de 2ª classe Irineu de Carvalho Braga.

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas a adquirir pela quantia de £ 756.0-0, a A. G. Fontes, as telhas de asbesto e mais material constante da proposta apresentada pelo mesmo (aviso n. 15).

Requerimentos despachados

Mario da Silva Cordeiro, cabineiro de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo extracção de nova portaria de licença. — De-se certidão da minuta relativa à licença de 30 dias, com a metade do ordenado, para tratamento de saúde.

Lucio Gomes de Oliveira, pedindo relevação de responsabilidade. — Exhiba certidão da data em que completou 20 annos do exercicio effectivo, sem o que deverá restituir o que recebeu indevidamente.

Maria do Carmo de Moura Reis, solicitando pagamento de 1105 de vencimentos correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro, que

compunham a sua filha Ignacio Freire de Moura Filho, guarda de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em 10 de fevereiro do corrente anno. — Habilite-se, perante a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, a receber a quantia que pede em pagamento.

Francisco Fernandes Cesar Leite, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo transferencia para armazémista. — Indeferido.

Hamelindo Caudilo de Araujo, bagageiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo transferencia para o lugar de continuo. — Indeferido.

Leonel do Carmo Dowdby, bagageiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo transferencia para o lugar de continuo. — Indeferido.

Francisco Burell's da Silva, guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo transferencia para o lugar de continuo. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 30 de junho de 1913

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª Secção — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913—Atendendo ao que requereu a «S. Paulo Railway Company, Limited» e ás informações que prestastes em vosso officio n. 720, de 11 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos effectos, que fica aquella companhia autorizada a reduzir de 185 para 160 réis a base da tarifa do café, a que se refere o aviso n. 114, de 4 de agosto de 1911, bem como estender o abatimento de 20 %, a que se refere o aviso n. 172, de 14 de outubro do mesmo anno, aos cafés que fizerem, em outras linhas ferreas, em trafego mutuo ou directo com a sua linha, quaisquer percursos inferiores a 251 kilometros, não podendo, porém, o frete calculado para uma estação situá-la a menor distancia ser superior ao de uma outra situada em menor distancia.

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector federal das Estradas.

Requerimentos despachados

Companhias Auxiliares de Chemins de Fer au Brésil, Chemins de Fer Federaux de l'Est Brésilien, Pernambuco de Navegação a Vapor, Navegação a Vapor do Maranhão, S. Paulo-Goyaz e Governo do Estado de S. Paulo.—Compareçam nesta secção para pagamento do selo de decretos expedidos a seu favor.

Augusto Pinto de Souza Guimarães, Luiz José Gonçalves, João Americo Machado, Paulo Rocha, Zacharias Alves de Mello e outros. — Sellem os requerimentos.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 185 — Rio de Janeiro, 1 de julho de 1913.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda—Havendo homologado o laudo pericial dos arbitros, Dr. Gabriel Osorio de Almeida, por parte do Governo, e Dr. Candido Luiz Maria de Oliveira, por parte da Companhia do Port de Rio de Janeiro, tenho a honra de passar ás vossas mãos uma cópia inclusa do mesmo laudo, rogando-vos que della tenha conhecimento o inspector da Alfandega, visto que o arbitramento se baseou em resoluções desse funcionario, que, segundo o dito laudo pericial, «não pôde dispensar do pagamento de armatzenagens fóra dos casos expressamente enumerados na lei».

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.

Deu-se conhecimento á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes (aviso n. 184).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 186 — Rio de Janeiro, 1 de julho de 1913.

De accordo com o que propuzestes no vosso officio n. 100, de 18 do corrente, autorizo-vos a providenciar no sentido de serem concluidas administrativamente as obras do aquelle Salao, do municipio de Curitiba, Estado do Ceará.

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector de Obras Contra as Seccas.

Expediente de 1 de julho de 1913

Por aviso n. 183, de 1 do mez corrente, communicou-se ao inspector de Obras Contra as Seccas que ficam approvados o projecto e o orçamento, na importancia de 22:311\$639, do aquelle particular «Barrã do Tigre», que Luiz Ferreira Cavalcanti pretendia construir em sua propriedade do mesmo nome, municipio de Port Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com a lei.

Declarou-se á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes que fica autorizado o abono de um mez de vencimentos, a titulo de gratificação,

por serviços extraordinários, ao engenheiro de 2ª classe Frederico Cesar Burlamaqui, conforme a proposta feita por officio n. 327, de 16 de junho ultimo (aviso n. 189).

— Remetteu-se à Imprensa Nacional, para a devida publicação, o decreto n. 10.293, de 25 de junho ultimo, acompanhado de clausulas (officio n. 103).

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as precisas ordens telegraphicas à Inspectoria da Alfandega de Manaus no sentido de, por essa repartição, ser designado um funcionario para a tomada de contas da Companhia Manaus Harbour, Limited (aviso n. 187, de 1 de julho).

Inspectoria de Obras Contra as Secas

Secretaria geral

Por portaria de 1 de julho corrente foi mandado recolher-se à sua secção o conductor de 1ª classe da 3ª Eugenio Garcia, ficando, portanto, sem effecto a de 2 de janeiro de 1912, que o designou para servir na divisão tecnica da secção central, ate a maior deliberação.

Dia 1 de julho de 1913

Officio n. 53, de 27 de junho ultimo, ao Sr. engenheiro chefe da 1ª secção:

«De ordem do Sr. sub-inspector em exercicio vos devolvo o incluso requerimento de Manoel Rodrigues Pinheiro de Mello e outros, encaminhado pela vossa officio n. 53, de 3 de junho corrente, para ser devidamente sellado, sem o que, como sabido, nenhuma repartição federal pôde tomar conhecimento do seu objecto, nos termos do regulamento do Sello, cuja observancia foi recomendada, entre outras circumstancias, pela constante do officio n. 44, de 25 de abril do anno passado, cuja copia vos foi enviada, com a daquellas, por officio n. 51, de 21 de março ultimo.

Saude e fraternidade. — *Walfredo Ribeiro*

Directoria Geral dos Correios

O egrégio de 3ª classe promovido à 2ª classe, por portaria de 28 de junho findo, chama-se Virgilio de Azeiteiro Monteiro e não Manoel Francisco da Nascimento, conforme sabido publicado no *Diário Official* de 1 de corrente.

Requerimento de provida

Dia 18 de junho

Du-Bois & Comp., propondo o fornecimento de cofres «Fichet», de varios modelos e dimensões. — Existente contracto lavrado para fornecimento de cofres, indifferente.

Dia 1 de julho

Alvaro de Almeida Barbosa, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença. — Concedido.

Candido Francisco das Chagas, 3º official da Directoria Geral, pedindo inspecção de saude. — Requisitou-se.

Emeritino de Alcantara Taveiras, carteiro de 2ª classe da Administracção dos Correios do Estado de Alagoas, pedindo 60 dias de licença. — Concedido.

LAUDO PERICIAL

Inspeção

Segundo a clausula 39 do contracto approved pelo decreto n. 8.062, de 9 de junho de 1910, as que o Governo e os contractantes e as que disserem respeito a intelligencia de clausulas do contracto, depois de resolvidas pelo ministro da Viação e Obras Publicas, poderão ser resolvidas em ultima instancia mediante arbitramento, observado o processo prescripto na segunda parte da mesma clausula.

São excluidas desse arbitramento as questões previstas e resolvidas em clausulas do contracto.

Ora, a 21 de maio de 1912, a Companhia do Porto do Rio de Janeiro, tendo recorrido para o ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas da divisão do inspector federal dos Portos, Rios e Canaes, que impuzera a multa de dois contos de réis sobre o fundamento de haver a recorrente infringido a clausula XIX do contracto, deixando de cumprir as decisões do inspector da alfandega, foi esse recurso indeferido no dia 22 de junho ultimo, pelo que a mesma companhia, em longa petição escripta a 5 de julho de 1912, pediu a reconsideração do despacho, o que ainda foi desatendido com o aviso n. 275, de 8 de agosto do mesmo anno, do teor seguinte:

«Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1912 — N. 275.

Resolvendo sobre o assumpto do memorial dirigido a esta inspector-toria pela Compagnie du Port de Rio de Janeiro, e de que faz objecto

o vosso officio n. 301, de 23 de maio proximo passado, tenho a declarar-vos que a mesma companhia está obrigada a attender as requisições não só da repartição a vosso cargo, como tambem da alfandega desta cidade, sob a isenção de armazenagens, cabendo-lhe o recurso para a autoridade superior da Fazenda. Quanto aos prazos, não tem a companhia arrendataria razão no que pretende.

Com referencia ao arbitramento, recurso proposto no vosso officio, pôde essa medida ser provocada no sentido de ficar firmado si a Companhia cabe ou não a obrigação de attender as ordens emanadas das autoridades aduaneiras, em face do seu contracto de arrendamento.

Saude e fraternidade. — *José Barbosa Gonçalves.*

Sr. Inspector federal dos Portos, Rios e Canaes.

A vista disto, a Companhia, a 26 de agosto de 1912, requerem que fosse a especie submettida ao arbitramento conforme o disposto na segunda parte da clausula XXXIX.

Na mesma petição veem, em synthese, expostas as divergencias entre o Governo e a Companhia no tocante a intelligencia de diversas clausulas do contracto; sendo que, em uma triplice serie de quesitos é desenvolvido o pensamento da Companhia, que no alludido requerimento de 26 de agosto de 1912 declarou que:

«Os pontos essenciaes de divergencias entre esta Companhia e a Inspectoria da Alfandega tem sido referentes à questão da dispensa integral de armazenagens concedidas pelo Sr. inspector e attinatoria da clausula XX do contracto de arrendamento autorisado pelo decreto n. 8.062, de 9 de junho de 1910.

O Sr. inspector da Alfandega, segundo a interpretação que dá ás clausulas do contracto sob as IV letra F 1ª parte, julga-se competente para conceder taes dispensas, destituindo a Companhia do seu caracter de parte contractante, com direitos iguaes aos da outra parte, que é o Governo, o que importa em subordinar a Companhia a sua autoridade de modo absoluto.

A vista do exposto, a Companhia arrendataria, desejando que fiquem definidos de modo claro e positivo o seu direito e deveres perante a Inspectoria da Alfandega, em face das clausulas do contracto de arrendamento do novo caes do porto, e para que sejam estas devidamente interpretadas de accordo com o regimen especial dos armazens que gozam de todos os favores e vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União.

Por aviso de 8 de agosto de 1912, o ministro da Viação e Obras Publicas accetou o arbitramento nos seguintes termos:

«Pôde essa medida ser provocada no sentido de ficar firmado si a Companhia cabe ou não a obrigação de attender ás ordens emanadas, em face do seu contracto de arrendamento».

Os quesitos foram renetidos ao Governo:

Por seu turno, o inspector federal dos Portos, Rios e Canaes, em officio de 15 de maio dirigido ao arbitro nomeado pela Companhia, entende que o arbitramento deve versar: «sobre a interpretação a dar aos onus de que trata a clausula do contracto de arrendamento, isto é, si entre esses onus accetados pela contractante está incluído o de respeitar e cumprir as ordens de Sr. inspector da Alfandega (salvo recurso para a autoridade superior), de relevar o pagamento de mercadorias depositadas nos armazens que explora, formulando o seguinte quesito:

Em vista dos artigos XV e XIX, assim como da letra F do artigo IV do contracto de arrendamento do novo caes do porto do Rio de Janeiro, é a Compagnie du Port de Rio de Janeiro obrigada a respeitar as dispensas de armazenagens feitas pelo inspector da Alfandega, e assim a abrir mão da quota que lhe caberia na importancia dessas armazenagens?

Resolvida, como foi, pela ordem do Thesouro n. 17, de 18 de janeiro do corrente anno, a questão attinente à contagem dos prazos no sentido favoravel à Companhia, isto é, determinada a observancia literal do art. 11 da lei n. 428, de 20 de dezembro de 1896, que revogou o art. 494, §§ 1º, 2º e 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, fica em parte circumscripta a função dos arbitros. Isto, porém, não os impede de, depois de responder ao quesito formulado pelo Governo, dar resposta, por seu termo, a alguns da Companhia que se relacionam directamente ou indirectamente com elle, tornando assim mais claro o seu pensamento.

Quesito do Governo

«Em vista dos arts. XV e XIX, assim como da letra F, do art. IV do contracto de arrendamento do novo Caes do Porto do Rio de Janeiro, é a Compagnie du Port de Rio de Janeiro obrigada a respeitar as dispensas de armazenagens feitas pelo inspector da Alfandega, e assim a abrir mão da quota que lhe caberia na importancia dessas armazenagens?

Resposta

O Caes do Porto do Rio de Janeiro foi entregue mediante contracto a uma empresa particular sendo as clausulas contractuales constantes do decreto n. 8.062, de 9 de junho de 1910, as reguladoras dos direitos e obrigações reciprocas das partes contractantes.

E bem conhecida a regra de direito em virtude da qual o Estado, quando contracta, nivela-se com a outra parte sujeita aos onus consignados nas clausulas contractuales.

Assim, os contractantes do Caes do Porto não estariam sujeitos aos onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos

da União, si não estivesse isto expressamente consignado na clausula XV do contracto de 9 de junho de 1910.

Por outro lado, pela clausula XIX ficou a companhia subordinada ao inspector da Alfandega em tudo quanto disser respeito as conveniências e garantias do fisco, cumprindo rigorosamente todas as instruções ou ordens que pelo mesmo lhe forem expedidos.

No entanto, rezando a clausula XX que a Companhia tem liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contracta, com a restrição do final dessa clausula, é obvio que devendo conciliar-se este dispositivo com os dos arts. 13 e 19 citados, não pôde o inspector da Alfandega no exercício das attribuições conferidas expressamente, ir além dos termos da mesma. Isto é, não pôde dispensar do pagamento de armazenagens fora dos casos expressamente enumerados na lei.

Não só a dispensa arbitrária redundaria em prejuizo da outra parte contractante, como importaria o exercício de uma attribuição discrecionaria, que o contracto não confere.

Os casos em que pôde ser dispensada a armazenagem estão taxativamente enumerados nos arts. 593 e seguintes da Nova Consolidação das Leis da Alfandega.

E dentro dos limites alli traçados, que pôde armazenagem ser relevada.

Esta conclusão torna-se ainda mais clara diante do dispositivo do art. 4.º letra F do contracto de 9 de junho de 1910, a que se refere o quesito formulado pelo Governo. Si este dispositivo determina que a armazenagem será cobrada de conformidade com as leis da Alfandega e pelas taxas estipuladas nas letras a) e b), não se comprehende como possa o inspector da Alfandega fazer outras dispensas, que não as expressamente consignadas em lei.

Alis já o inspector federal de Portos, Rios e Canaes, a quem especialmente compete a fiscalização do contracto na parte concernente ao cumprimento das obrigações do mesmo constantes, em officio de 15 de maio de 1912, mostrou que a dispensa de armazenagens não pôde se dar senão nos casos expressamente designados na lei, isso mesmo porque pela clausula 18 a Companhia sujeitou-se a todas as leis, regulamentos e instruções em vigor, ou que venham a ser expedidas pelo ministro da Fazenda, relativos ao recebimento, guarda, conservação e entrega das mercadorias que forem applicaveis aos armazens sob a sua administração.

Sem esta clausula, a Compagnie du Port de Rio de Janeiro podia ser equiparada a um trapicheiro, e não só a podia obrigar a dispensar armazenagens que representam a remuneração de seu trabalho.

Tal sujeição, porém, não importa o dever da mesma Companhia de aceitar as dispensas de armazenagem não previstas expressamente em lei.

QUANTO AOS QUESITOS DA COMPANHIA

Segundo quesito da 1ª série

«Referindo-se á 2ª parte da clausula XVIII, a leis, regulamentos e instruções relativa ao recebimento, guarda, conservação e entrega das mercadorias que forem applicaveis aos armazens sob a administração da arrendataria, que gozam de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens e entrepostos alfandegados da União, póde a Companhia aceitar como legal e dar cumprimento á Decisão do ministro da Fazenda, de 8 de setembro de 1911, e decreto n. 8.992, de 27 desse mez e anno, a primeira mandando contar o prazo de 36 horas uteis do art. 8º da lei n. 359, de 30 de dezembro de 1891, na razão de 5 horas por dia correspondente ao do expediente interno da Alfandega, prazo esse que, conforme as interpretações dadas em 1896, e confirmadas pelo Thesouro e observadas em todas as Alfandegas do Brazil, inclusive a do Rio de Janeiro, sempre foi contado como sendo tres dias uteis do 12 horas, de accordo com o funcionamento das capatazias, nos termos do art. 77, § 1º da Consolidação, e o ultimo, concedendo o prazo até o 3º dia útil da descarga dos volumes para o processo e pagamentos dos despachos de mercadorias despachadas a bordo ou sobre agua, ambos contrarios ao espirito e á letra do art. 8º da referida lei n. 359, de 1895.

Resposta

A lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895, modificando o art. 593 da Nova Consolidação, dispõe o seguinte: as mercadorias despachadas a bordo ou sobre agua e que por continuação do chefe da repartição tiverem de transitar pelos armazens, depósitos ou pontes, gozarão de isenção completa de armazenagem quando tiverem salida em 36 horas uteis.

Esse preceito legislativo não define o que se deve entender por horas uteis; no entanto quer a portaria n. 114, de 24 de julho de 1911, (do inspector da Alfandega) quer a ordem n. 696, de 8 de setembro de 1911, que ajuda a circular n. 16, de 17 de junho de 1909 determinam que o prazo das 36 horas deve ser contado pela duração do expediente, isto é, seis horas por dia.

Alis mais, o decreto n. 8.992 de 27 de setembro de 1911, resolveu que o despacho sobre agua das mercadorias, cuja descarga for feita no Cais do Porto, possa ser processado e pago até o terceiro

dia útil. No foro, por tal se entende o periodo decorrente de sol a sol (Ramalho-Praxe § 115, Ord. do livro 3º, titulo 1º, § 16).

Segundo o art. 77, § 1º da Nova Consolidação que dispõe que os serviços das capatazias e das pontes, descarga e embarque, principiando das 3 ás 7 horas da manhã e acabando das 5 para as 6 horas da tarde, conforme a estação e affluencia dos trabalhos, parece que o consolidador teve em vista a regra firmada na Ordenação, sendo, pois a mesma a que quiz attender a lei n. 359, art. 8º.

E' obvio, portanto, que, quer as portarias mencionadas, quer a decisão do ministro da Fazenda de 1911 contrariam os dispositivos legais.

Estão nos casos de não serem cumpridas.

E' certo que nos termos da clausula 18 do contracto, a Companhia do Porto ficou sujeita a todas as leis, regulamentos e instruções em vigor ou que venham a ser expedidos pelo Ministerio da Fazenda relativos ao recebimento, guarda, conservação e entrega das mercadorias que forem applicaveis aos armazens sob sua administração.

E' bem da ver que esta sujeição contractual aos regulamentos e instruções, somente se refere aos actos que forem expedidos legalmente, isto é, não contrarios ao texto formal da lei. O Código Penal no art. 229 define as ordens illegaes comprehendendo entre estas as que são manifestamente contrarias ás leis.

Consequentemente, a Companhia não é obrigada a obedecer estas ordens, podendo promover judicialmente a sua annullação, o que aliás está previsto na clausula 40 do contracto.

Tercero quesito da 1ª serie

«Não tendo havido disposição em contrario revogando o § 3º do art. 495 da Consolidação das Leis das Alfandegas sobre prazos de tres dias, ou 36 horas uteis, para sahida de volumes despachados sobre agua, que transitam pelo armazens do cais do porto, isentos do pagamento de armazenagens, deve a Companhia arrendataria, á vista da parte final da ordem do Thesouro n. 53, de 16 de julho de 1896, dirigida ao inspector da Alfandega do Pará, aceitar como legal e dar cumprimento á decisão do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que manda contar aquelle prazo da data da descarga do ultimo volume, quando o despacho consta de mais de um?»

Resposta

Negativamente. Não estando revogado completamente o disposto no § 3º do art. 495 da Nova Consolidação e em vista do final da ordem do Thesouro n. 53, de 16 de julho de 1896, deve o prazo de tres dias de que trata o art. 599 da mesma Consolidação ser contado do dia da efectiva descarga do volume, qualquer que seja o numero das que formarem a partida em despacho.

A decisão do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro em sentido contrario, não é decorrente do exercício das faculdades que ao mesmo inspector assigna a clausula 19 do contracto de 9 de junho de 1910, pois que ella não diz respeito ás conveniências e garantias do fisco e antes contraria diversas ordens do Thesouro, qual a de 20 de julho de 1893.

Acresce que, tendo as contractantes liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contractam, a competência do inspector é meramente fiscalizadora.

Cabe, portanto, á Companhia do Porto do Rio de Janeiro recorrer desta deliberação para o ministro da Fazenda e por ultimo lançar mão da via judicial na nos termos da clausula 40.

Primeiro quesito da 2ª serie

«A' vista da redacção da clausula IV, letra F, 1ª parte, combinada com a clausula XX do referido contracto e art. 238 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, póde o Sr. inspector da Alfandega conceder relevação integral de armazenagens, fóra dos casos indicados na excepção 2ª do art. 595 da referida Nova Consolidação, explicada na portaria da Alfandega n. 45, de 13 de março de 1906?»

Resposta

Já resolveu com a resposta dada ao quesito do Governo, devendo a armazenagem ser cobrada de conformidade com as leis das Alfandegas e nos termos das letras a) e b) da clausula 4, letra F do contracto e o art. 238 da Nova Consolidação, o inspector da Alfandega não pôde arbitrariamente conceder relevação integral de armazenagens, fóra dos casos taxativamente especificados em lei ou contractaes.

Si a Companhia do Porto do Rio de Janeiro, nos termos da clausula 13, está sujeita aos onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União e si ella deve subordinar-se literalmente á 2ª parte da clausula 18 do seu contracto, assiste-lhe parallelamente, o direito á armazenagem que é a remuneração do seu trabalho e despesas, não podendo a outra parte contractante (o Estado) diminuir arbitrariamente esses proventos em virtude da conhecida regra de direito, já enuncida na resposta ao quesito do Governo.

Segundo quesito da 2ª serie

«Sendo a Compagnie du Port de Rio de Janeiro associada ao Governo na exploração industrial de todos os serviços do cais, é proce-

dente considerar-se infracção de qualquer das clausulas do contracto de arrendamento e nessa hypothese ser imposta qualquer multa pela Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, pelo facto de ter a Companhia arrendataria se recusado a cumprir as decisões do inspector de Alfandega que relevavam integralmente a diversas as armazenagens devidas sem a retenção da mercaderia ou sem o deposito da importancia correspondente ao valor da armazenagem relevada, conforme determina o art. 239 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e o art. 96 do Código do Commercio, antes de interpor o competente recurso ao ministro da Fazenda?

Resposta

Estão em vigor, em relação á Companhia arrendataria o *ex-vi* da clausula 15 do contracto, as regalias consignadas no art. 96 do Código do Commercio e 239 da Nova Consolidação; pelo que, é garantida á mesma companhia, a retenção das mercadorias ou deposito equivalente quando, havendo relevação integral da armazenagem, é interposto ao despacho do inspector o recurso para o ministro da Fazenda.

Esse recurso tem effecto suspensivo; consequentemente, pendente o mesmo, a dispensa de armazenagem não produz effecto immediato, pelo que o direito de retenção ou a exigencia do deposito equivalente prevalece.

Si, por ventura, fôr imposta por esse facto á Companhia qualquer multa *ex-vi* das clausulas 37 e 39, 3ª parte do contracto, considerando-se a exigencia uma infracção de contracto, tem a Companhia o direito de recorrer com effecto suspensivo para o ministro da Fazenda. (Nova Consolidação, art. 653 n. 3).

Não obstante dispor a art. 660 da mesma Consolidação que não, serão admitidos os recursos ordinarios sem deposito ou fiança idonea para pagamento das multas, a Companhia não está, ao recorrer, adstricta a este deposito, visto como pela clausula 28 do contracto a caução de mil contos ahi prevista responde pelo pagamento das multas.

Terceiro quesito da 2ª serie

«No caso de cumprimento das decisões do inspector da Alfandega pela entrega da mercaderia sem o deposito da importancia, já tendo a mesma produzido todos os seus effectos, á vista de que dispõe o título XI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, tem lugar, legalmente, a interposição do recurso daquellas decisões?»

Resposta

Da decisão do inspector da Alfandega, que manda entregar a mercaderia isenta de armazenagem e sem deposito do equivalente, cabe, como já foi dito, o recurso ordinario do art. 554, § 1º da Nova Consolidação.

Esse recurso tem effecto suspensivo e deve ser interposto e processado nos termos no art. 559 da Nova Consolidação.

Assim, embora tenha a decisão da Alfandega produzido seus effectos, pôde-se della recorrer dentro do prazo legal.

Aliás, o proprio facto de perempção não veda a interposição do recurso e a sua apresentação ao ministro da Fazenda (Nova Consolidação art. 662, paragrapho unico).

Quarto quesito da 2ª serie

«No caso de revelação integral pelo inspector da Alfandega, sob qualquer pretexto ou motivo, deve a Companhia arrendataria deixar de effectuar a sua cobrança e escripturar a respectiva importancia como renda bruta, para, de conformidade com a clausula XXX, deduzir a porcentagem a que tiver direito, segundo a clausula XXVII?»

Resposta

Convém distinguir. Si a relevação integral da armazenagem é baseada em lei, não sendo n'ella devido, a Companhia não pôde escripturar a respectiva importancia como renda bruta para, de conformidade com a clausula 30, deduzir a porcentagem a que tiver direito nos termos da clausula 27.

Sómente é renda de que possa a companhia perceber porcentagem aquella que for legalmente realizada, e por certo ahi não se comprehende o computo feito sobre armazenagens, que a lei dispensa e que o inspector da Alfandega, exercendo a autoridade que lhe confere a clausula 18, combinada com a clausula 15 e nos termos da resposta dada ao quesito do Governo, deve relevar.

Não assim, quando a dispensa de armazenagem é arbitraria, isto é, não é comprehendida entre aquellas que devem ser feitas de accordo com a lei; em tal caso, interposto o recurso autorizado pelo art. 654 da Nova Consolidação, pôde a importancia relevada ser escripturada para o fim de deduzir-se della a porcentagem a que tiver direito a Companhia, salva a respectiva annullação, si o recurso não tiver provimento.

Em todo caso, subsiste ainda contra o acto do ministro a via judicial, nos termos do art. 13 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

Primeiro quesito da 3ª serie

«Declarando a 1ª parte da clausula XIX do contracto que a arrendataria fica subordinada ao inspector da Alfandega em tudo que disser respeito ás conveniencias e garantias do fisco, cumpriu lo rigorosamente todas as instrucções ou ordens que pelo mesmo lhe forem expedidas, deve a arrendataria considerar como absoluta essa subordinação e cumprir todas as instrucções ou ordens que pelo mesmo forem expedidas, sob qualquer razão ou pretexto embora affectem a administração e economia dos serviços contractados e privem a Companhia de vantagens pecuniarias ou outras que o contracto lhe assegure?»

Resposta

Já respondido. A subordinação da Companhia ao inspector da Alfandega, de que cogita a clausula 19 do contracto, é limitada nos termos dessa mesma clausula, isto é, em tudo que disser respeito ás conveniencias e garantias do fisco.

De accordo com este dispositivo, o inspector pôde expedir instrucções e ordens que deve cumprir a Companhia sob pena de incorrer na multa imposta na clausula 37.

E' no interesse do fisco unicamente que se manifesta a autoridade do inspector da Alfandega.

Tendo, como tem, a Companhia arrendataria por clausula expressa (20) liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contractou, tal liberdade ficaria totalmente annullada, si a subordinação ao inspector fosse absoluta e ella dovesse cumprir todas as instrucções ou ordens pelo mesmo inspector expedidas, sob qualquer razão ou pretexto.

De taes actos cabe recurso voluntario para o ministro da Fazenda, com effecto suspensivo, nos termos do art. 664 da Nova Consolidação.

Terceiro quesito da 3ª serie

«Tendo o art. 11 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896 revogado os §§ 1º, 2º e 3º do art. 594 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, que estabeleciam os prazos de meses do anno civil para applicação de taxas e cobranças de armazenagens de mercadorias, substituindo-os por periodos regulares de 30, 60, 90 e mais de 90 dias, conforme o anno commercial, deve a Companhia arrendataria aceitar como legal e cumprir a decisão do inspector da Alfandega, com fundamento na clausula XIX, 1ª parte, do contracto, mandando que os referidos prazos regulares de 30 dias sejam contados de data a data, conforme o § 4º do art. 594, pelo facto de não o ter revogado expressamente a lei n. 428?»

Resposta

E' bem conhecida a regra de direito, que as leis anteriores são revogadas pelas posteriores explicita ou implicitamente.

Dá-se a revogação explicita, quando o legislador expressamente a articula como no caso dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 594 da Consolidação.

A revogação implicita se opera quando o novo dispositivo está em contradição com o anterior.

Em regra, basta para tal significar a conhecida formula: ficam revogadas as disposições em contrario.

Ora, a lei n. 428 de 10 de dezembro de 1896 no art. 11, fixando as taxas de armazenagem e marcando a proporção em que deviam ser cobradas, além da revogação expressa dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 594, implicitamente consignou a do § 4º do mesmo artigo, que está em contradição com o preceito novissimo.

Assim, o inspector da Alfandega não pôde, valendo-se da faculdade que lhe é conferida pela clausula 10, 1ª parte do contracto de arrendamento, mandar que os prazos sejam ainda contados do data a data, conforme o citado § 4º.

As ordens e instrucções do inspector nunca podem ir de encontro ao texto da lei, cabendo á Companhia, si por ellas fôr lesada, o recurso suspensivo para a autoridade superior, que é o ministro da Fazenda. Aliás ao ministro da Fazenda, pela ordem do Thesouro n. 17 de 18 de janeiro do corrente anno dirigida ao inspector da Alfandega do Pará, resolveu a duvida no sentido desejado pela Companhia, conforme a comunicação feita ao arbitro desta, em data de 15 de maio do corrente anno.

Quarto quesito da 3ª serie

«Nos casos de expedição dos ordens do Governo relativas á isenção de taxas do contracto, deve a arrendataria dar-lhe cumprimento, á vista de simples nota lançada na 3ª via do despacho aduaneiro, que fica pertencendo ao seu archivo, ou deve aguardar que a repartição para a qual foi expedida a ordem lhe dê conhecimento da mesma por cópia authenticada ou por officio, do acto que concedeu a isenção, para com esse documento poder justificar a sua prestação de contas da arrecadação semanal, visto a cobrança das taxas ser da privativa competencia da arrendataria, decorrente das clausulas do contracto, por cujas rendas a mesma é responsável perante a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes?»

Resposta

A isenção das taxas deve constar de documento authenticico.

Tal se não afigura aos arbitros a simples nota lançada na 3ª via do despacho aduaneiro.

Para a regularidade dos serviços da prestação de contas da arrecadação semanal, deve a repartição, pela qual foi expedida a ordem de isenção, remetter á Companhia cópia authenticica da mesma isenção ou dar-lhe comunicação official.

Trata-se, pois, de uma mera regularização dos serviços.

São estas as conclusões a que chegam os arbitros, cumprindo-lhes dizer que, com a resposta dada ao quesito do Governo, está feito o seu laudo no tocante á especie submettida ao seu pronunciamento. Rio, 28 de maio de 1913.—Candido Luiz Maria de Oliveira.—Gabriel Osorio de Almeida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica :

Resolve fixar na cidade do Rio de Janeiro, creada por decreto n. 10.300, de 25 de junho de 1913, em virtude do art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913, 25ª da Republica e 92 da Independencia.—PEDRO DE TOLEDO.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 30 de junho ultimo, foram concedidos a Antonio Magalhães Fontoura, encarregado da conservação dos laboratorios da delegacia deste ministerio no Territorio do Acre, tres mezes de licença, a contar de 6 de maio proximo passado, para tratamento de sua saúde.

—Por outras de 1 do mez corrente, foram nomeados para a secretaria da Junta Comarcial do Districto Federal: Rodolpho Ferreira da Silva, para o cargo de porteiro; Pedro Nolasco Fragoso, para o de ajudante do porteiro; e Setembrino Marques da Siqueira, para o de continuo.

Requerimento, despachado

SEGUNDA SECÇÃO

Dia 30 de junho de 1913

Enzo Gambardella, propondo-se fazer a propaganda do café brasileiro na Tripolitania e na Cyrenaica, mediante certos favores.—Não pôde ser attendido por falta de verba.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 27 de junho de 1913

Sr. Dr. Redomaker Symphronio de Albuquerque, inspector do Serviço de Veterinaria no 4º districto do Estado de Alagoas :

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi autorizar-vos a percorrer em comissão os Estados do sul da Republica, afim de estudar a organização das exposições agro-pecuarias a serem realizadas no anno de 1914 (aviso n. 309).

—Sr. William Frederick Chaston, director da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, Estado de Minas Geraes :

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para em comissão no estrangeiro estudar os mais modernos processos da industria do lactinios, pelo prazo de seis mezes, sem outras vantagens além dos vencimentos integraes correspondentes ao vosso cargo (aviso n. 310).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 21 do corrente e a pedido, foi o Sr. João Barbosa da Faria exonerado do cargo de ajudante da inspeccao desse serviço no Estado de Mato Grosso; por igual acto da mesma data e para substitui-lo, foi nomeado interinamente o Sr. Raymundo Hosternó.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.197).

Identica comunicação, por officio n. 2.198, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

—Sr. director do Serviço de Povoamento :

Afim de poder levar devidamente informada ao Sr. ministro, para o respectivo despacho, junto vos remetto, pedindo, que a informeis, a petição em que o Sr. Eduardo Barone solicita a integração no cargo

de auxiliar do interprete da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, do qual foi exonerado (officio n. 2.201).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 17 do corrente, foi declarada sem effeito a de 1 de abril de 1913, que nomeou Genesio Pimentel Barbosa para auxiliar os trabalhos e a conservação do Centro Agricola do Municipio da União, no Estado do Piahy, com a gratificação mensal de 500\$, por não ter o mesmo tomado posse no prazo legal (officio n. 2.202).

Identica comunicação, por officio n. 2.203, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy.

—Sr. director do Serviço de Veterinaria :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data, foi o Sr. Dr. Redomaker Symphronio de Albuquerque, inspector desse serviço no 4º districto, autorizado a percorrer, em comissão, os Estados do sul da Republica, afim de estudar a organização das exposições agro-pecuarias a serem realizadas no anno de 1914.

Junto vos remetto o aviso correspondente á referida designação (officio n. 2.206).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria :

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, os requerimentos dos Srs. Antonio Dormund Martins e Heraclito Graca Lobato de Vasconcellos solicitando dispensa do exame de admissão á matricula nesse estabelecimento (officio n. 2.207).

—De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos para informardes com urgencia os requerimentos dos Srs. Lauro de Mattos Mendes, Augusto Drummond e Esmeraldino de Oliveira, que desejam ser admitidos como alumnos ouvintes nos cursos fundamentaes dessa escola (officio n. 2.208).

Dia 28

Sr. Manoel Antonio dos Santos Dias Filho, auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para servir como fiscal da cultura systematica do coqueiro e fabricação do copram em Pernambuco, a cargo dos Srs. Octaviano Machado e André Christophe, conforme o ajuste de 28 de fevereiro do corrente anno e publicado no *Diario Official* de 18 de maio ultimo, na parte relativa ao expediente da 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade desta ministerio (aviso n. 312).

—Sr. ministro:

Tendo recebido um officio da directoria do Syndicato Agro-Pecuario Pilonense, de 8 do corrente mez, solicitando a intervenção deste ministerio para a construção de uma estrada de rodagem de Pilões á estação da Boa Vista, da Estrada de Ferro de Penetração ao Piahy, tenho a honra de remetter a V. Ex. por cópia o alludido officio.

Queira V. Ex. aceitar os meus protestos de alta estima e consideração (aviso n. 313).

—Sr. José Enéas Ferraz:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o art. 40, verba 1ª, titulo VI «Material», sub-consignação «Para o Serviço de Registro e Archivo Geral de Marcas para Animacs», da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, resolvi admitir-vos como dactylographo do mesmo serviço, percebendo a gratificação mensal de 200\$, a partir de 1 de julho do corrente anno.

Outrosim, até ulterior deliberação, ireis servir no laboratorio de chimica vegetal do Museu Nacional (aviso n. 314).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 27 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 5 de maio de 1913, ao engenheiro Savano, do Amaral Gama, auxiliar tecnico do nucleo colonial «Monção», no Estado de S. Paulo.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida licença (officio n. 2.209).

Identica comunicação, por officio n. 2.210, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de serem remettidas, de accordo com as instrucções em vigor, ao Sr. Claudio José de Miranda, as mudas de plantas constantes da relação que junto vos remetto por cópia (officio n. 2.211).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 25 do corrente e por conveniencia do serviço, foi o Sr. bacharel Henrique Rupp Junior exonerado do cargo de ajudante da inspeccao desse serviço no Estado de Santa Catharina; por igual acto da mesma data e para substitui-lo, foi nomeado o Sr. engenheiro Ildelfonso Alves Pereira.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.212).

Identica comunicação, por officio n. 2.215, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 23 do corrente e por ter accoitado outro cargo, foi o Sr. Hedefonso Alves Pereira exonerado do cargo de chefe da commissão fundadora do núcleo colonial «Monção», no Estado de S. Paulo (officio n. 2.213).

— Identica communicacão, por officio n. 2.214, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo.

— Sr. Emilio Schenck:

Em resposta ao vosso officio n. 9, sem data, solicitando augmento de diarias, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. lhe deu o seguinte despacho: «Em vista do que dispõe o regulamento dos cursos ambulantes, não pôde ser deferido» (officio n. 2.216).

— Sr. 2º official Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, encarregado da fiscalizacão e direcção da propaganda cooperativista — Largo de S. Francisco n. 23:

Em resposta ao vosso officio n. 23, de 14 do corrente, junto vos remetto as relações dos professores, ajudantes, directores de estabelecimentos do ensino agrícola e outros deste ministerio, do accordo com a sollicitacão constante do alludido officio (officio n. 2.217).

— Sr. director do Horto Florestal:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remittidas ao Sr. Henrique Thielon, residente em Ponta Grossa, as mudas de plantas constantes da relação que junto vos remetto por cópia (officio n. 2.219).

— Srs. Octaviano Machado e André Christophe:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data, foi o Sr. Manoel Antonio dos Santos Dias Filho, auxiliar do Serviço de Inspeccão e Defesa Agricolas, designado para servir como fiscal da cultura systematica e fabricacão do copram em Pernambuco a vosso cargo, de accordo com o ajuste celebrado a 28 de fevereiro do corrente anno, em substituição ao Sr. Fabio da Silveira Barros (officio n. 2.221).

— Identica communicacão, por officio n. 2.222, foi feita ao director da Estação Experimental para Canna de Assucar, em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director do Museu Nacional:

Junto vos remetto, para os devidos fins, um attestado medico relativo ao Sr. Manoel Francisco de Azevedo Bastos, ajudante tecnico do laboratorio de biologia vegetal da Estação Experimental para Canna de Assucar em Campos, e addido a esse museu (Laboratorio de Phytopathologia) pelo aviso n. 113, de 18 de fevereiro ultimo, attestado esse que foi enviado a esta directoria geral pelo director da referida estação experimental que o recebeu do alludido funcionario (officio n. 2.223).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Tubarão, no Estado de Santa Catharina:

Em resposta ao vosso officio n. 79, de 26 do corrente mez, sollicitando autorizacão para requisitar passagens e transporte de material, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, cinco officios que vos habilitam a fazer as referidas requisições (officio n. 2.224).

— Sr. director da Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorizacão ao Sr. José Joaquim Lopes, director do Aprendizado Agrícola de Tubarão, no Estado de Santa Catharina, para requisitar passagens e transporte de material e bagagem em todas as estações dessa estrada, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.225).

— Identicos officios sob ns. 2.226, 2.227, 2.228 e 2.229 foram feitos respectivamente aos Srs. directores da Estrada de Ferro Thereza Christina, Companhia de Navegacão Karl Hopeko & Comp., Companhia de Navegacão Costeira e Lloyd Brasileiro.

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 15 de maio ultimo e por ter accoitado outro cargo, foi o Sr. Carlos Duarte exonerado do cargo de ajudante de professor ambulante (officio numero 2.231).

— Sr. director do Museu Nacional:

De ordem do Sr. ministro apresento-vos o Sr. José Enéas Ferraz, dactylographo do Serviço de Registro Genealogico de Animais e que, por aviso desta data, S. Ex. designou para servir no Laboratorio de chimica vegetal desse museu (officio n. 2.220).

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1913

Octaviano Machado e André Christophe, signatarios do ajrste com o ministerio relativo á concessão de premios para plantação systematica de coqueiros, pedindo que as arvores novas por elles adquiridas e tratadas gosem do mesmo auxilio dado ás plantações feitas em viveiros. — Indeferido.

Dr. Arthur Thompson, sollicitando a devolução dos documentos que juntou á sua petição para inscripcão no concurso da cadeira de desenho geometrico e topographico da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — O requerente deve se dirigir ao director da escola.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 19 de junho de 1913

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para dois carneiros de raça Romney Marsh da estação Central á de Suruby, destinados ao Sr. Dr. Oliveira Botelho (officio n. 573).

Dia 21

Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Respondendo ao vosso officio n. 220, de 16 do corrente mez, cabo-me communicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficas autorizado a entregar ao Sr. Bernardo Dias Ferreira, director do Campo de Demonstração de Itaocara, um varrão e uma porca da raça Berkshire, um leitão e duas leitões da raça Tamworth, conforme sollicitastes no mencionado officio (officio n. 574).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para cinco bovinos da raça Jersey da estação Central á da Bello Horizonte, destinados ao governo do Estado de Minas Geraes (officio n. 575).

— Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para dez bovinos da raça Jersey da estação Central á do Campo Bello, destinados ao Sr. José Mendes Bernardes (officio numero 576).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida isençao de direitos aduaneiros para duas cabras, tres cães, seis gansos, quatro patos, dez gallinhas, quatro pombos e 18 passaros, todos animaes da raça reproductores, chegados de Montevideo pelo vapor *Italie* e consignados ao Sr. Francesque.

Esses animaes foram importados pela Sra. D. Pepa Catardi (officio n. 577).

— Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas:

Em resposta ao vosso aviso n. 180, de 14 do corrente mez, no qual sollicitaes a designação das sedes dos districtos de veterinaria, tenho a honra de remetter-vos a relação dos funcionarios daquelle serviço, com a designação das respectivas sedes, afim de que possam obter a franquia telegraphica já sollicitada por este ministerio (officio n. 53).

Dia 23

Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Tendo o 13º regimento de cavallaria, pelo seu commandante, tenente-coronel Alfredo Ribeiro da Costa, remittido a esta directoria geral um pacote de forragem afim de ser a mesma examinada, junto vos remetto o alludido pacote, no sentido de ser a forragem em questão examinada com a maior urgencia, visto attribuir-se a ella a morte repentina de varios cavallos daquelle regimento, e poder esta directoria informar com segurança ao mesmo commandante o resultado do exame (officio n. 578).

Dia 25

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, uma passagem de ida e volta de 1ª classe da estação Central á de Guaratinguetá, destinada ao Sr. Barroso Nunes, auxiliar do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (officio n. 580).

— Sr. secretario da Agricultura, Industria, Terras, Viacão e Obras Publicas do Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio n. 428, de 3 do corrente mez, tenho a honra de communicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que não é possivel satisfazer o vosso pedido de troca de um reproductor bovino da raça Caracú, por outro de raça europeia, em vista da informacão do director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, que diz possuir aquelle estabelecimento somente os reproductores bovinos indispensaveis ás estações de Monta (officio n. 581).

Dia 27

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para duas vacas de raça, da estação de Cascadura á de Villa Queimada, destinadas ao Sr. Francisco P. Barreto (officio n. 586).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento.

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 1 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.281, de 14 de junho, pagamento de 3:408\$265 a J. Maciel & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em março ultimo;

N. 1.899, de 17 de maio, idem de 290:459\$337 á Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Rede Sul-Mineira, contratante dos trabalhos de construção da secção de Estrada de Ferro entre S. Vicenta Ferrer e Bom Jardim, das medições provisórias dos trabalhos executados de 1 de janeiro a 1 de março ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.703, de 20 de junho, pagamento de 640\$, ao Dr. Julio Pompeu de Castro Albuquerque, de gratificação;

N. 2.692, da mesma data, idem de 891\$, da folha de diarias a que fizeram jús diversos funcionarios da Directoria de Serviço de Povoamento, em maio ultimo;

N. 2.663, da mesma data, idem de 5:411\$987, das folhas de diarias que competem ao pessoal da Directoria de Meteorologia e Astronomia, relativas aos mezes de abril e maio ultimo;

N. 2.643, de 18 de junho, idem de 11:004\$705, das folhas dos diaristas e encarregados das installações electricas do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, no mez de maio ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.010, de 6 de maio, pagamento de 35\$ ao porteiro do Tribunal do Jury, João de Souza Nunes, de despezas da prompto pagamento por elle effectuado em abril ultimo;

N. 2.644, de 21 de junho, idem de 6:123\$160, a diversos, de fornecimento á secção de engenharia sanitaria da Directoria Geral de Saude Publica, em maio ultimo;

N. 2.548, de 13 de junho, idem de 200\$, do aluguel do predio occupado pelo Juizo da 7ª Pretoria Criminal, em maio ultimo;

N. 2.077, de 10 de maio, idem de 100\$, idem, idem, pelo Juizo da 6ª Pretoria Civil, em abril ultimo;

N. 2.497, da mesma data, idem de 100\$, idem, idem, pela secção do Registro Civil da 6ª Pretoria Civil, em maio ultimo;

N. 2.347, de 30 de maio, idem de 800\$, idem, idem, pela delegacia do 22º districto policial, em março e abril ultimos;

N. 2.473, de 9 de junho, idem de 400\$, idem, idem, em janeiro ultimo;

N. 2.076, de 10 de maio, idem de 200\$, do aluguel das salas occupadas pelo Juizo da 7ª Pretoria Criminal, em abril ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officios n. 760, do Tribunal de Contas, de 28 de junho, pagamento de 150\$ ao bacharel Cicero Ferreira, de gratificação.

Requerimento de Eduardo Maspurgo, pagamento de 319\$, de restituição.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 1 de julho de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda—Secretario,

Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Diogo de Andrada e Elviro Fonseca.

Não houve julgamentos, por ter roassumido a presidencia da Camara o Sr. desembargador Affonso Lopes de Miranda, ficando os processos em mesa para serem revistos pelos Srs. desembargadores Diogo de Andrada e Geminiano da Franca.

EM MESA

Agravaos da petição ns. 823, 827, 829 e 830.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De citação com o prazo de 30 dias para os afilhados de D. Amelia Ferreira Pereira se habilitarem ao legado deixado pela mesma

O Dr. Luiz Augusto do Sampaio Vianna, juiz em exercicio da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 30 dias virem ou delle noticias tiverem, que tendo fallecido D. Amelia Ferreira

Pereira, e instituido to los os seus afilhados legatarios da importancia de 100\$ a cada um, os quaes se acham em logar incerto e não sabido, pelo presente cito e chamo a todos os afilhados da referida finada para, no prazo de 30 dias, virem a se habilitar dentro do dito prazo, fazendo sciente que o inventario se processa no 2º officio desta vara á rua dos Invalidos n. 143. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado na porta do Forum á rua dos Invalidos n. 152 e mais dous que serão publicados pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio, aos 30 de junho de 1913. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão interino, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação de credores incertos na execução movida por José Francisco de Almeida contra Antonio Gomes da Costa e Silva e outros

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que, por este Juizo e cartorio do 1º officio, correm seus devidos termos uns autos de acção ordinaria em que é autor José Francisco de Almeida e réos Antonio Gomes da Costa e Silva e outros e, em cumprimento ao venerando accórdam da egregia 2ª Camara da Corte de Appellação, que tornou subsistente a penhora feita em dinheiro depositado nos cofres da Recebedoria e tornada effectiva no rosto dos autos de execução existentes no cartorio do Juizo da 1ª Vara Civil, entre partes os referidos José Francisco de Almeida e Antonio Gomes da Costa e Silva, e por isso estar em termos de se passar proctoria do levantamento da quantia em deposito, mas em conformidade com a pratica e estylo toem de ser citados em taes casos os credores incertos e que possam ter direitos ao levantamento, por isso os hei por citados para no prazo de dez dias que correrão depois que esta fór afixado pelo porteiro dos auditorios e accusada a respectiva citação, opporem quaesquer artigos de preferencia que porventura tenham á quantia em deposito e isto sob pena de serem lançados e se passar proctoria do levantamento a favor do exequente, afim de ser por elle levantada. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 20 de junho de 1913. Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Tertuliano da Gama Coelho, escrivão, subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias á ausente em logar incerto e não sabido D. Maria Rosalina da Silva, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a D. Maria Rosalina da Silva, que se acha ausente em logar incerto e não sabido, que, por parte de seu marido, Antonio Pereira da Silva, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz do direito da 1ª Vara Civil—Diz Antonio Pereira da Silva que, sendo condomino de um terreno situado no logar denominado Caroba, na freguezia de Campo Grande, deste districto, quiz adquiriu, ainda quando solteiro, e, desejando, vendel-o, porém tendo sua mulher abandonado o lar ha oito annos approximadamente, e por mais que o supplicante a procure por meio de annuncios, não sabendo onde a mesma se acha, requer o V.Ex. se digne conceder-lho a necessaria licença para o mesmo fim. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, dezoito de junho de mil novecentos e treze.—Antonio Pereira da Silva. (Estava devidamente sellados). Distribuição. D. ao senhor escrivão da Primeira Vara Civil, em dezoito de junho de 1913: —O distribuidor, Gastão R. Teixeira. Despacho: D. A. á conclusão. Rio de Janeiro, dezoito de junho de mil novecentos e treze.—Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual fica dita D. Maria Rosalina da Silva citada para todos os effeitos de direito, sob pena de, á revolia, se proceder na forma da lei. E, para constar, se passaram está e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro dia de julho de mil novecentos e treze. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de C. Arno Gierth

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante C. Arno Gierth, estabelecida á rua General Camara n. 26 com negocio de construcções geraes, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de J. Ferrer & Comp., devidamente instruido, e depois de prechência

as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante C. Arno Gierth, estabelecido á rua General Comara n. 26, por sentença deste juizo de 26 de junho de 1913, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de fevereiro de 1913. Foram nomeados syndicos os credores J. Ferrer & Comp., residentes á rua da Quitanda ns. 46 a 50 e 51, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 25 de julho de 1913 á 1 hora da tarde na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de junho de 1913. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Joaquim Teixeira da Silva (fallecido)

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Joaquim Teixeira da Silva (fallecido), que as relações de credores e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juizo durante cinco dias, a disposição dos interessados que quizerem examinar. Durante esse prazo os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações, ou outras provas. Rio, 28 de junho de 1913. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de G. Roque & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de G. Roque & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 3 de julho á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Rodrigues de Almeida

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Rodrigues de Almeida & Comp., estabelecidos á rua da Passagem n. 60, com negocio de secos e molhados, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Camillo Mourão & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Rodrigues de Almeida & Comp., estabelecidos á rua da Passagem n. 60, por sentença deste juizo de 30 de junho de 1913, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 20 de maio de 1913. Foram nomeados syndicos os credores Camillo Mourão & Comp., residentes á rua Senhor dos Passos ns. 17 e 19, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 30 de julho de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de julho de 1913. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De citação dos ausentes J. Corrêa & Comp. e J. P. M. Ferandy, com o prazo de 60 dias, a requerimento do Banco do Brazil, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, 1º supplente em exercicio da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber á todos quantos o presente edital de citação dos ausentes J. Corrêa & Comp. e J. P. M. Ferandy, com o prazo de 60

dias virem, que por parte do Banco do Brazil me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª pretoria civil. O Banco do Brazil, portador da inclusa letra de terra de 3:400\$, de accio de J. Corrêa & Comp. e saque e endosso de J. P. M. Ferandy, commerciantes, domiciliados nesta capital, vencida e protestada por falta de pagamento, requer a V. Ex. que se digne mandar citar os referidos responsáveis para que venham á primeira audiencia deste juizo fallar aos termos da presente accão e ver-se-lhes assignar o decendio, dentro do qual deverão pagar a dita importancia, juros da móra e custas, ou allegar e provar defesa relevante, sob pena de serem os mesmos condemnados a tal pagamento solidariamente, ficando citados por todos os termos da causa. Pode deferimento a esta. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. — Joaquim Canuto de Figueiredo. Estava legalmente sellada. Distribuição: D. ao escrivão da 2ª Pretoria Sr. Maurel Filho. Rio, 22 de abril de 1913. — O 3º distribuidor, S. Alves. Despacho. Citem-se. Rio, 24 de abril de 1913. — Delduque. Certidão. Certifico e dou fe que em cumprimento a presente petição e seu respeitavel despacho, me dirigi á rua Uruguayana n. 85 e rua de S. Pedro n. 79, afim de intimar J. Corrêa & Comp. e J. P. M. Ferandy, mas não me foi possível intimá-los, em razão de não serem mais estabelecidos nos logares acima declarados, não obstante empregar as diligencias necessarias para saber os seus paradeiros. Rio, 26 de abril de 1913. — O official do juizo, Francisco Oscar do Nascimento. Replica: Exmo. Sr. Dr. juiz. Em vista da certidão supra do official do juizo, o supplicante requer a V. Ex. justificar a ausencia dos supplicados em lugar incerto e não sabido, em dia e hora que forem designados pelo escrivão, afim, de julgada por sentença, sejam expedidos editaes de citação com o prazo que V. Ex. designar. Pode deferimento. Despacho: Sim, designando o escrivão dia e hora. Rio, 9 de junho de 1913. — Delduque. Sendo justificado com testemunhas o allegado na replica supra e subindo os autos á minha conclusão, sellados e preparados, julguei por sentença o justificado e em consequencia mandei passar o presente edital com o prazo de 60 dias, em virtude do qual cito e chamo aos ausentes J. Corrêa & Comp. e J. P. M. Ferandy para que, findo o referido prazo de 60 dias, compareçam á primeira audiencia deste juizo para o fim constante da petição supra, sob pena de condemnação á revelia, ficando citados para todos os termos da accão e sua execução. E para que chegue ao conhecimento dos referidos J. Corrêa & Comp. e J. P. M. Ferandy, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume pelo respectivo porteiro dos auditorios que lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 14 de junho de 1913. E eu, Alfredo Mourão Filho, escrivão, o subscrevi. — Pedro Delduque de Macedo.

Juizo da Sexta Pre.

(ENGLISH NOVO)

Editaes de proclamas

Acham-se afixados:

Antonio José dos Santos Andrade e Leopoldina Augusta do Sacramento.

Heitor Barroso de Siqueira e Elisa Dias Arouca.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — O escrivão interino, Alvaro de Medeiros.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo Lastri Italo, incurso no artigo 303 do Código Penal

O Doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Lastri Italo que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 51, na primeira audiencia, á uma hora da tarde, depois de findo o prazo de 10 dias, contados da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica, no artigo 303 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia; ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor que serão afixados no logar do costume. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913. — Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo Affonso da Silva Diniz, incurso no art. 306 do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Affonso da Silva Diniz, que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 51, na

primeira audiência, á 1 hora da tarde, depois de findo o prazo de dez dias contados da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica, no art. 306 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia; ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor que serão afixados no logar do costume. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo Francisco Pinto, incurso no art. 303 do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Francisco Pinto que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua do Catiets n. 51, na primeira audiência, á 1 hora da tarde, depois de findo o prazo de 10 dias contados da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica no art. 303 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor que serão afixados no logar do costume. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Editai de citação aos réos Mathias Teixeira de Souza Guimarães e Norberto da Silva Leal com prazo de 10 dias.

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal etc.:

Faz saber aos réos Mathias Teixeira de Souza Guimarães e Norberto da Silva Leal, que pelo presente edital ficam citados para comparecerem neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, ás 12 horas do dia, na primeira audiência depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se verem processar pela justiça publica como incursos nas penas do artigo 303 do Código Penal, o julgar, sob pena de revelia; outrossim, ficando citados para os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento dos citados ou ao de quem possa interessar, mandou passar o presente de que se extrahiu traslado, e outro de igual teor que será afixado no logar publico do costume. Rio, 25 de junho de 1913. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo Francisco Martins Pereira

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Francisco Martins Pereira que, tendo sido por sentença deste juizo, condemnado, á revelia, ao pagamento da multa de 125\$ e custas no processo que lhe foi instaurado por infração do art. 98 § 1º do regulamento sanitario, fica pelo presente edital citado para comparecer nesta pretoria á rua de S. Christovão n. 394, afim de satisfazer, dentro do prazo de oito dias da publicação deste, o referido pagamento, sob as penas da lei. E para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem possa interessar, mandou passar o presente que será afixado no logar publico do costume, e outro de igual teor para os fins de direito. Rio, 27 de junho de 1913. Eu, Theotônio Torres, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.*

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Cópia — Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o senhor Rodrigo Vianna, para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno.

Aos vinte e oito dias do mez de junho de mil novecentos e treze, presente na Directoria Geral dos Correios o senhor director geral, co-

ronel Ernesto Lirio de Siqueira, compareceu o senhor Rodrigo Vianna, proponente que mais vantagens offereceu, rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g, da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, revigoradas pela actual lei orçamentaria, na concorrência para o fornecimento de material a esta repartição durante o corrente anno, aberta pelo edital de dous de outubro de mil novecentos e doze, publicado no *Diario Official* de seis do mesmo mez e anno e propostas publicadas no *Diario Official* de cinco e sete de novembro do mesmo anno, conforme o processo — Diversos, numero dous mil setecentos e trinta e dous, de dous de outubro de mil novecentos e doze, do protocollo desta directoria, resolvendo de commum accordo firmar o presente contracto para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — Obriga-se o contractante, Rodrigo Vianna, a apresentar dentro de quarenta e oito horas, contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta directoria, salvo o fornecimento de *blocks* de caixas para assignantes e fechaduras para as mesmas, cujo prazo será de quatro mezes, contados da data dos pedidos.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não foram fornecidos de accordo com as amostras ou a designação da proposta, devendo em tal caso o contractante fazer novo fornecimento dentro do prazo estipulado acima.

Terceira — Quando não forem satisfeitos os pedidos no prazo indicado poderá a directoria mandar comprar no mercado os objectos, ainda mesmo de qualidade superior; correndo qualquer differença para mais no preço por conta do contractante, que ficará também sujeito ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta — Quando não se encontrar no mercado material superior sujeitar-se-á o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumprir-o ou até que se encontre no mercado material superior; além de que fica sujeito ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Fica o contractante sujeito a multas de quinhentos mil réis (500\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo da directoria, quando infringir qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e quinta, quando não forem immediatamente pagas pelo contractante, serão descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, e constante da clausula oitava; sendo, neste caso, obrigado o contractante a completar aquelle deposito sob pena de rescisão do contracto.

Sexta — Fica accordado entre as partes e contractantes que os *blocks* para caixas de assignantes serão encaminhados directamete á Directoria Geral dos Correios, por cuja conta correrão os direitos aduaneiros.

Setima — Deverá o contractante apresentar mensalmente a esta directoria a conta dos fornecimentos, organizada á vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo. á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional por conta da verba segunda—Correios, artigo quarenta e nove da lei numero dous mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro de mil novecentos e treze, salvo as contas da sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.», que serão pagas na thesouraria desta repartição; correndo a aquisição dos differentes artigos pelas sub-consignações constantes da relação de objectos que a esto acompanha.

Oitava — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que o contractante apresentar na Sub-Directoria de Contabilidade quitação da differença de preço ou da multa que porventura lhe seja imposta.

Nona — Para garantia da execução do presente contracto o contractante depositou no Thesouro Nacional a caução de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro, conforme consta do recibo numero cinco e vinte e cinco, de vinte de fevereiro do corrente anno, passado por aquella repartição e apresentado nesta directoria. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se achar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

Decima — No caso de reincidência do contractante em infringir o presente contracto poderá a directoria rescindir-o; e, neste caso, ficará o contractante sujeito á perda da caução feita no Thesouro Nacional para garantia da execução do presente contracto.

Undecima — O presente contracto só começará a ter execução depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas; e, sendo approvedo, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta, parographo terceiro, do decreto numero dous mil quatrocentos e nove, de vinte e tres de dezembro do mil oitocentos e noventa e seis.

Duodecima — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto será cobrado de accordo com o numero dezesse do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrafo primeiro, do artigo dezenove da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous do janeiro de mil e novecentos.

Achando-se, assim, as partes contractantes de pleno accordo, eu, Bento José Ramos, amanuense desta directoria, lavrei o presente contracto, que, depois do lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Em tempo declara-se que o senhor Rodrigo Vianna é neste acto representado pelo seu bastante procurador o senhor José Marques Salvador Lessa, conforme procuração junta ao respectivo processo.

Rio de Janeiro, vinte e oito de junho de mil novecentos e treze. — Ernesto Lirio de Siqueira. Por procuração, José Marques Salvador Lessa. Testemunhas: Josué Fortes. — Antonio Lopes Bado.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas fejeiras no valor de dezoito mil e seiscentos réis.

Relação dos objectos e que se refere ao contracto acima, de Rodrigo Vianna

Artigos de expedito e escriptorio, etc.: escova para roupa (uma), tres mil e duzentos réis. Aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.: atano do couro (Rio Grande, primeira qualidade, com um metro e oitenta centímetros (um), cinco e cinco mil réis; bandeira signal «Ministro» (uma), quarenta e oito mil réis; bandeira nacional de dous pannos (uma), sete mil e quatrocentos réis; bandeira nacional de tres pannos (uma), dez mil e quatrocentos réis; bandeira nacional de quatro pannos (uma), dezesseis mil e quatrocentos réis; bandeira nacional de cinco pannos (uma), vinte e quatro mil e novecentos réis; Blocks com dez caixas para assignantes, fechos de Yale & Town, typo moderno (block, cento e quarenta e dous mil trezentos e cinquenta réis; idem, idem, emiditais e postos no ponto de embarque (block), cento e quarenta e dous mil trezentos e cinquenta réis; carneira branca de capa espiçada de um metro por noventa centímetros (uma), seis mil e oitocentos réis, camas de campanha (uma), trinta e sete mil réis, capachos de corda (um), quatro mil e novecentos réis; fio «Barbours» numeros tres, quatro e oito, novellas grandes (novello), quatro mil quatrocentos e cinquenta réis; fechaduras para caixas de assignantes, com cinco chaves (uma), quatro mil e trezentos réis; fivelas de ferro estanhado (duzia), um mil e seiscentos réis; lona branca de algodão de setenta e cinco centímetros da largura (metro), dous mil e duzentos réis; lona de linho, cor escura, marca C, de um metro, de largura metro, quatro mil e seiscentos réis; oleado preto de um metro e quarenta centímetros da largura (metro), quatro mil réis; passadores de metal amarello par, trescentos e setenta e cinco réis; saccos de lona branca de um metro, por oitenta centímetros (um), seis mil e quinhentos réis; idem, idem, para carteiros (um), tres mil e cem réis; salvas-las (um), quatorze mil e quinhentos réis; signal de panno de la encarnada com os dizeres «Servico Postal» em letras brancas um, dous mil réis; solia do sertão ongraxada dois metros por oitenta centímetros (uma), quatorze mil setecentos e cinquenta réis; sola especial de to, quatorze mil e quatrocentos réis; tapete de la de dous metros e vinte centímetros por um metro e oitenta centímetros (um), cincoenta e seis mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, vinte e oito de junho de mil novecentos e treze. — Ernesto Lirio de Siqueira. Por procuração, José Marques Salvador Lessa. Testemunhas: Josué Fortes. — Antonio Lopes Bado.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de cinco mil réis. Confere. — Thales Prayta Pinto. Servindo de chefe de secção, Francisco Torres de Oliveira.

— O Sr. Dr. Antonino Freire, ex-governador do Piahy, foi hontem ao Palacio do Cattete despoir-se do Exmo. Sr. Presidente da Republica por ter de partir para a Europa.

— Realiza-se hoje ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, o despacho collectivo do ministerio.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem os decretos do Ministerio da Fazenda nomeando o director da Recebedoria do Districto Federal, coronel Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, para o cargo de director geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda e o sub-director Sr. Elpidio Boa Morte para o cargo de director da Recebedoria do Districto Federal.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Gabriel Salgado e Raymundo Miranda; deputados Fonseca Hermes, Cunha Vasconcellos, Luciano Pereira, Joaquim Pires, Jacques Ourique, Aurelio Amorim, Antonio Nogueira, Souza e Silva, Meira de Vasconcellos e Lourenço de Sá; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; major Vieira Pamplona, director da Repartição Geral dos Telegraphos; general Severiano Rego, presidente do Lloyd Brasileiro; Drs. Daniel de Almeida, Nina Ribeiro e Francisco Valadarez.

— Por motivo do fallecimento do Sr. senador Campos Salles por hou o Exmo. Sr. Presidente da Republica os seguintes telegramas:

«Pego a V. Ex. que accente a expressão de meu profundo pizar pela enorme perda que o Brazil soffreu com o fallecimento do illustre estadista Campos Salles. — Manoel de Arriaga, Presidente da Republica Portuguesa.»

«Presento a Vuestra Excellencia sentido pezame por fallecimento del illustre brasileiro doctor Campos Salles. Saludo a Vuestra Excellencia com mi mas alta consideracion. — José Battle y Ordóñez, Presidente de la Republica de Uruguay.»

«Ruego a V. Ex. aceptar los sentimientos de mi profunda condolencia por el fallecimiento del esclarecido estadista Dr. Campos Salles. La Republica de Chile se asocia al duelo del Brasil com intensidad de los fraternales vinculados que la ligan a ese pais amigo. — Ramon Barros Luco, Presidente de la Republica.»

«Con profunda pena envio a V. Ex. y al pueblo del Brasil mi mas sentidas condolencias por la muerte del illustre hombre de estado doctor Campos Salles, honra y gloria de su hermoso pais, por quien tonia yo una gran admiracion y al que me unia una noble y sincera amistad. Saludo a V. Ex. com mi consideracion mas distinguida. — Julio A. Roca.»

Justiça e Negocios Interiores

Procuraram hontem o Sr. ministro em seu gabinete, os Srs. senadores Aranje Góes e Victorino Monteiro; deputados Aurelio Amorim, Augusto Monteiro, Borges da Fonseca e Meira de Vasconcellos; Drs. Albuquerque Mello, Afonso Tanajura, Theophilo Torres, João Mello Mattos, Goulart de Andrade, Alecbiades Furtado e coronel Cunha Martins.

— Apresente conta, devidamente especificada, por intermedio do engenheiro das obras foi o despacho exarado pelo Sr. ministro no requerimento em que Leopoldo Cunha Filho pede pagamento da ultima prestação das obras do novo quartel de cavallaria da Brigada Policial.

— O Sr. ministro dirigiu hontem um telegramma de felicitações ao maestro Alberto Nepomuceno, actualmente em Buenos Aires, pelo éxito da primeira representação da sua opera «Abul» no thya-tro Colon, daquella capital.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os Srs. ministros da Justiça e Interino da Fazenda, da Guerra e da Agricultura, Industria e Commercio e senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica não sabiu hontem dos seus aposentos particulares no Palacio do Cattete.

— O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, foi hontem ao Palacio do Cattete communicar ao Exmo. Sr. Presidente da Republica que estava sendo feito com regularidade o trafego de trens da linha de subúrbios.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica dirigiu hontem um telegramma á familia do Sr. general reformado Cypriano Alcides apresentando-lhe pezames pelo fallecimento desse official

— O Sr. ministro devolveu ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás do Estado da Bahia, para avaliação de bens em inventario por obito de José da Costa Machado.

— O Sr. ministro, em aviso dirigido ao Dr. chefe de Policia, declarou que, na rubrica — profissão — das carteiras de identidade, deve ser consignado apenas o habitual ramo de actividade do interessado, sem allusão a titulo ou diploma que apresente.

— O Sr. ministro requisitou ao Ministerio da Fazenda o pagamento da ajuda de custo de 1:000\$, relativa á 2ª sessão da oitava legislatura, ao senador federal pelo Estado de Goyaz Luiz Gonzaga Jayme.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte :

Superior de dia, major João Lino.

Official de dia á brigada, capitão Narcizo de Carvalho

Medicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Henrique Benassi; de promptidão, tenente Dr. Garçon Lins, e interno de dia, alferes honorario Catão Moreau.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar Corrêa e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, tenente Quintiliano da Costa

Rondam as patrulhas alferes Vieira da Cruz e nove inferiores.

Rondam o 4º districto o alferes Meira Lima e um inferior.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, tenente Cezar Barrão, e na cavallaria, tenente José da Costa; na Estrada de Ferro Central do Brazil, alferes Candido de Oliveira.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Hldefonso Coimhira; Caixa da Conversão, alferes José do Bomfim; Thesouro, alferes Verissimo Nogueira; Casa da Moeda, alferes Saint Clair de Freitas.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; no 2º, capitão Izidoro de Sá; no 3º, tenente Alvaro Costa; no 4º, tenente Nicoláo Carneiro; no 5º, alferes Ferreira de Abreu; na cavallaria, capitão Alebiades Catalão, e no corpo de serviços auxiliares, alferes Aristides Chaves.

Uniforme 3º com polainas pretas.

— Por haver terminado a licença em cujo gozo se achava, o Sr. Dr. Nestor Meira reassumiu hontem o exercicio do seu cargo de juiz da 1ª camara da Corte de Appellação, passando o Sr. Dr. Geminiano da Franca, que o substituiu, a fazer parte da 2ª camara da mesma corte no lugar do Sr. desembargador Virgilio de Sá Pereira, que se acha licenciado, recebendo, como relator, os processos que se achavam com o Dr. Edmundo de Almeida Rego, que exercia as funções de juiz desta camara e que desceu para o exercicio de sua vara.

Tendo tambem reassumido hontem o exercicio do seu cargo o Sr. desembargador Afonso Lopes de Miranda, presidente da 2ª camara da referida Corte de Appellação, o Sr. desembargador Diogo José de Andrada Machado, que o substituiu, assumiu as suas funções de juiz desta camara, passando os processos que se achavam em poder do Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva para o seu poder, como relator e os que se achavam em poder do Dr. Angra de Oliveira como relator, que tambem desceu para sua vara, passaram para o poder do alludido Sr. desembargador Elviro da Fonseca, que ora substitue o Sr. desembargador Cicero Seabra, que está licenciado.

Fazenda

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os seguintes Srs.: senadores Raymundo de Miranda e Pires Ferreira, deputados Cunha Vasconcellos, Felix Pacheco, Meira e Vasconcellos, Bento Borges e Ramos Caiado; general Severiano Rego, conselheiro João Alfredo e Dr. Belizario Tavora.

— Conferenciaram hontem com o Sr. ministro os Srs. conselheiro João Alfredo, presidente do Banco do Brazil; general Severiano Rego, director do Lloyd Brasileiro, e Dr. Belizario Tavora, chefe de Policia.

— Em telegramma dirigido ao Sr. ministro, o inspector da Alfandega de Santos diz ter sido arrecadada no mez ante-hontem findo a quantia de 7.488:715\$863, havendo uma differença para mais de 346:818\$685 sobre a renda de igual periodo do anno findo.

— Assumiu hontem o cargo de director geral do gabinete do Sr. ministro o Sr. coronel Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, que servia em commissão na Recebedoria do Districto Federal.

Para esse cargo foi nomeado o sub-director do Thesouro Elpidio João da Boamorte, que o assumiu tambem hontem.

Continúa como sub-director do gabinete o Dr. Aleixo Cunha, que já servia interinamente nesse cargo.

— O Sr. ministro designou a 2ª Sub-directoria da Despesa Publica para exercicio do Dr. Carlos Augusto Naylor Junior, ex-director geral interino do gabinete e sub-director do Thesouro Nacional.

— Do lugar de collecter das rendas federaes de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagôas, foi exonerado o Dr. José Pedro Carneiro da Cunha, sendo nomeado em substituição o bacharel Amando Torres Vidigal.

— Por titulo de hontem, o Sr. ministro resolveu crear uma collectoria de rendas federaes em Santa Barbara, Estado de S. Paulo, nomeando collecter respectivo Ignacio Caetano Leme.

— Pelo Sr. ministro foi concedida ao pensionista do Estado Joaquim Moreira Seabra permissão para residir fóra do paiz.

— O Sr. ministro concedeu as seguintes licenças:

De tres mezes, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco José de Barros Cavalcante e á operaria da Imprensa Nacional Arlinda Vieira Martins;

Do quatro mezes, ao collecter das rendas federaes de S. Leopoldo, Rio Grande do Sul, José Antonio Cidade.

— Por titulo de hontem, foram nomeados: Gastão Souto, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 14ª circumscripção do Estado do Rio; Manoel Vieira do Queiroz, para o de collecter das rendas federaes de Sant'Anna de Ipanema, Estado de Alagôas.

— Foram exonerados por titulos de hontem: Antonio Valentim de Souza, do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 14ª circumscripção do Estado do Rio, e Julio Barbosa de Carvalho, do de collecter das rendas federaes de Sant'Anna de Ipanema, Estado de Alagôas.

— O Sr. ministro, Dr. Rivadavia Corrêa, dirigiu hontem ao Dr. Carlos Augusto Naylor Junior, ex-director interino do seu gabinete o seguinte officio:

« Ao deixardes o lugar de director geral chefe do gabinete deste ministerio, que exercieis interinamente, tenho muita satisfação em louvar-vos pela dedicação e lealdade que, a par de reconhecida competencia, revelastes do desempenho das funções daquello lugar ».

— Ao deixar hontem o cargo de director da Recebedoria do Districto Federal, o Sr. Benedicto Hyppolito de Oliveira baixou uma portaria agradecendo a todos os empregados o zelo, esforço, dedicação e intelligencia com que desempenharam as suas funções, concorrendo para o bom exito dos trabalhos e facilitando o desempenho do cargo de director, fazendo votos para que continuem a prestar ao novo director a mesma efficaz cooperação.

— O Sr. ministro resolveu designar o agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado da Bahia José Ferreira de Souza, para inspecionar as circumscripções do referido Estado.

— Em circular dirigida aos chefes das repartições de Fazenda, o Sr. ministro determinou que fica prorogado até 31 de dezembro do corrente anno o prazo marcado para o recolhimento das moedas da cobre do cunho antigo o respectivo troco.

— Pelo Sr. ministro foi dispensado o agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Ceará Manoel Fabricio de Barros, da commissão de que foi encarregado no Estado do Pará.

— O Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por José Francisco Corrêa & Comp. da decisão da Alfândega desta Capital resolvendo classificar como gestampas para annuncio, da taxa de 33 por folio, do art. 604 da Tarifa, a mercadoria despachada pelos recorrentes e para a qual pediram classificação prévia, visto como a mercadoria em questão foi bem classificada.

— Por estar a decisão recorrida dentro da alçada da Alfândega não se verificar no caso hypothese alguma característica de recurso de revista, o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso interposto pela firma desta praça Rombauer & Comp., da decisão da Alfândega desta Capital negando-lhe a restituição da quantia de 1:273\$066, relativa ao abatimento de 5 % para quebras sobre as telhas de barro que importou.

— O Sr. ministro, attendendo ao pedido de seu collega da Guerra, concedeu isenção de direitos para 733 caixas e 6.720 feixes contendo ladrilhos ceramicos, importados da Europa e destinados á Villa Militar.

— Afim de informar a respeito, o director do Gabinete do Thesouro, por ordem do Sr. ministro, remetteu ao da Moeda o pedido do director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido de lhe serem fornecidas por aquelle estabelecimento moedas de nickel de 50 réis desmonetizadas, para serem applicadas em discos da gradação de registos de penas de agua.

— Pelo Sr. ministro foi indeferido o requerimento em que o 4º escripturario da Alfândega do Pará, addido á Delegacia do Espirito Santo, Oswaldo de Oliveira Rego pede permissão para inscrever-se no concurso de 2ª entrancia aberto na sede de sua repartição, gozando das vantagens de que trata o art. 39, paragrapho unico, do regulamento dos concursos, viste como a inscripção para aquelle concurso já se acha encerrada.

— Por não caber direito aos requerentes, o Sr. ministro indeferiu o requerimento de M. Cavassa Filho & Comp., pedindo concessão do premio pecuniario estabelecido no art. 94, n. III, da lei n. 2.514, pela construcção, em Corumbá, do vapor *Fernandes Vieira*.

— O Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Caetano Basile da decisão da Recebedoria do Districto Federal mandando cobrar com revalidação o sello proporcional do contracto de fls. 5 dos autos de acção summaria em que é autor o recorrente e réo o Dr. Carlos Rossi.

— De accordo com o parecer da Inspectoria de Seguros, o Sr. ministro approvou as modificações feitas nos estatutos da Sociedade de Peculios e Rendas «A Mundial», relativas ás series «Remissão Continua B» e «Liberal».

— Na 1ª Pagadoria do Thesouro pagam-se hoje, segundo dia util, as seguintes folhas: Supremo Tribunal Federal, Directoria Geral de Estatística, Secretaria da Policia, Imprensa Nacional, *Diario Official*, Museu Nacional, Casa da Moeda, Assistencia de Alienados, Institutos Surdos e Mudos e Oswaldo Cruz, Observatorio Astronomico, Corpo Diplomatico e consular em disponibilidade, Saude Publica, Bibliotheca Nacional, Directoria de Industria Animal e Defesa Agricola.

— Durante o mez de junho findo foi a bibliotheca da Imprensa Nacional frequentada por 318 consultantes.

Marinha

Foram nomeados: o capitão-tenente Henrique de Santa Rita, para exercer interinamente o cargo de director da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Paraná, e o 1º tenente Candido Albernaz Alves, para exercer o cargo de official da Escola de Aprendizizes Marinheiros da Bahia.

— Foram exonerados: o capitão de corveta Cyro Camara Cardoso de Menezes, do cargo de director da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Paraná, e Emygdio Itapecurahyba, do cargo de 3º pharoleiro do pharol de S. João, no Estado do Maranhão.

— O Sr. ministro concedeu as seguintes licenças: ao 2º tenente commissario Ascendino Doria, de quatro mezes ao escrevente de 2ª classe Luiz Rodrigues de Queiroz, de tres mezes ao 2º pharoleiro do pharol Rata, no Estado de Pernambuco, Marcolino Francisco Leite, de tres mezes, todos para tratamento de saude.

— Ficou sem effeito a portaria nomeando o capitão-tenente Henrique de Santa Rita para exercer o cargo de amanuense da 1ª seção da Superintendencia do Pessoal.

— Por aviso de 30 de junho, foi mandado pôr á disposição do Ministerio da Agricultura o capitão-tenente Renato Bayardino, alim de servir na Inspectoria de Pesca.

— A Superintendencia do Pessoal foi communicado que pelo Sr. ministro foram deferidos os seguintes requerimentos: do 1º tenente Mario Diniz Araujo, pedindo que lhe fosse fornecido pelo Depósito Naval varios instrumentos, mediante desconto mensal em seus vencimentos; do 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Ponciano Martins do Sant'Anna, pedindo inscrever-se para auxiliar de fier e do marinheiro nacional da 43ª companhia n. 126 Melchizedek Jehovah de Brilo, pedindo concorrer a examo para auxiliar de escrevente.

— A Superintendencia do Pessoal foi communicado que o Sr. ministro indeferiu o requerimento do marinheiro nacional cabo Marciano João Maria, pedindo trancamento da nota de ter sido incluído na Companhia Correccional, constantes de seus assentamentos.

— O Sr. ministro não compareceu hontem ao seu gabinete, despachando os papeis dependentes de sua assignatura em sua residencia.

— Será inaugurado amanhã, com a presença do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica Sr. almirante ministro da Marinha e altas autoridades navaes, o Hospital Central de Marinha.

Guerra

Foi transferido o 2º tenente Mario Lima de Moraes Coutinho, do 2º regimento de cavallaria para o 17º da mesma arma.

— O capitão Abrilino Pinto Bandeira, instructor de geodesia da Escola Militar, foi dispensado, conforme pedi, da regencia de uma turma da aula de francez pratico da extincta Escola de Guerra.

— A matricula com que o 2º tenente Joaquim Vidal Pessoa frequenta o 1º anno do curso de artilharia e engenharia da Escola Militar pelo regulamento de 1903, foi transferida para o 2º anno de engenharia, de accordo com a informaçã feita pelo commandante da mesma escola.

— Está de serviço no posto medico o Dr. Mello Junior.

— O 2º tenente Hugo de Alencar Mattos foi nomeado instructor do tiro n. 52 de Bello Horizonte.

— Pela divisão de servle vão ser inspecionados o contra-almirante reformado Dr. Nelson de Vasconcellos e Almeida, professor do Collegio Militar desta Capital, que apresentou parte do docent, e o official da secretaria do Supremo Tribunal Militar Joaquim Ferreira Barbosa.

— Para solenizar a inauguração da linha de tiro do quartel do 3º regimento de infantaria, foi organizado o seguinte programma de concurso de tiro, o qual terá logar no dia 14 do corrente, por occasião da referida inauguração:

Jury: general Tito Escobar, coronel Olympio Agobar, tenentes-coroneis Paulino Rosa, Onofre Muniz Ribeiro e João Martins d'Avila e 1º tenente Reynaldo Francisco Lourival.

Primeira prova — Marechal Hermes da Fonseca — Para esquadras: dos tres batalhões do regimento — Fuzil, alvo c.c.n. 1; cada atirador fará 15 disparos, cinco em cada posição regulamentar. — Premios ás duas esquadras vencedoras.

Segunda prova — General Vespasiano — Para os officiaes do regimento — Revolver; 25 metros, 20 tiros, alvo c.c. n. 1. — Premios aos dous primeiros vencedores.

Terceira prova — General Marques Porto — Para officiaes do regimento — Fuzil; alvo c.c. n. 1; 15 disparos nas tres posições regulamentares. — Premios aos dous primeiros vencedores.

Quarta prova — General Souza Aguiar — Para inferiores do regimento — Fuzil; 15 disparos nas tres posições regulamentares; alvo c.c. n. 1. — Premios aos dous primeiros vencedores.

Quinta prova — Organizadores do regimento: general Tito Escobar, coronel Olympio Agobar, tenentes-coroneis Onofre Ribeiro, Paulino Rosa e João Martins d'Avila — Para atiradores de 1ª classe do regimento — 15 disparos nas tres posições regulamentares; alvo c. c. n. 1. — Premios aos dous primeiros vencedores.

Sexta prova — General Silva Faro — Para inferiores do Exercito — Alvo c. c. n. 1; 15 disparos nas tres posições regulamentares. — Premios aos dous primeiros vencedores.

Sedima prova — General Caetano de Faria — Para equipes de dous officiaes do regimento — Fuzil; 15 disparos nas tres posições regulamentares. Alvo c/c. n. 1. — Premios á equipe vencedora.

Oitava prova—General Bento Ribeiro—Para officiaes das classes armadas—Revolver ou pistola—Alvo c. c. n. 1, 40 metros, 20 tiros a braço livre.—Premios aos dous primeiros vencedores.

O 1º tenente Lourival, secretario do jury, está organizando as instrucções que deverão reger o concurso, as quaes serão apresentadas ao coronel Abilio Augusto de Noronha e Silva, commandante do regimento, e aos demais membros do jury, afim de merecerem aprovação.

— O serviço de justiça do quartel general da 9ª região de inspecção, nesta Capital, convocou durante os 24 dias uteis do mez findo 24 sessões de conselhos de guerra, assim distribuidos:

Dr. Garcia Dias, 3; Dr. Pedro Rodrigues, 12; Dr. Ernesto Cruz e Dr. Julio Guedes, 1; informou seis requerimentos de officiaes e praças, registrou 11 conselhos de deserção, julgou um processo crime e finalmente expediu 15 officios para diversas autoridades.

São encarregados de diversos serviços da repartição o escrivão Carlos Tavares Dias Pessoa e escreventes João Lins Netto, Orosimbo dos Santos e Augusto Barbosa.

— O tenente da Guarda Nacional João Ribeiro Catalão requereu ao general inspector da 9ª região que lhe fosse passado um attestado de haver servido em uma das juntas de alistamento militar desta Capital.

— Foram reprovados os atiradores da sociedade de tiro n. 7 da Confederação do Tiro Brasileiro, candidatos a reservistas do Exército, por não estarem instruidos pelo regulamento de infantaria em vigor.

A comissão examinadora foi composta dos seguintes officiaes: capitão José Sotero de Menezes Junior, 2º tenentes Newton de Andrade Cavalcanti e Orosimbo dos Santos.

— O major João Ignacio da Silva, reformado compulsoriamente, enviou um requerimento ao Sr. ministro, por não se conformar com a referida reforma.

—Ao Departamento da Guerra foi remetida pelo quartel general da 9ª região a declaração de herdeiros do 2º tenente Manoel Verissimo da Costa.

—Passou a empregado no Departamento da Guerra, como auxiliar de escripta, o sargento ajudante Francisco Tavares de Miranda.

—O 1º tenente José Joaquim Gomes da Silva e 2º tenente Patricio Bruce concluíram a licença para tratamento de saúde em cujo gozo se achavam, e deverão, por esse motivo, ser submettidos a nova inspecção de saúde.

—Em inspecção de saúde a que foi submettido, no quartel general da 9ª região, o 1º tenente José Fortuna foi julgado necessitar de mais 90 dias para seu tratamento.

— Serviço para amanhã:

Superior de dia, capitão João Xavier do Rego Barros.

Dia ao posto medico da Direcção de Saúde, Dr. Mello Junior.

Auxiliar do official do serviço da 9ª região, auxiliar de escripta Melho.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda, para o serviço de dia da 9ª inspecção, as guardas para o Ministerio da Guerra, Hospital Central, patrulhas, inclusive as das estações de Madureira e D. Clara, e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá a guarda para o palacio do Catete. Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

Conferenciou hontem com o Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, em seu gabinete, o Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e interino da Fazenda.

— Por acto de hontem do Sr. ministro foi promovido a conductor de 2ª classe da comissão de construcção das estradas estrategicas, no Rio Grande do Sul, o escripturario Alborto Póvoas.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs.: senadores Felippo Schmidt, Ferreira Chaves e Raymundo do Miranda; deputados Raymundo Arthur, Lourenço Sá, Antonio Nogueira, João Vespucio, Thomaz Cavalcante, Freire de Carvalho Filho, Juvenal Larmartine, Joaquim Pires e Eloy de Souza; commandante Armando

Burlamaqui; coronéis José Muniz e Arlindo Chaves; major José Bodé; capitão Octavio Silva; conselheiro Villabion; Drs. Paulo de Frontin; Luiz van Erven, Luiz de Andrade Sobrinho, Ferreira Vianna Filho, Antonio F. da Silva, Luiz de Castilhos Goycochea, Jeronymo Monteiro, Lima Brandão, Rodrigues Saldanha, Christiano Hechler, Augusto Millet, Castro Barbosa, Oscar da Cunha Corrêa, Emilio Lambert, Luiz da Gama Berquó, Simões Lopes, Augusto Pestana, Carlos Arthur C. da Silva, Castro Saldanha, David Davies, Francisco Bhering, Mario Castilhos do Espirito Santo e Francisco Valladares.

— O Sr. ministro autorizou o registro do diploma de engenheiro civil conferido pela Escola Polytechnica a Heitor Pamplona Pereira Pinto.

— Pelo Sr. ministro foi communicado ao Sr. ministro da Fazenda haver homologado o laudo pericial dos arbitros Drs. Gabriel Osorio de Almeida e Candido Luiz Maria de Oliveira relativamente á dispensa de pagamentos de armazenagens feita pelo Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, e pelo qual se verifica que esse funcionario não pôde dispensar pagamentos de armazenagens fóra dos casos expressamente enumerados na lei.

O Dr. Gabriel Osorio de Almeida foi arbitro por parte do Governo e o Dr. Candido de Oliveira por parte da Compagnie du Port de Rio de Janeiro.

— O Sr. ministro autorizou a Inspectoria de Obras contra as Seccas a providenciar, de accordo com o que propoz, no sentido de serem concluidas administrativamente as obras do açude "Salão", no município de Canindé, Estado do Ceará.

— O Sr. ministro approvou a tomada de contas relativa ao 1º semestre de 1912 da linha Jaguará a Araguary, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, com a extensão em trafego de 281 kilometros.

— O Sr. ministro, achando justa a modificação proposta no horario de Santa Maria a Uruguayana, que visa dar maior uniformidade á marcha dos trens, sem alterar as horas de chegada e partida, e a do trem nocturno entre Porto Alegre e Santa Maria, que tem por fim augmentar a parada na estação de Montenegro, de modo a permittir o jantar nessa estação, approvou o novo horario que a Compagnie Générale des Chemins de Fer au Brésil submetten á sua apreciação.

— «Indeferido, devendo a quota para a fiscalisação ser recolhida desde a data da assignatura do contracto» — foi o despacho do Sr. ministro no requerimento em que a Companhia Amparo Industrial pedia que a contribuição das quotas a que é obrigada pela clausula XV do seu contracto fossem pagas a partir de 1 de janeiro do corrente anno, em vez da data da assignatura do contracto para a construcção da Estrada de Ferro Villa Nova a Campos.

— O Sr. ministro approvou a tabella de distancias em millas entre os diversos portos de linha subvencionada, do Rio para o sul, até Porto Alegre e do Rio para o norte até Recife, que a Companhia Nacional de Navegação Costeira submetten á sua apreciação, em vista do disposto na ultima parte da clausula XII do contracto de 20 de maio findo, para os effeitos da clausula XVIII do mesmo contracto.

— O Sr. ministro communicou ao seu collega da Agricultura haver designado o Dr. Julio Kogler, actual inspector geral interino de navegação, para fazer parte da comissão que deverá emitir parecer sobre o projecto de regulamento de marinha mercante e navegação de cabotagem, elaborado pelo superintendente da Defesa da Borracha, de conformidade com o art. 7º, *in fine*, da lei n. 2.543, de 5 de janeiro de 1912.

— O Sr. ministro indeferiu, por não se tratar de emprego effectivo e sim em comissão o exercido pelo interessado, o requerimento em que Alfredo José Dias de Oliveira, ex-3º escripturario da Fiscalisação do Porto do Rio Grande do Sul, pedia reintegração no referido cargo.

— O Sr. ministro approvou, para os effeitos legais, a tomada de contas da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, com 78 kilometros em trafego, relativa ao 2º semestre de 1912.

— A Inspectoria de Portos, Rios e Canaes foi autorizada a abonar um mez de vencimentos, como gratificação, ao engenheiro da 2ª classe Frederico Cesar Burlamaqui.

O Sr. Dr. Martin Francisco Ribeiro de Andrada communica a adhesão ao Congresso de Historia dos Srs. Drs. Alfredo Varela, Waldomiro Silveira e Agenor Silveira, fazendo entrega das respectivas contribuições.

Por proposta do Secretario Geral da Comissão Executiva, o Sr. Max Fleiuss, unanimemente approvada, é escolhido para o cargo de Thesoureiro da mesma Comissão o Dr. Norival Soares de Freitas, que accede á escolha de seu nome para o referido cargo.

O mesmo Secretario Geral consulta a Comissão sobre a indicação exacta de quaes as proposições que deverão ter as memorias em manuscrito a serem apresentadas ao Congresso Historico, tendo a Comissão, por unidade de vistas, resolvido que as ditas memorias manuscritas conterão até 100 laudas de almaso, de 33 linhas, escriptas em uma só face.

O Sr. Dr. B. F. Ramiz Galvão, Presidente, nomeou os seguintes Delegados da mesma Comissão, tendo sido taes nomeações approvadas unanimemente:

No Estado do Amazonas — Dr. Bertino de Miranda e Coronel João Baptista de Faria e Souza;

No Estado do Pará — Drs. Manoel de Mello Cardoso Barata e Pio de Andrade Ramos;

No Estado do Maranhão — Dr. Justo Jansen Ferreira e Professor José Ribeiro do Amaral;

No Estado do Piahy — Drs. Abdias Neves e Antonino Freire;

No Estado do Ceará — Barão de Sudart e Dr. Rodolpho Marcos Theophilo;

No Estado do Rio Grande do Norte — Desembargadores Vicente Simões Pereira de Lemos e Luiz Manoel Fernandes;

No Estado da Parahyba — Drs. Eduardo Pinto e João Lyra;

No Estado de Pernambuco — Drs. Alfredo Ferreira de Carvalho e Francisco Augusto Pereira da Costa;

No Estado de Alagoas — Drs. Manoel Balthazar Pereira Diegues Junior e Luiz Joaquim da Costa Leite;

No Estado de Sergipe — Desembargador Manoel Armindo Cordeiro Guarani e Dr. Evangelino José de Faro;

No Estado da Bahia — Drs. Theodoro Sampaio e Braz Hermenegildo do Amaral;

No Estado do Espirito Santo — Drs. Deocleciano Nunes de Oliveira e Carlos Xavier Paes Barreto;

No Estado do Rio de Janeiro — Professores Mucio da Paixão e Clodomiro Rodrigues de Vasconcellos;

No Estado de São Paulo — Drs. Affonso d'Escagnolle Taunay e Alfredo de Toledo;

No Estado do Paraná — Desembargador Ermelino Agostinho de Leão e Dr. Sebastião Paraná de Sá Soutomaior;

No Estado de Santa Catharina — Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto e Henrique Fontes;

No Estado do Rio Grande do Sul — Drs. Alcides Cruz e General Dr. Oscar de Miranda;

No Estado de Minas Geraes — Drs. Virgilio Martins de Mello Franco e Nelson de Senna;

No Estado de Goyaz — Francisco Ferreira dos Santos Azevedo e Theodoro Oeckinghaus;

No Estado de Matto Grosso — Drs. Estevam Alves Corrêa e Philogenio de Paula Corrêa.

O Sr. Dr. Vieira Fazenda apresenta como proposta a idéa de ser dirigido um convite ao Sr. Dr. Vicente Ferrer de Barros Wanderley e Aranjó, para, na qualidade de socio do Instituto Historico o representante da Comissão Executiva em caracter especial na Europa, concorrer com o valioso contingente de suas laboriosas pesquisas nos archivos de Portugal.

A proposta do Dr. Vieira Fazenda foi unanimemente acceita.

Lembra igualmente o Dr. Vieira Fazenda a conveniencia de ser dirigida aos prelados brasileiros nos Estados, bispos e arcebispos, uma circular solicitando o seu concurso ao Congresso de Historia, fornecendo-lhe os copiosos subsidios de documentação historica existentes nos archivos ecclesiasticos.

A idéa do Dr. Vieira Fazenda foi geralmente apoiada.

O Sr. Max Fleiuss, Secretario Geral, propõe finalmente e é unanimemente acceito, seja feita uma comunicação official aos Presidentes de Honra do Congresso Historico, os Exmos. Srs. Marechal Hermes da Fonseca, Drs. Rivadavia da Cunha Corrêa e Lauro Severiano Müller.

Levanta-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde, designando o Sr. Presidente a proxima reunião da Comissão Executiva para sexta-feira, 11 do corrente.

E. F. Central do Brazil

O sub-director do Trafego determinou que fossem servir: em Buarque, o praticante Plinio Nascimento; em Hermillo, o praticante Fabio Justin; em Rocha, o praticante Laurindo Lopes Rocha; em Pindamonhagaba, o conferente Carlos Pourchot e em Sitlo, o praticante Armando Dorsey Mendonça.

— A renda da Maritima, no dia 28 do mez proximo findo, foi de 58:869\$000.

— O movimento de mercadorias, nessa estação, no dia 30, foi o seguinte:

Foram remetidos 213 carros com 1.347.990 kilogrammas de mercadorias, 8 com 54.570 kilogrammas de mercadorias da estrada, 4 com 45.000 kilogrammas de carvão de particulares e 101 com 953.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — Mercadorias, 59.000 volumes com 2.677.400 kilogrammas; mercadorias, da estrada 770 volumes com 116.400 kilogrammas; carvão de particulares 210.000 kilogrammas; carvão da estrada 804.000 kilogrammas; total 3.807.800 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias diversas, 25 volumes com 40.250 kilogrammas; milho 99 saccos com 5.940 kilogrammas; café 2 carros 45 saccos com 2.722 kilogrammas; total 48.912 kilogrammas.

Movimento do café — Saccos existentes 7.133 com 436.730 kilogrammas; saccos descarregados 114 com 6.897 kilogrammas; retirados 2.740 com 165.770 kilogrammas; ficaram 4.507 com 277.857 kilogrammas.

— A renda de S. Diogo, no dia 28 do proximo findo, foi 2:207\$700.

— O movimento de mercadorias, nessa estação, no dia 30, foi o seguinte:

Importação	Volumes	Peso
Mercadorias.....	9.890	548.797
Materiaes.....	—	—
Encomendadas.....	2.113	29.201
Total.....	12.003	577.998

Exportação	Volumes	Peso
Mercadorias.....	4.781	214.527
Materiaes.....	18.717	277.161
Carne verde.....	1.071	110.367
Encomendadas.....	2.220	30.401
Total.....	26.819	632.958

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para ter exercicio: em Niemeyer, o praticante Carlos de Medeiros Torres; em Paty, o praticante Nuno Lopes; em Christiano, o praticante Arlindo de Carvalho, e em Itabira, o telegraphista José Rubim.

— Deu parte de doze o telegraphista José Antonio do Amaral Junior.

— O Sr. sub-director da 3ª divisão expediu a seguinte ordem, sob n. 71, aos chefes de serviço e agentes:

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, communico-vos que fica substituido pelo modelo que ora vos remetto, o impresso «C 52»; outrossim fica supprimida a remessa da nota dos vagões pernottados, de que trata o art. 296 das instrucções para o serviço das estações.

A remessa do impresso acima deve ser feita diariamente, ao escriptorio central desta divisão, ainda mesmo que não haja movimento de carros, declarando-se então, no respectivo impresso: «Não houve movimento».

Prefeitura

A Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatística da Prefeitura Municipal expedia, a 28 do mez proximo findo, o seguinte officio:

«Sr. Dr. Henrique José do Carmo Netto.

Esta directoria tem o prazer de vos agradecer a valiosa offerta feita ao Archivo Municipal de um exemplar do livro de vossa autoria, sob o titulo *Intendente Aranjó*, trabalho que, pelos detalhes historicos que encerra, pela somma de informações sobre a policia do primeiro reinado, vale, sem duvida, por excellente e minuciosa monographia ácerca dos serviços do Desembargador do Paço e Intendente Geral da Policia Francisco Alberto Teixeira de Aranjó.

Apraz-me felicitar-vos pela contribuição intelligente e dedicada que vindes de prestar aos estudos historicos e, com muito apreço, me confesso desvanecido á vossa gentileza.

Saude e fraternidade. — Aureliano Portugal.»

— Na Prefeitura Municipal, param-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo da Directoria Geral de Hygiene (propriamente dita), aposentados, jubilados o contencioso.

— Pelos engenheiros da Prefeitura serão vistoriados hoje, ás 2 1/4 horas da tarde, os predios ns. 205 e 207 da rua de Sant'Anna, da Baroneza da Vista Alegre, e ás 2 1/2 o de n. 209 da mesma rua, de José Ferreira da Costa.

— O Sr. Francisco Vilmar assignou hontem na Prefeitura um termo de obrigação para o gozo das vantagens concedidas ao estabelecimento de um serviço regular de omnibus-automoveis, entre varios pontos da cidade.

— Foram condemnadas pela Inspectoria Sanitaria do Commercio do Leite e Productos Lactecios, as amostras de leite dado ao consumo, pelos Srs.:

Baptista & Irmão, estabelecidos á rua Visconde de Itauna n. 186; Perez & Vasquez, Agostinho Ferreira, João Abrantes e Eugenio Guerreiro, á rua S. Francisco Xavier ns. 443, 462, 489 e 478; Miguel Abrantes, Fernandes A. Cardoso e Antonio Sargria, á rua Vinte e Quatro de Maio ns. 12 A, 176 e 293; Joaquim marques, Francisco Pereira, Manoel Sampaio Guimarães, Manoel Affonso Pombal e Marques Sampaio & Comp., á rua D. Anna Nery ns. 366, 510, 519, 215 e 201; Moreira & Mesquita, Cardoso Motta e Pereira & Louronço, á rua S. Luiz Gonzaga ns. 472, 160 e 64; Araujo & Mourão, Brandão & Lopes e Manoel Pinto Brandão, á rua Marquez de S. Vicente ns. 5 e 9; Cabin & Moreira, á rua Jardim Botânico n. 436; Antonio Ignacio da Rocha, á rua Bambina n. 31; Pinto Vieira, á rua S. Clemente n. 117; Silva & Oliveira e Domingos & Fernandes, á rua Voluntarios da Patria ns. 413 e 424; João Tosta de Freitas, á rua Figueiredo n. 5.

— Foram solicitadas providencias contra o deposito de leite clandestino existente nos fundos do predio n. 366 da rua D. Anna Nery.

— Nos dias 4 e 17 do corrente, ás 2 horas da tarde, encerram-se na Directoria de Obras Municipaes as concorrências para a construção de sargetas na praia da Ribeira, ilha de Paqueta e para calçamento a paralelepípedos sobre a base de macadam da rua D. Luiza, no Engenho de Dentro.

— Foram designados, para terem exercicio nas escolas seguintes, as adjuntas: Almerinda Antunes Suzano, 1ª mixta elemental do 14º districto; Sylvia Gonçalves, 2ª feminina do mesmo districto e Djanira de Sá Rego, 7ª feminina; Zulmira Severo de Souza Pereira, 3ª e Elisa Alcantara de Medicina Valverde, 6ª, todas do 3º districto.

— Na Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal, foram registradas, pelo official H. Rios, em 30 do corrente, 68 guias, na importancia de 2:095\$, oriundas das agencias da Prefeitura:

Santa Rita, 110\$ de multa e 30\$ de impostos;
S. José, 130\$ de multas;
Lagoa, 55\$ idem e 7\$ de matriculas de cães;
Gavea, 320\$ de multas;
Sant'Anna, 110\$ idem;
S. Christovão, 550\$ idem, 13\$ de leilões e 7\$ da matricula do cães;
Andarahy, 7\$ idem, 56\$ de impostos e 110\$ de multas;
Jacarépaguá, 6\$ idem e 6\$ de impostos;
Campo Grande: 12\$ de multas e 235\$ de enterramentos;
Guaratiba: 48\$ idem;
Santa Cruz: 22\$ idem;
Itauma: 222\$ de impostos.

Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

De Santa Rita—A José de Almeida Soares & C., 100\$, por venderem leite com agua, á rua Marechal Floriano n. 209.
De Santo Antonio—A Antonio Marques Serra, de 100\$ por vender leite magro, procedente da rua Rozende n. 62, na carrocinha n. 1.984.

A Marcellino Alouso, Lino Antonio Cardoso, Domingos Alves, Vicente Jorge Martins, Manoel Teixeira da Silva, Sampaio & Comp., Pereira & Alves, Villela Junqueira e Affonso Dias Nogueira de 100\$ cada um, por venderem sem declaração, leite desnatado, á rua Francisco Elisario ns. 72, 91 e 12, Lavradio ns. 13 e 192, avenida Gomes Freire n. 122, praça dos Governadores ns. 1, 4 e 8 e avenida Mem de Sá n. 77.

De S. José—A Pedro Lino de Magalhães, de 500\$, por lançar balão de fogo, em frente ao n. 46 da rua Barão do Ladario.

De Santa Thereza—A Albino Costa, de 100\$, por estar construindo, sem licença, uma muralha, á travessa Navarro n. 81.

De Lapa—A João Rodriguez e F. F. F., de 200\$ por construir uma garagem, em Lapa, no terreno n. 1, da rua de Botafogo n. 404.

De Botafogo—A Joaquim dos Santos Valladao, de 50\$, por não terminarem a obra da de pedra que construiu junto á muralha do rio e fundos do terreno á rua Barão de Igatemy n. 124, infringindo o Edital affixado.

A Edmundo Pinheiro Carneiro, de 200\$, por ter aberto negocio, á rua C. Sampaio Vianna n. 31.

Requerimentos despachados

Pela Prefeitura:

Augusto M. Martins, Maria T. da Canha e Raul C. Pinheiro.— Deferidos.

Manoel V. Lino dos Santos e Manoel G. Maria Sobrinho.— Indeferido.

Dr. Luiz P. Barbosa.— Mantenho o lançamento.

Leandro P. de Moraes, José Bittencourt, João de M. Silva, Romão do Bastos, Antonio L. Teixeira, Edmundo Veiga, Carmine Marzullo, Carlos A. Alves e Antonio A. Teixeira.— Transfiram-se.

Francellino V. da Fonseca.— Não ha que deferir.

Onofre A. da Souza.— Como requer.

Antonio F. de Souza.— Mantenho o lançamento á vista da informação.

Domingos M. Pamplona e Paim da Camara.— Idem, idem á vista da submissão.

José S. Pereira, A. Bastos & Irmão, Agueda J. Martinho Cruz, Joaquim T. de Carvalho e José M. de Lima.— Exonerem-se.

Antonio F. de Carvalho e Joanna F. Laranja.— Paguem a multa.

Maria A. Monteiro de Faria.— Não ha direito a exoneração.

José Coelho & Comp.— Inscrevam-se de accordo com a informação.

J. C. Soares.— Idem discriminadamente por 8:118\$000.

Antonio F. dos Santos.— Idem por 6:771\$, discriminadamente.

Maria I. Aguiar de Oliveira.— Inscreva-se por 4:800\$000.

Dr. Abel Parente.— Idem por 2:400\$000.

Inamidade de Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto.— Inscreva-se por 1:200\$000.

Anna do Gato.— Inscreva-se por 3:654\$000.

Raul de A. Faria.— Idem por 3:862\$200.

Henriques do Custodio de C. Braga.— Idem 1:680\$000.

F. de S. V. dos Santos.— Idem por 1:440\$000.

Anna R. Fortes.— Idem por 2:700\$000.

S. de S. Senna, Octavio Sereno, Agostinho J. Alves Castro, Amelia de F. de S. Santa, Casa da Misericordia José do Almeida Pinto, Luiz A. da Silva, Manoel dos Santos, Lino Martins, Antonio A. Corrêa, Amelia Braga Amaral, Jorge Panillo Filho, Dr. Armando Dias, Alvaro R. Teixeira, Marcelina Fontura, Julieta de L. Rocha, Francisco F. Lopes, José P. Caranta, Custodio da Costa B. Junior, José A. de Souza Brandão.— Satisfacçam as exigências no prazo da lei.

Maria R. da Cunha, Francisco P. de Medeiros, Francisco Groell & Comp., Manoel P. Alves, Dr. Leopoldo da C. Filho, Almeida & Santos, Graciano de Oliveira, Vilian Schmitt, João Felipe, Domingos de Nascimento e Pena & Comp.— Deferidos.

Antonio G. Imoco.— Dê-se baixa.

Zaqui Fonseca.— Nos termos da informação.

Theophilo Camilo, J. Silva, João M. de Moraes, Victor P. Rodrigues, Dias & Comp., Abilio B. de Rozende, Alexandre B. da Fonseca e V. José & Comp.— Indeferidos.

T. Landreth & Comp., José Fernandes Thiago, Manoel da Silva, Antonio de S. Santos, Justino Affonso Costa & Comp., Manoel M. Fagundes, S. Luiz M. Sampaio e José A. Fernandes.— Deferidos.

Luiz Pereira & Comp.— Rectifique-se.

José Pereira e outros.— Deferidos nos termos da informação.

Maria R. de Faria.— Rectifique-se.

Santa Cruz Vianna & Comp.— Dê-se baixa.

M. de S. do Azevedo e outro, Delswort & Comp., A. J. Pereira Barreto, Pereira G. dos Santos & Comp., Gaspar L. Araujo, Rodrigues A. de S. Santos, José M. Sampaio, Guglio & Gotti, Freitas & Ferreira, Francisco Alves, Braga & Filhos, Candido Cerqueira & Comp., Henrique Augusto, Atzira de F. Muratori, Pereira & Ramos, Antonio Pereira & Comp. e Felipe N. Ferreira.— Satisfacçam as exigências.

S. de S. de Anonyma Garagem Vera Cruz.— Certifique-se.

Manoel Affonso Pinto.— Junta a licença do negocio.

Porto de S. Lopes.— Junta a licença do exercicio.

Pereira & Martins e M. J. Machado.— Idem, idem.

Francisco Moraes Machado e José de Andrade Pecanha Jaguaripe.— Deferidos.

A. Martins Costa e José Lopes Pereira de Carvalho Sobrinho (engenheiro civil).— Satisfacçam as exigências.

José de L. Mourão e M. Pinto.— Juntam o auto da infracção.

Theodoro Antonio de Carvalho.— Certifique-se.

Andrade & Irmão.— Juntam a licença do exercicio.

Adelina Tinoco e Francisco da Costa Braga. — Satisfacem as exigências.

Carlinda Albornaz Duque Estrada. — Indeferido.

Alicia Theophila de Andrade. — Passe-se o diploma.

Francisca Augusta Alves da Silva. — Deferido.

A. Ramos de Carvalho & Comp. — Indeferido em vista do disposto no decreto n. 1.483, de 21 de fevereiro do corrente anno.

Sarah da Cunha Salgado. — Não pôde ser attendida por não se tratar de logradouro publico.

Mitra Archiepiscopal. — Modifique o projecto da fachada de accordo com parecer da secção de architectura.

Antonio Gomes Lyrio. — Compareça á directoria.

José Rodrigues Guimarães e Julio Cesar Ferreira Brandão. — Certifique-se.

Francisco Cardoso Fernandes. — Deferido de accordo com a informação.

Emilia Chimene Campello. — Deferido.

Francisco R. Garcia. — Deferido.

Angelo da Costa, Alves & Costa, Jorge F. da Silva, Manoel Marques Loureiro, Julio S. Anachoreta, Gustavo A. Adolphman, (2), Leon Simon & Comp. e Manoel C. de Maltiros. — Deferidos de accordo com a informação.

Annibal Corrêa Peixoto. — Providenciado.

Miguel Ramos. — Colloque a obra de modo a poder ser examinada.

M. M. da Silva. — Passe-se alvará.

João P. Couto Ferraz Junior. — Passe-se alvará de accordo com a informação.

Luiz F. C. Carpenter. — Providenciado.

Domingos Xavier Martins e outro e Antonio Gonçalves. — Deferido, deixando no passio abertura para o plantio de arvores.

Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro. — Apresente conta de accordo com o consumo real.

C. Centro Pastoris do Brazil e José A. Pontes. — Deferidos.

David M. Rego, José M. M. Caminha, Jayme F. Laranja e Frederico A. Liberati. — Passem-se alvarás.

João Delamare S. Paulo. — Passe-se alvará depois de verificado ser o constructor licenciado.

Francisco S. Corrêa. — Passe-se alvará.

Orestes Pemanette e Manoel A. Gomes. — Passem-se alvarás de accordo com as informações.

Domingos G. Guimarães, Maria N. Pereira e Manoel F. da Silva Mendes. — Passem-se alvarás.

João A. R. Lopes. — Indeferido á vista da informação.

Antenor V. dos Santos. — Os emolumentos estão contados de accordo com a lei.

Maria B. A. Barbosa. — Declare a superficie a abrir no logradouro publico.

H. Baptista e Anna Fuchar. — Passem-se guias.

Carlos A. M. Moraes. — Não precisa de habitação.

Arthur Indio do Brazil. — Póde habitar.

José P. R. Paranhos. — Dê aos quartos dos fundos a cubação da lei.

João F. Laranja. — Facilite o exame da cobertura.

Laura M. Saraiva. — Abra o predio.

Luiz M. M. Junior. — Dê o pé direito legal.

Luiz Bensuda, Feliciano Lopes e inventariante do espolio do commendador Wilson. — Compareçam novamente.

José F. Bastos. — Póde habitar.

Cruz Augusto Pestana e Cactano Bellia. — Compareçam á circumscripção.

Coelho & Dias e Nicoláo Luiz Cardoso. — Satisfacem as duvidas.

Joaquim H. Costa Reis. — Facilite o exame do predio.

Barbosa & Monetti. — Daem as dimensões do toldo.

David & Comp. — Declarem o nome da rua parallela á da Saude e para a qual dá o predio.

Dias, Ramalho & Comp. — Indiquem com precisão as dimensões da placa.

Manoel & Oliveira Macedo. — Estampilhem a 2ª via do projecto.

H. G. Dum. & Comp. — Indiquem os dizeres da taboleta.

Albertina Proença Moreira. — Deferido.

José J. Machado. — Declare o prazo.

Joaquim José Luiz de Souza e José Pacheco da Rocha. — Compareçam á circumscripção.

Joaquim P. do Oliveira. — Indique a arca descoberta.

Joaquim Ferreira & Comp. — Declarem a posição da taboleta.

Josephina Agra. — Abra o predio.

Joaquim Caminha Junior. — Compareça.

Francisco Teixeira Duarte e Domingos Alves Salgueiro. — Podem habitar.

J. Rabello. — Passe-se guia.

Joaquim de Oliveira. — Modifique o projecto.

José Fonseca Pinto. — Selle as plantas.

Eulalio, A. S. Pitanga, Associação de Funcionarios Publicos Civis e Joaquim Assis Vieira. — Satisfacem as exigências.

Antonio José Leite, Naun José, José F. de Almeida e Companhia Nacional do Armazens Geraas. — Passem-se guias.

Joaquim Pinto Ferreira. — Provo a posse do terreno e projecto as obras de accordo com a lei.

Antonio Cunha Peixoto. — Projecte a reparação dos jogos e junto quitação predial.

Adelaide Peixoto, Guiomar Monteiro C. Pereira e Joaquim Fernandes. — Podem habitar.

Pedro Braga. — Pode habitar.

Manoel Ribeiro Junior e Francisco Simões Diniz. — Passem-se guias.

Innocencio Pereira Ramos. — Compareça á 7ª circumscripção.

Antonio Eniljo Duarte. — Declare a extensão da cerca.

J. A. Rodrigues. — Provo não ser a mesma olaria requerida por Cunha & Com

José Maria Borges. — Compareça para explicações.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Aleali*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Ortega*, para os Estados do norte, S. Vicente, Las Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã; cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Itapuca*, para Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Sirio*, para Santos e mais portos do sul, Montevideo e Matto Grosso, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Atlanta*, para Las Palmas, Almeria, Napoles e Trieste, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pela *Angra*, para Mangaratiba, Abrahão, Angra, Paraty e portos de S. Paulo, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Candelaria*, para Victoria e Rio Doce, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Vestris*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Giesen*, para Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, carta para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Victoria*, para Santos, Rio da Prata e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 hora tarde, e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã de hoje.

Pelo *Itapuna*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Bocaina*, para Santos, Montevideo, Paysandú e Matto Grosso, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, carta para o interior até ás 4 1/4, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Vasari*, para Bahia, Trindad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, carta para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich.—
Rio de Janeiro, 29 de junho de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turiassú.....	1° 45'	45° 15'	15	700 +	27.3	31.6	21.4	22.1		SE	2	6	
S. B. Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	63.0	27.4	30.6	21.2	21.5		NE	3	7	Incerto.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	64.2	25.4	30.4	21.8	19.2	32.0	SE	3	3	
F. Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	63.0	25.8	26.7	21.6	21.1	2.4	S	4	3	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	18.4	23.4	19.0	14.5	20.0	SE	3	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	64.1	25.0	28.9	20.0	16.8	3.5	SE	3	8	Incerto.
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	63.4	21.8	31.2	17.6	17.7	3.8	C	0	0	Nevoeiro.
Paralyba.....	7° 06'	34° 56'	48	—	23.0	27.4	21.0	19.8	21.0	C	0	10	Mão.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	62.5	18.0	27.8	14.8	11.0	10.6	SW	4	—	Incerto.
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	65.3	27.2	26.0	20.6	20.6	10.6	S	7	8	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	64.8	26.4	24.6	19.8	19.5	2.6	S	5	7	Bom, nevoeiro.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	65.2	27.4	27.0	22.5	18.9	2.2	S	5	2	Bom.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	66.6	18.8	24.2	18.0	13.5	5.9	S	3	8	Incerto.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	67.3	24.2	28.5	17.8	19.4	1.8	SE	2	7	Incerto, nevoeiro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	66.4	27.0	28.8	23.0	19.6		SE	5	8	Incerto, orvalho.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 43'	32	67.4	21.6	25.9	18.6	17.2	11.7	WSW	1	10	Mão.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	65.8	25.3	28.3	20.7	18.9	17.4	SE	2	8	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	12° 37'	900	68.2	18.7	25.2	15.4	11.9		SE	3	8	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	67.3	22.0	26.5	21.0	17.9	12.2	SW	4	9	
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	22.0	30.0	14.5	12.7		C	0	0	Bom.
Pirapórá.....	17° 20'	44° 20'	473	66.0	18.4	26.8	14.8	12.4		NW	4	8	Bom, nevoeiro.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	—	18.9	24.4	18.6	15.5		C	0	10	
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	67.5	20.4	25.0	18.0	15.5		C	0	5	Bom, orvalho.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 43'	857	67.7	16.2	23.2	9.8	9.9		ESE	1	10	Incerto.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	68.7	12.2	17.0	12.9	10.3		E	5	10	Mão, orvalho nev.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	68.5	16.6	20.4	10.5	10.9		E	2	9	Nevoeiro.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	67.7	17.4	25.0	10.3	11.2		E	2	7	Orvalho.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	70.3	12.5	16.8	11.8	9.9	1.8	SE	3	10	Incerto.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	68.4	15.6	20.4	11.6	10.6		NE	5	4	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	69.0	12.9	20.2	6.8	10.3		SE	6	10	Incerto.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	66.1	13.2	17.0	12.0	10.3		C	0	10	
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	70.7	17.0	23.4	14.8	14.1		SW	1	4	Bom, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	70.9	15.6	19.1	13.7	10.9		—	—	10	Bom.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	69.2	12.6	20.8	9.6	10.4	1.3	C	0	10	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	67.5	16.6	19.8	7.0	10.3		NE	3	2	Bom, orvalho.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	68.0	15.0	21.2	9.2	9.7		SE	2	0	Bom, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	70.1	11.0	17.0	11.8	9.3		C	0	3	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	70.5	19.4	23.0	15.0	15.2		NE	2	6	Incerto, orvalho.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	69.0	15.8	20.0	13.0	12.2		C	0	9	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	69.6	13.0	21.4	9.4	9.9		SW	2	8	Nevoeiro.
Rezende.....	22° 25'	41° 53'	431	69.7	16.2	22.9	13.8	12.1	0.1	E	1	9	Bom, orvalho.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	68.4	16.0	21.0	12.3	12.4	1.3	NE	1	6	
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	68.2	18.3	16.3	12.9	11.2	0.7	C	0	4	Bom, nev. ten., orv.
Mendes.....	22° 32'	43° 12'	434	69.5	15.2	21.2	14.1	11.7	0.7	C	0	7	Nevoeiro.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	—	15.4	22.8	16.0	11.6	4.4	C	0	8	Incerto.
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	128	70.7	14.6	21.6	15.4	12.1	13.0	C	0	6	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	70.6	18.3	21.3	18.0	14.1	0.1	N	2	9	Incerto, orvalho.
Campinas.....	22° 54'	47° 01'	665	69.7	15.0	19.5	11.7	10.0		SE	1	5	Orvalho.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	70.8	15.2	19.4	13.0	11.5		S	1	4	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	70.4	12.3	14.7	11.3	10.2	0.1	NE	3	10	Orvalho.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	40	71.3	18.3	18.5	15.7	13.0	1.5	NE	2	—	Incerto.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	68.5	15.0	21.0	15.0	11.3	0.2	NW	1	10	
Guarapuava.....	25° 23'	51° 23'	1.116	69.0	9.8	24.4	4.6	8.8		E	2	6	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	71.2	10.1	12.9	8.0	8.5		SE	3	9	
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	71.2	16.0	18.5	14.0	11.4		SE	1	10	Incerto, nev.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	73.0	14.6	26.1	12.5	11.8		NE	2	10	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	70.5	13.2	17.4	13.0	10.8	4.0	C	0	8	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	—	13.2	22.1	13.0	11.0		SW	2	10	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	72.1	15.0	17.0	13.2	11.6	3.9	C	0	8	Incerto.
S. L. Missões.....	28° 25'	54° 56'	202	—	11.9	18.0	6.9	9.0		NE	1	0	Bom, orv. nev.
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	5.2	18.8	2.4	6.1		SW	1	0	Bom, orvalho.
S. Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	75.4	8.8	16.0	10.0	7.5		C	0	0	Bom, nevoeiro.
Uruguaiana.....	29° 45'	58° 00'	74	67.4	14.3	17.7	7.1	9.9		NE	2	0	Bom, orvalho.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	72.4	11.3	19.2	7.9	8.7		C	0	0	Inc. nev. ten., orv.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	71.2	11.0	17.5	5.0	7.9		NE	3	0	Bom, orvalho.
Bagé.....	31° 20'	51° 00'	221	68.1	12.3	15.5	7.7	8.2		N	2	10	
Pelotas.....	31° 47'	52° 38'	8	70.2	10.4	15.4	3.6	9.4		NE	2	9	Nevoeiro, orvalho.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	70.9	13.1	15.1	7.0	9.7		N	1	0	Bom, nev.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	17	70.5	9.9	13.9	0.8	8.9		NE	1	10	Nevoeiro.
Montevideo.....	34° 54'	56° 42'	—	70.0	10.2	13.5	3.5	7.1		N	4	5	Incerto, nev. tenue.

Occurencias — Na Parahyba está chovendo. Em Goyana, S. Bento das Lages, Ondina e Ilhéos choveu esta manhã. Em Brusque chuveu hoje. Em Guaporé geou esta madrugada. Em Barra do Corda, Campina Grande, Nazareth, Recife, Pão de Assucar, São Pedro, Rio do Ouro, Santos, Camboriú e Florianopolis choveu hontem. Em Rezende, Mendes, Iguape e Brusque chuveu hontem.
As temperaturas minimas da vespera verificaram-se : em Jaguarão com 0,8 e em Guaporé com 2,4.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia da Greenwich—Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913.

Estações	Coordenadas Geográficas			Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e fenômenos diversos
	Latitude	Longitude	W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direção			Força			
Turiassú.....	1° 45'	45° 15'		13	63.1	28.1	31.	21.0	20.9			E	4	5	Bom.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 15'	44° 16'		20	62.9	28.8	31.4	24.0	23.2			NE	2	6	Incerto.
S. Bento.....	2° 40'	44° 44'		11	63.3	27.4	30.2	21.0	22.7			NE	1	8	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'		30	63.8	26.8	31.0	21.8	19.9			SE	3	2	Bom, orvalho.
Fernando de Noronha.....	3° 50'	32° 25'		95	63.8	23.8	27.0	23.6	19.8			S	7	9	Mão.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'		780	—	20.8	23.8	19.0	15.2			—	—	—	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'		207	65.2	23.8	28.0	20.4	16.4			SE	2	8	Orvalho.
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'		81	61.5	23.6	32.0	17.1	18.9			C	0	0	Bom.
Paratyba.....	7° 06'	34° 56'		48	—	25.0	27.2	21.0	20.8	13.5		SE	1	8	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'		535	62.8	18.1	27.9	14.9	11.1			N	2	10	Incerto.
Goyana.....	7° 31'	35° 00'		14	65.6	23.4	29.9	20.8	20.3			S	3	—	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 46'		82	65.1	22.4	27.4	20.4	19.1	4.7		SW	3	10	Mão, orvalho.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'		50	67.1	23.0	27.2	20.6	19.8	2.0		S	1	10	Incerto.
Recife.....	8° 05'	34° 51'		30	65.3	25.0	28.7	22.5	19.7	4.0		SSE	6	10	Incerto.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'		663	66.9	18.4	25.6	18.0	13.6			SSE	2	9	Incerto.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'		49	67.2	23.8	28.6	18.0	17.5			C	0	2	Bom nevocero orv.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'		4	66.5	25.4	30.3	23.9	20.4	2.1		C	0	6	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 33'	38° 45'		32	66.0	23.5	26.9	18.9	18.6			C	0	4	
Ordina.....	13° 00'	38° 30'		47	65.5	25.0	28.7	21.5	20.6			SE	2	7	
Caetité.....	14° 02'	42° 37'		900	65.9	19.4	25.5	15.5	13.1			SE	2	5	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'		3	66.5	22.4	27.7	20.5	18.7	7.3		SW	3	9	Incerto.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'		235	71.1	21.4	26.4	21.4	16.7	3.4		S	1	10	Nevocero.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'		500	—	23.0	30.9	15.7	12.5			C	0	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'		180	71.7	20.4	25.0	17.2	15.8			C	0	0	Bom, nevocero.
Pyrenopolis.....	16° 20'	48° 28'		792	66.7	22.2	28.3	15.8	11.9			E	4	2	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'		618	66.2	18.3	29.8	12.1	13.6			C	0	4	
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'		472	65.0	19.8	28.2	13.9	12.4			W	1	10	Incerto.
Theophilus Ottoni.....	18° 10'	41° 20'		305	65.9	20.6	24.8	18.0	15.7			SE	1	9	
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'		155	67.9	19.2	24.2	16.3	15.0			C	0	10	Incerto, orvalho.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'		857	67.1	18.8	23.0	11.1	10.1	0.2		C	0	10	Incerto.
Onro Preto.....	20° 23'	43° 30'		1.150	68.0	13.2	18.6	5.2	11.3	9.3		E	7	10	Nevocero tenue.
Aquidauana.....	20° 29'	53° 48'		169	67.4	15.9	24.0	14.1	13.0			C	0	0	Bom, orvalho.
Franca.....	20° 32'	47° 24'		1.002	67.7	16.3	20.7	10.1	10.3			NE	2	7	Incerto, orvalho.
Ribirão Preto.....	21° 10'	47° 49'		545	67.6	16.3	24.8	7.3	10.3			N	4	4	Orvalho.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'		1.090	68.8	13.6	17.4	11.8	9.9			SE	3	10	Incerto.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'		868	68.1	14.0	22.1	11.0	10.6			NE	4	9	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'		1.036	68.2	14.1	21.4	6.6	11.9			NE	2	8	Orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'		832	—	13.6	16.4	11.8	11.1	0.9		C	0	10	
Campos.....	21° 40'	41° 30'		10	69.1	17.2	23.6	15.4	14.3	1.6		C	0	10	Incerto, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'		682	70.0	14.6	18.0	10.1	11.5	5.4		C	0	10	Incerto.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'		891	69.8	11.6	22.7	6.8	10.2			C	0	10	Incerto, nevocero.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'		842	64.7	12.8	20.0	7.0	9.5	4.2		E	4	8	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'		602	64.7	13.7	21.6	8.2	10.8			SE	4	0	Orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'		937	69.1	12.8	19.1	11.0	10.0	0.5		S	1	2	
Macahé.....	22° 25'	41° 50'		4	69.2	19.9	23.3	15.6	15.2	1.2		C	0	7	Incerto orvalho.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'		436	68.8	16.4	19.0	11.6	12.4			C	0	9	
Rezendes.....	22° 28'	41° 53'		431	69.1	15.7	19.6	15.1	12.3	5.7		C	0	10	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'		402	68.6	15.4	20.2	11.7	12.7			C	0	8	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'		813	67.0	14.4	15.5	12.0	10.8	0.2		C	0	7	Nevocero tenue.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'		434	68.1	15.2	20.5	15.0	12.3			C	0	10	Mão.
S. Pedro.....	22° 35'	44° 28'		179	70.8	16.2	19.0	16.2	13.1			C	0	—	Nevocero.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'		128	69.2	16.2	21.2	15.6	13.1	0.1		C	0	0	
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'		550	68.7	14.4	20.4	7.0	10.6	0.2		SW	1	4	Incerto nev. tenue.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'		61	69.5	19.1	20.4	17.9	13.4			N	1	9	Incerto, nev. ten.
Campinas.....	22° 54'	47° 01'		665	72.3	15.4	19.3	9.5	9.6			SE	2	3	Orvalho.
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'		535	69.8	15.4	20.8	9.4	10.2			S	2	9	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'		820	70.2	12.1	19.6	8.5	9.8	1.0		SE	3	10	Incerto.
Santos.....	23° 56'	46° 00'		10	71.6	16.6	20.1	15.0	13.2	2.6		N	1	4	Mão.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'		10	72.5	18.8	17.5	15.0	10.9	13.0		S	1	2	Bom.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'		1.116	68.6	10.0	24.4	4.8	8.7			NE	2	7	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'		908	70.8	9.8	16.6	6.8	8.5	0.4		—	—	10	
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'		3	71.0	16.5	17.5	15.0	10.4			—	—	4	
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'		24	72.5	10.5	23.0	13.0	9.3			C	0	10	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'		5	69.5	8.0	20.8	5.8	7.8			C	0	3	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'		25	72.1	7.6	23.2	7.2	6.9			C	0	0	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'		3	71.5	14.2	16.0	13.7	10.4			S	3	7	
Cruz Alta.....	28° 37'	54° 15'		473	—	4.9	14.5	3.2	6.2			E	2	0	Bom, nev. orvalho.
Torres.....	29° 17'	49° 44'		25	69.7	16.2	19.7	7.6	8.2			C	0	4	Bom, orvalho.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'		146	74.7	9.6	14.0	6.0	8.7			E	4	10	Nevocero.
Uruguayana.....	29° 45'	58° 00'		74	68.2	10.6	15.6	4.6	6.9			NE	4	0	Bom.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'		26	73.5	8.7	13.7	6.7	8.1	0.3		C	0	10	Incerto, nevocero.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'		65	72.4	29.1	14.0	3.0	8.5			NE	2	10	Nevocero.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'		221	70.3	9.3	13.6	6.2	7.6			E	2	6	Bom.
Pelotas.....	31° 47'	52° 38'		8	72.0	7.7	15.5	5.4	7.5			C	0	2	Nevocero tenue.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'		3	72.6	9.3	14.1	7.3	7.6			C	0	1	Bom, nev. ten.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'		17	73.3	1.5	14.8	4.0	5.0			NW	1	10	Nevocero tenue.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'		—	73.5	6.0	10.6	3.5	5.3			NNW	2	5	Incerto, nev. ten.

Occurencias—Na Parahyba, Goyanna, Jabotão, Recife, Aracajú, Rezende e Santos choveu esta manhã. Em Fernando Noronha, Nazareth, Palmyra, Mendes, S. Paulo e Curitiba chuveiscon esta manhã. Em Uruguayana e Bagé cahiu geada esta madrugada. Em Goyanna, Ouro Preto, Juiz de Fôra, Macahé, Rezende, Petropolis, Iguape e Porto Alegre choveu hontem. Em Recife, Bello Horizonte, S. Carlos d o Píñhal, Pinheiro, Piracicaba e S. Paulo chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificam-se : em Cachocira com 3°.0 e em Cruz Alta com 3°.2.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 29 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
1/2 noite.....	764.6	18.8	13.8	86	0.0	Calma	1	Ci-St
3. m.....	764.2	18.3	13.9	89	1.7	NNE	6	St, A-Cu
6. m.....	764.1	17.3	13.6	92	1.9	NW	2	St,Cu
9. m.....	763.1	18.3	14.1	90	3.8	N	9	St,Cu
1/2 dia.....	764.1	21.3	14.0	74	2.8	NNW	4	Ci-Cu,St-Cu
3. t.....	763.0	20.9	14.7	80	5.8	S	4	St-Cu,A-Cu
6. t.....	763.4	20.9	15.1	82	4.1	SSE	2	St-Cu,Ci-Cu
9. n.....	764.0	20.6	14.8	82	2.3	SE	4	St-Cu,Fr-Cu

Temperatura: maxima, 22°.0, á 1 h. 5 m.t.; minima, 17°.2, ás 5 hs. 10m m. Evaporação em 24 horas, 3m/m7. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m0. Ozono: 7 hs. m. 0; 7 hs. n. 4. Insolação 6 hs. 30 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 30 de junho de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	877	846	1.723
Entraram.....	48	27	75
Sahiram.....	40	24	64
Falleceram.....	8	3	11
Existem.....	877	846	1.723

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 997 consultantes, para os quaes se aviaram 1.083 receitas.

Fizeram-se 45 extracções de dentes e 121 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 30 de junho 46 pessoas, sendo: nacionais 34 e estrangeiras 12; do sexo masculino 29 e do sexo feminino 17; maiores de 12 annos 24 e menores de 12 annos 22; indigentes 15.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cesme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 1ª loteria da Capital Federal, plano n. 297, sendo premiados os seguintes numeros :

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

48.453.....	20:000\$000
37.895.....	3:000\$000
13.613.....	1:000\$000
59.550.....	1:000\$000
27.610.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

41.980 46.766 29.631 43.562

Premios de 200\$000

31.029 56.272 25.887 37.078 43.091 10.144
38.908 21.215 45.957 45.714 44.745 11.721
56.851 23.729 17.669

Premios de 100\$000

47.204 5.655 26.354 2.861 27.470 43.857
43.430 46.578 4.840 18.918 32.270 15.531
39.702 44.375 42.944 22.356 17.615 12.754
37.100 32.888 16.014 28.357 57.861 57.176
3.143 48.800 743 4.171 28.520 43.279

Approximações

48.451 e 48.453..... 200\$000
37.894 e 37.896..... 100\$000

Dezenas

48.451 a 48.460..... 40\$000
37.891 a 37.900..... 20\$000

Centenas

48.401 a 48.500..... 12\$000
37.801 a 37.900..... 8\$000

Todos os numeros terminados em 52 teem 4\$ e os terminados em 2 teem 2\$. excentuando-se os terminados em 52.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 2 de julho de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Pagam-se hoje, amanhã e depois, na Caixa de Amortização os juros das apolices da dívida publica, aos possuidores da letra A e, nos dias 5 e 7, aos bancos.

Está convocada para hoje ao meio-dia, a assembléa geral extraordinária dos accionistas da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro.

Os corretores de fundos publicos reúnem-se hoje, ao meio-dia, em assembléa geral extraordinária para elegorem um adjunto á Camara Syndical.

ASSEMBLÉAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 2 — S. A. Lloyd Brasileiro, ao meio dia, geral extraordinária.

Dia 3 — Rede Sul Mineira, ao meio-dia, para prestação de contas e eleições;

Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias, ao meio dia, para apresentação de contas e eleições.

Dia 4 — E. F. Minas de S. Jeronymo, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 10 — Paulo Zsigmondy, á 1 hora, para prestação de contas.

Dia 15 — Fabrica de Tecidos Maracanã, á 1 hora, para reforma dos estatutos.

Trajano de Medeiros & Comp., á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 20 — E. F. Noroeste do Brazil, ás 2 horas, para deliberar sobre assumpto de natureza urgente.

Dia 25 — E. F. Sul-Espirito-Santo, á 1 hora, para reforma dos estatutos.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Apolices da Camara Municipal de Petropolis, os juros vencidos e o capital das sorteadas, desde já, no Banco Commercial.

Companhia Fiat Lux, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Antártica Paulista, a partir de 10, o 1º coupon do seu emprestimo e a troca de cautelas.

Companhia Industrial Campista, os juros do semestre findo, até 5.

Companhia Cervejaria Brahma, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Docas de Santos, os juros vencidos, desde já.

Companhia Usinas Nacionais, os juros das debentures, desde já.

Companhia Tecidos de Lã D. Anna, desde já, os juros vencidos.

Companhia Nacional de Tecidos de Juta, desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Valença, os juros, desde já.

Jornal do Commercio, os juros de suas debentures, desde já.

Companhia Tecidos Progress Industrial, os juros vencidos desde já.

Companhia Edificadora, de 7 em diante, os juros.

Irmãdade de S. Benedicto, os juros dos consolidados, de 16 em diante.

Companhia Hanseatica, de 4 em diante, os juros vencidos.

Companhia Materiaes de Construcção, os juros de suas debentures, desde já.

Companhia Vulcano, os juros trimestraes, desde já.

Fábrica de Sedas Santa Helena, o 6º coupon do semestre, desde já.

Fiat Lux, o 3º coupon de juros, desde já.

A. Jannuzzi Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.

Dividendos:

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, desde já, o dividendo de suas acções.

Leopoldina Railway, desde já, o dividendo de 4 % ou \$5617 por acção.

Companhia Docas de Santos, desde já, o 40º dividendo.

Companhia Usinas Nacionais, o dividendo de 8\$ por acção, desde já.

Companhia Tecidos Confiança Industrial, o 48º dividendo, desde já.

Companhia de Seguros União dos Proprietarios, o 37º dividendo, á razão de 5\$ por acção, de 15 em diante.

Companhia de Seguros Integridade, o 77º dividendo, de 7 em diante.

O CAMBIO

Esse mercado abriu e regulou, hontem, bastante calmo e sem alteração nos preços respectivos.

Não havia, maior procura de letras para remessas, ao mesmo tempo que se mantinham escassos os papéis de cobertura.

O Banco do Brazil operava a 16 3/32 d. e os estrangeiros a 16 1/32 e 16 1/16 d, contra o papel particular a 16 7/64 e 16 1/8 d.

Foram dadas as tabellias officiaes de 16 1/32 e 16 3/32 d, pelo Banco do Brazil, o as de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d, pelos estrangeiros.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 a 16 1/16
Paris (por francos).....	596 a 594
Hamburgo (por marco).....	736 a 732

A' vista

Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$603 a \$600
Hamburgo, por marco.....	\$744 a \$741
Italia, por lira.....	\$598 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$300 a \$296
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$298
Hespanholas, por peseta.....	\$572 a \$558
Nova York, por dollar.....	\$8125 a \$8115
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Turquia, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	\$35010 a \$35030
Uruguay, por peso.....	\$3265 a \$3210

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$604 a \$593
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/32 a 16 1/16
Particular.....	16 1/8

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 3/32—15 27/32 a 15 29/32	
Paris, por franco.....	\$595 a \$593—\$601 a \$599	
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$732—\$742 a \$741	

Sobre taxa:

Café, por franco.....	—	\$599
-----------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	—	15687
--------------------------	---	-------

Por telegramma:

Praças	A' vista
Londres, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16
Paris, por franco.....	603 a 601
Hamburgo, por marco.....	743 a 743

Operações:

Bancario.....	—	16 3/32
Particular.....	—	16 5/32

A BOLSA

Regularam mais animados os trabalhos da bolsa hontem, mas foram de somenos interesse os negocios realizados.

As apolices geraes estiveram fracas, por isso que ficaram as do typo antigo com compradores a 945\$ e as de 1909 a 930\$000.

Em papeis de jogo, foram feitos varios negocios, com os da Docas da Bahia firmes a 83\$ compradores e os da Loterias Nacionais e da Terras e Colonização fracos.

Os negocios sobre apolices foram um pouco mais desenvolvidos, carecendo tudo o mais de interesse, como se vê das ofertas e venda em seguida.

OFFERTAS

Vendedores Comprador

Apolices geraes:		
Antigas, 5 %.....	949\$000	945\$000
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:010:000	990\$000
Emprestimo de 1909, 5 %.....	935\$000	930\$000

Apolices estaduais:

Rio, de 100\$, 4 %.....	88\$500	87\$500
Rio, de 500\$, 6 %.....	—	500\$000
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	925\$000	—

Apólices municipais:		
Empr. de 1906 (nom.).....	204\$000	202\$000
Idem 1906 (port.).....	202\$000	204\$500
Empréstimo de 1909.....	186\$000	185\$000
Câmara de Petrópolis.....	208\$000	200\$000
£ 20, ouro, port.....	298\$000	295\$000
£ 20, ouro, nom.....	297\$000	—
Alfenas 9 %.....	410\$000	105\$000
Debentures:		
Docas de Santos.....	—	194\$000
Manufatura Fluminense.....	198\$000	—
Tecidos Carioca.....	—	200\$000
Progresso Industrial.....	—	202\$000
S. Felix.....	198\$000	—
Tecidos Confiança.....	200\$000	198\$000
Industrial Mineira.....	202\$000	—
Tecidos Progresso.....	—	204\$000
Linho Sapopemba.....	203\$000	—
Luz Stearica.....	198\$000	—
Mercado Municipal.....	204\$000	203\$000
Tecidos Alliança.....	—	198\$000
America Fabril.....	195\$000	194\$000
Tecidos S. José.....	200\$000	—
Fabril Paulistana.....	185\$000	150\$000
S. Bernardo Fabril.....	204\$000	198\$000
Tecidos Botafogo.....	192\$000	191\$500
Companhia Usinas Nacionais.....	—	203\$000
Tecidos Mageense.....	198\$000	180\$000
Transportes e Carruagens.....	203\$000	—
Tecidos Corcovado.....	200\$000	—
Tecidos S. Joaquim.....	202\$000	—
Companhia Industrial de Valença.....	210\$000	203\$000
Companhia Vidraria Carmita.....	203\$000	200\$000
B. U. S. Paulo.....	105\$000	—

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %.....	103\$00	101\$000
------------------------------------	---------	----------

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil.....	255\$000	—
Do Commercio.....	—	203\$000
Commercial.....	—	218\$000
Lavoura.....	—	165\$000
Merantil.....	265\$000	255\$000
Companhias de tecidos:		
Magéense.....	410\$000	—
Alliança.....	245\$000	230\$000
Confiança.....	210\$000	200\$000
Carioca.....	270\$000	—
Corcovado.....	—	225\$000
Manufatura.....	220\$000	—
Progresso Industrial.....	—	255\$000
Linho Sapopemba.....	—	500\$000
Petropolitana.....	280\$000	—
Santa Philomena.....	230\$000	220\$000
Industrial Mineira.....	290\$000	—
Seguros:		
Argos Fluminense.....	—	920\$000
Varejistas.....	—	180\$000
União dos Proprietarios.....	—	120\$000
Garantia.....	—	270\$000
Confiança.....	410\$000	83\$000
Integridade.....	—	62\$000
Diversas:		
Docas da Bahia.....	85\$000	83\$000
Loterias Nacionais.....	45\$000	45\$000
Terras e Colonização.....	78\$50	78\$500
M. S. Jeronymo.....	13\$000	11\$000
Rede Spl Mineira.....	85\$000	—
E. F. Victoria a Minas.....	95\$000	80\$000
Casa Vivaldi.....	320\$000	—
Cantareira e Vição.....	—	208\$000
Agricola Commercial.....	—	38\$000
Transporte e Carruagens.....	87\$000	80\$000
E. F. Goyaz.....	50\$000	30\$000
Estrada de Ferro Therezopolis.....	—	220\$000
E. F. Norte do Brazil.....	58\$000	—
Nacional Mineira.....	—	205\$000
Auto Avenida.....	440\$000	—
Docas de Santos.....	—	570\$000
Docas de Santos, nom.....	—	570\$000

Industrial do Espirito Santo.....	40\$000	—
Centros Pastoris.....	22\$000	20\$000
Melhoramentos no Maranhão.....	58\$000	—
Jardim Botânico, integ.....	210\$000	—

VENDAS OFFICIAES

Apólices geraes

Antigas, 5 %, 5, 7, 8, 13, 14, 16, 25.....	955\$000
Antigas, 5 %, 1, 1, 2, 10.....	950\$000
Antigas, 5 %, 1, 3.....	952\$000
Empréstimo de 1909, 1.....	930\$000

Apólices estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 28.....	87\$500
Rio, de 100\$, 4 %, 6, 15, 30.....	88\$000

Apólices municipais

Empréstimo de 1906, port., 5, 100.....	202\$000
--	----------

Companhias

Docas da Bahia, 100.....	83\$000
Docas da Bahia, 100.....	84\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil 50, 50.....	45\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil, 100.....	45\$500
Companhia Terras e Colonização, 200.....	7\$500
Companhia Terras e Colonização, 300.....	7\$750

Debentures

Tec. Botafogo, 50.....	19\$500
------------------------	---------

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os seguintes negocios:

Assucar:	Por kilogr.
61 accos mascavinho bom de Pernambuco a.....	\$ 280
Algodão:	Por 10 kilos
800 fardos 1ª sorte Parahyba, para novembro e dezembro a.....	9\$800
Sebo:	Por kilogr.
230 pipas systema platino do Rio Grande do Sul a.....	\$640

O CAFE

O mercado desse producto abriu e funcionou hontem, sob a impressão de evoluções irregulares dos centros consumidores.

Os vendedores na abertura divulgaram o limite de 8\$300 sobre o typo 7, mas sem maior procura porque os compradores conservaram-se retrahidos e offereciam alguns a 8\$200.

Os negocios effectuados orçaram por 2.500 saccas, contra 4.000 ditas de ante-hontem.

O mercado ficou frouxo com o typo 7, a 8\$200.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Barra Dentro.....	245
E. F. Leopoldina.....	—
Total.....	245
Desde 1 de julho.....	2.897.885

Vendas declaradas:

Hontem.....	2.500
Ante-hontem.....	4.000
Desde o dia 1 do mez.....	—
Desde 1 de julho.....	—
Passagem:	
Por Jendiahy.....	15.800
Pauta da semana, 570 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Sacca
Dito anterior.....	222.258
Entradas de hontem.....	245
Total.....	222.503
Embarques de hontem.....	5.505
Stock actual.....	216.998

ENTRADAS DISCRIMINADAS

De 1 a 30:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	123.123	7.387.380
E. F. Central.....	49.414	2.964.840
Pôr via marítima.....	6.868	412.080
Total.....	179.405	10.764.300

Dia 1:

	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	—	—
E. F. Central.....	—	—
Por via marítima.....	215	15.700
Total.....	215	15.700

EMBARQUES DISCRIMINADAS

Dia 1:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	—	—
Europa.....	—	—
Rio da Prata.....	50	3.000
Pacífico.....	1.200	72.000
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	4.255	255.300
Total.....	5.505	330.300

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	9\$900 a 9\$800
N. 4.....	9\$500 a 9\$400
N. 5.....	9\$100 a 9\$000
N. 6.....	8\$700 a 8\$600
N. 7.....	8\$300 a 8\$200
N. 8.....	7\$800 a 7\$700
N. 9.....	7\$500 a 7\$400

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça funcionava calmo e inalterado à base de 5\$200 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

Entraram ante hontem 13.404 saccas e sahiram 960, tendo passado por Jundiahy 15.800 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 319.478 saccas, na média de 10.662, e desde 1 do julho 8.531.797, sendo o stock de 1.198.081 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução da encerramento das bolsas

Dia 30:

Nova York, baixa e baixa de 4 a 5 pontos.

Opção de julho, 9,35 centimos por libra.

Havre, inalterado.

Opção de julho, 62 francos por 50 kilos.

Hamburgo, alta de 25 pfennigen.

Opção de julho, 48,75 pfennigen por 1/2 kilo.

Londres, alta de 3 a 6 d.

Opção de julho, 44 shs. e 6 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Saccas
Nova York.....	90.000
Havre.....	20.000
Hamburgo.....	30.000
Londres.....	8.000
Total.....	148.000

Abertura de hontem

Dia 1:

Nova York, baixa de 12 a 15 pontos.

Havre, baixa de 25 centimos.

Hamburgo, baixa de 25 pfennigen.

Londres, baixa de 3 a 6 d.

Opções

Havre: setembro, 62,25; dezembro, 62,25; março, 62,25 e mai 0 62,25 francos.

Hamburgo: setembro, 40,50; dezembro, 50; março, 50 e maio 50 pfennigen.

Londres: setembro, 45; dezembro, 45; março, 45 shs. e 3 d. e maio 45 shs. e 3 d

Segunda chamada

Nova York, baixa de 12 a 21 pontos.

Havre, baixa de 50 centimos.

Hamburgo, baixa de 25 centimos.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS NO DIA 1

De Buenos Aires e escalas — Pacote francez *Divona*, commandante Guignon; passageiros: Lucian Barbariz e senhora, Irene de Mangy, Anna Cardoso, Maurice e Grato Brumel, Irmãs Sophia Laurent e Irene Davila, cinco em 2ª e 3ª classes e 125 em transito; carga a Antunes dos Santos.

De Buenos Aires e escalas — Pacote inglez *Vasari*, commandante Syro; passageiros: George Nalon, Williams Kuinesberrz e senhora, John Cunn, Williams Dulley, Dr. Williams Evans e senhora, Annie Bowles, Viola Mae Quen, dois em 2ª e 3ª classes e 239 em transito; carga a Norton Megaw.

De Manãos e escalas — Pacote nacional *Sergipe*, commandante Lemelle, passageiros: Dr. Rodolpho de Faria, Hermenegildo do Carmo e familia, João de Deus Monteiro da Luz, Edgar Cardoso, Francisco Rotti e senhora, Francisco Furiato e senhora, Ignez e Virginia Fernandes, Adelino Ramos, Germano Azambuja, Barrato Leite e senhora, Djanira de Menezes, Antonio de Carvalho, capitão Innocencio de Carvalho, Affonso Mariano Alves e senhora, Durval de Lima e senhora, Antonio Colaci, Ernesto Corrêa de Araujo, Francisco Pinto Machado, Palmyra Pierro e 95 em 2ª e 3ª classes; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Porto Alegre e escalas — Pacote nacional *Itapura*, commandante Milos; passageiros: major Leopoldo de Vasconcellos, Dr. Angelo Pestana, Dr. Luiz Argolo Mendes, Carlos Ferrari, Carlos Cardoso, Raphael Vieira da Cunha e familia, Dr. Dionysio Silveira e senhora, Raphaela Gomes, João Gerdau e senhora, João Costa e senhora, Dr. Reynaldo da Costa e senhora, Otto Wesel, Breno A. Maciel, José Antonio Moreira, Coimbra Gonçalves e senhora, Geraldo Rodrigues e familia, Daiz Gerff, Eduardo Pinto e senhora, Evaristo Dias de Castro, Ismael Pereira da Cunha, Edelino Figueiroa, Dr. Bianchi, A. Pereira Gomes, Dr. Jockques, Bertha Cascaux e 24 na 3ª classe; carga a Lage Irmão.

De Hull e escalas — Vapor inglez *Himera*, commandante Tocque; carga a Mala Real.

De New York e escalas — Vapor dinamarquez *Cynadia*, commandante Insperson; carga a Sampaio Corrêa & Comp.

SAHIDAS DO DIA 1

Para Manãos e escalas — Pacote nacional *Brazil*, commandante, Corte Real; passageiros: Elvira de Faria, Nidia Chermont e Filhos, Thereza Guimarães, Elisa Gurjão, Emilio de Souza, Emilia e Maria Catunda, Aurelio Tasso, Dr. Abel de Lacerda, tenente Arnolpho Nobrega, Moacyr Figueira, Luiz de Barros, Edgard Soares, Arthur Lima, Erma Rouner, Venicio Vieira e familia, Maria e Presciliana Freire, Gastão Jardim e familia, Francisco de Almeida, J. C. Arnaldo, Manoel Cunha, coronel Crestes Cunha, José Borges, Miguel Elias, Calixto Coelho, Augusto Pitters, Waldemar Scholz, Francisco Tunes, Barão de Itapary, Eurico Monte, Domingos Lima, viuva Octavia Veiga, José Silva, Octavio Sylvio de Araujo, José Reis e familia, Gabriel Luiz, Manoel Xavier, Joviano Ramos, Jack Israel, Alfredo Martins, Maria Goulart, M. Osada, Adgar Teixeira, João Menezes, Manoel Velloso, Fernando Lima, A. de Freitas e senhora, Victor Midose Chermont, Pedro Fonseca, José Cardoso, Dr. Thomaz de Carvalho, Joviniano Pinto, Manoel Silva, Dr. H. Gattini, F. Bandeira, M. Santos Neves, José Sampaio, Moyses dos Santos, tenente Umberto Cordeiro, Dr. Eudoro de Albuquerque e familia, João de Mattos, Galileu Pinto e 70 em terceira classe.

Para New-York e escalas — Vapor inglez *Vennaghar*, commandante Marshall.

Para Las Palmas — Vapor inglez *Holly Branch*, commandante Ritson.

Para Itabapoana — Lugar nacional *Cande*, commandante Padrão.

Para Itajahy — Lugar nacional *Ramona*, commandante Regado.

Para Montevidéo — Vapor italiano *Caledonia*, commandante Gualf.

Para Bordeaux e escalas — Pacote francez *Divona*, commandante Guignon; passageiros coronel Napoleão Philippe Aché e familia, Emile Hans, Manoel Cardoso de Carvalho, François Ramelot, 42 em 2ª e 52 em 3ª classes.

Para Laguna e escalas — Pacote nacional *Laguna*, commandante Storry, passageiros capitão Meissner, Manoel Silva, Secundino Affonso, Aranis Antunes e Antonio Patteghani.

Para Bahia Blanca — Vapor oriental *Parahyba*, commandante Mendieta.

VAPORES ESPERADOS

Aracajú e escalas, Itaipava.....	2
Buenos Aires e escalas, Atlanta.....	2
Southampton e escalas, Victoria.....	2
Callão e escalas, Ortega.....	2
Buenos Aires e escalas, Alcalá.....	2
Bremen e escalas, Giessen.....	2
Recife e escalas, Itaquera.....	2
Portos do sul, Itanema.....	2
Santos, San Nicolas.....	3
Portos do norte, Tapajós.....	3
Hamburgo e escalas, Tiqua.....	3
Bremen e escalas, Sigmaringen.....	3
Liverpool e escalas, Thespis.....	3
Rio da Prata, Demerara.....	4
Portos do norte, Aymoré.....	4
Portos do sul, Prudente de Moraes.....	5
Nova Zelândia, Athenie.....	5
Rio da Prata, Paraná.....	5
Rio da Prata, Samará.....	5
Antuerpia, Heinant.....	5
Portos do norte, Pará.....	5
Trieste e escalas, Francesca.....	5
Portos do sul, Itapema.....	6
Portos do sul, Jupiter.....	6
Hamburgo e escalas, Etruria.....	7
Hamburgo e escalas, Santa Theresia.....	7
Portos do sul, Itassucé.....	7
Santos, Gotha.....	7
Hamburgo e escalas, Cap Blanco.....	7
Rio da Prata, Sierra Galvada.....	7
Southampton e escalas, Acon.....	7
Liverpool e escalas, Belle of Ireland.....	8
Rio da Prata, Regina Elena.....	8
Portos do norte, S. Paulo.....	8
Portos do norte, Bahia.....	8
Portos do sul, Minas Geraes.....	9
Buenos Aires e escalas, Asturias.....	9
Genova e escalas, Principe Umberto.....	9
Rio da Prata, Hollândia.....	9
Liverpool e escalas, Drina.....	10
Portos do norte, Mayrink.....	10
Santos, Pirambuco.....	11
Bremen e escalas, Durendat.....	11
Hamburgo e escalas, Rio Negro.....	11
Bordéus e escalas, Garonna.....	11
Rio da Prata, Sierra Cap Ortegul.....	11
Hamburgo e escalas, Konig Wilhelm II.....	12
Marselha e escalas, Espagne.....	12
Rio da Prata, France.....	13
Bordéus e escalas, La Bretagne.....	14
Bordéus e escalas, Garonna.....	14
Amsterdam e escalas, Friria.....	14

VAPORES A SAIR

Rio da Prata, Giessen.....	2
Liverpool e escalas, Alcalá.....	2
Montevideo e escalas, Sirio.....	2
Liverpool e escalas, Ortega.....	2
Trieste e escalas, Atlanta.....	2
Rio da Prata, Victoria.....	2
Montevideo e escalas, Bocaina.....	3
Laguna e escalas, S. Mathews.....	3
Portos do norte, Itapura.....	3
Nova York, Vasari.....	3
Portos do sul, Guahyba.....	3
Southampton e escalas, Demerara.....	4
Porto Alegre e escalas, Itapuca.....	4
Bahia, Bragança.....	4
Hamburgo e escalas, San Nicolas.....	4
Bahia, Paranaguá.....	4
Londres, por Plymouth, Athenie.....	5
Manãos e escalas, Tupy.....	5
Portos do sul, Itaquera.....	5
Portos do sul, Itaperuna.....	5
Bordéus e escalas, Samará.....	5
Marselha e escalas, Paraná.....	5
S. Fidelis e escalas, Carangolla.....	5
Rio da Prata, Heinaut.....	5
Manãos e escalas, Sergipe.....	6
Portos do norte, Maranhão.....	6
Rio da Prata, Francesca.....	6
Rio da Prata, Cap Blanco.....	7
Rio da Prata, Avon.....	7
Bremen e escalas, Sierra Galvada.....	8
Genova e escalas, Regina Elena.....	8

Bremen e escalas, Gotha.....	8
Villa Nova e escalas, Philadelphia.....	8
Porto Alegre e escalas, Cubatão.....	8
Montevideo e escalas, Orion.....	9
Portos do sul, Orion.....	9
Buenos Aires e escalas, Principe Umberto.....	9
Southampton e escalas, Asturias.....	9
Bueno Avres, Drina.....	10
Portos do norte, Itaipava.....	10
Hamburgo e escalas, Cap Ortegul.....	11
Hamburgo e escalas, Pernambuco.....	11
Buenos Aires e escalas, Garonna.....	11
Manãos e escalas, Minas Geraes.....	11
Santos, Rio Negro.....	12
Pará e escalas, Tibaby.....	12
Montevideo e escalas, Rio de Janeiro.....	12
Rio da Prata, Konig Wilhelm II.....	12
Rio da Prata, Espagne.....	12
S. Mathews e escalas, Mayrink.....	13
Marselha e escalas, France.....	13
Rio da Prata, La Bretagne.....	14
Rio da Prata, Garonna.....	14
Rio da Prata, Friria.....	14
Villa Nova e escalas, Aymoré.....	14

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A-vista
Sobre Londres.....	16 3 64	15 57/64
Sobre Paris.....	\$594	\$602
Sobre Hamburgo.....	\$734	\$742
Sobre Italia.....	—	\$596
Sobre Portugal.....	—	\$303
Sobre Nova York.....	—	\$118
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$012
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	1\$687
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	951\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1907, nom.....	—	930\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....	—	202\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 1903, 4 %, port.....	—	87\$750
Companhia Terras e Colonização.....	—	7\$750
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	—	45\$250
Companhia Docas da Bahia.....	—	83\$500
Debenturas Tecidos Botafogo.....	—	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1913. — A. Simonsen, syndico.

Não se tendo reunido corretores em numero sufficiente para constituição da assemblea convocada para hoje, de novo convido os Srs. corretores de fundos publicos desta praça a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 2 de julho proximo, ao meio dia, nesta secretaria, á rua Principe de Mirão n. 65, a fim de procederem á eleição de um adjunto da Camara Syndical, visto ter-se exonerado deste cargo, por telegramma enviado de Paris, o Sr. Martin Adolpho Koch.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913 — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje frouxo, tendo-se realizado vendas de 578 saccas, na base de 8\$300 por arroba, para o typo 7 (descausado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.686 saccas aos preços de 8\$300, fechando o mercado frouxo.

Total das vendas conhecidas, 2.264 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra Dentro.....	245
E. F. Leopoldina.....	—
E. F. Central.....	—

Mercado de algodão:

Entradas em 30.....	52
Saídas em 30.....	470
Existência em 1.....	44.631

Mercado firme.

Observações

Mercado de Liverpool, 10 pontos de baixa.
As entradas foram do Piauí.

Mercado de assucar:

Entradas em 30.....	Saccos 4.416
Saídas em 30.....	10.175
Existência em 1.....	145.801

Mercado frouxo.

Observações

As entradas foram de Pernambuco 2.700 e Campos 1.716.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 1:

Em ouro.....	443:596\$622
Em papel.....	235:533\$889
Total.....	379:130\$511
Em igual periodo de 1912.....	456:929\$733
Diferença a maior em 1912..	77:799\$322

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 1.....	135:553\$217
Em igual periodo de 1912.....	160:030\$651

Renda do dia 1 de julho de 1913

Consumo.

Fumo.....	37:255\$500
Bebidas.....	1:707\$200
Phosphoros.....	14:912\$000
Calçado.....	1:195\$000
Velas.....	\$
Perfumarias.....	798\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	1:441\$000
Vinagre.....	171\$100
Conservas.....	\$
Chapéos.....	3:560\$000
Tecidos.....	1:000\$000
Bengalas.....	\$
Registro.....	700\$000 62:743\$100
Em igual periodo de 1912.....	60:263\$500

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.780

Pini Huos y Comp., estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra, que consiste em uma serie de etiquetas dividida em tres partes. A primeira é constituida por uma etiqueta rectangular, tendo em sua parte superior um sello com as iniciaes «P. H. & C.», correspondentes á firma dos depositantes. Na parte interior do rectangulo lê-se «Korial-Vino», acompanhada de diversos dizeres relativos ao artigo. A segunda parte consiste em um rectangulo formado por duas linhas paralelas entre si, em toda a parte superior e inferior, lendo-se em seu interior «Pini Huos y Comp. — Buenos Aires». A ultima parte representa uma capsula tendo na parte superior, dentro de uma circumferencia, um monogramma formado pelas lettras «P. H. & C.» A parte essencial da marca é a palavra «Korial», podendo a palavra «Vino» e dizeres ser substituidos ou omitidos. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir vinhos, vinhos espumantes, cidras, cervejas, alcool, aguardente e licores alcoolicos diversos, aguas mineraes e gazosas em geral, limonadas e xaropes, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — Por procuração, *Leclerc & C.*, (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 50 minutos do dia 3 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.780 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o sello da Junta Commercial.)

N. 3.781

National Starch Manufacturing Company, estabelecida em Covington, Estado de Kentucky, e em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Duryea» com ou sem um «S» final e com ou sem um signal possessivo. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir amido, amido de milho, farinha de milho, maizena e amido para lavanderia, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 13 de junho de 1898, sob n. 823. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — Por procuração *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 50 minutos do dia 3 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.781 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.782

Ames Shovel & Tool Company, estabelecida em Jersey, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em um rectangulo, o qual encima as lettras «W.B.», atravessadas por uma setta. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir pás, cavadeiras e colheres, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — Por procuração *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 50 minutos do dia 3 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.782 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.783

Ames Shovel & Tool Company, estabelecida em Jersey, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na representação de uma colher sem cabo, encerrada em um rectangulo. Esta marca, que póde variar em côres e dimen-

ões, serve a distinguir pás, cavadeiras e colheres, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 50 minutos do dia 3 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.783 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.784

Nobel's Explosives Company Limited, estabelecida em Glasgow, Escócia, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um oval, no qual se vê a marca já registrada nesta junta sob n. 2.737; acima do desenho já representado se veem as palavras «Polarite-Frost Proofed», e abaixo a palavra «Glasgow». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir dynamite (explosivos), para uso na agricultura, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de março de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal à 1 hora e 43 minutos do dia 17 de março de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.784 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.785

Metallurgique Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Metallurgique». Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir vehiculos motores (automoveis), da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 50 minutos do dia 3 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.785 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.786

Heinrich Ernemann, Aktiengesellschaft für Camera-Fabrikation in Dresden, estabelecida em Dresden, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste em um quadro de fundo raiado, no qual se vê a cabeça de uma mulher. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguirapparelhos photographicos e caixas, estativas, prensas para copiar, banheiras de revelagem, objectivas, obturadores para apparelhos photographicos, chapas e pelliculas sensíveis á luz, papel sensível á luz, productos chimicos para fins photographicos, cinematographos, apparelhos de projecção e apparelhos de ampliação, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 50 minutos do dia 3 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.786 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.787

Heinrich Ernemann, Aktiengesellschaft für Camera, Fabrikation in Dresden, estabelecida em Dresden, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Imperator». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir cinematographos e seus pertences, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 50 minutos do dia 3 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.787 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.788

Messers Projection G. m. b. H., estabelecida em Berlim, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na representação de um globo geographico e de uma roda dentada, ligados por uma fita sem fim, na qual se lê as palavras «Messier-film—Berlim». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir films para a photographia animada, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas e 50 minutos do dia 3 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.788 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

3.789

Heinrich Mack, estabelecido em Ulm, a. D., Alemanha, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular na qual se vê, de um lado a figura de uma mulher tendo um dos joelhos em terra e segurando com a mão direita uma taça, na qual deixa cahir o pó que traz em sua mão esquerda. Em frente á figura da mulher, veem-se as palavras «Kaiser-Borax». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir borax e preparados de borax, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913.—Por procuração *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas e 50 minutos do dia 3 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.789 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.790

Felten & Guilleaume Carlsberg Aktien-Gesellschaft, estabelecido em Mülheim a/Rhein, Alemanha, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um diamante lapidado com as letras F. G. separadas por um tridente encimado das palavras «Aço sem rival», o todo collocado em uma especie de escudo formado por linhas duplas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir fio de aço e cabos de fio de aço, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 11 de junho de 1898, sob n. 835. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913.—Por procuração *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas e 50 minutos do dia 3 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.790, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.791

Stas Motor Gesellschaft m. b. H., estabelecida em Dusseldorf-Oberkassel, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Stas». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir motores, peças e accessorios para os mesmos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas e 50 minutos do dia 3 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.791, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.792

Gütermann & Co., estabelecidos em Gutach-Breisgau, Allemanha, apresentam a marca supra, que consiste na representação de uma bobina de fio de seda, disposta no sentido transversal. Na parte superior e ao lado da bobina vê-se a palavra «Reform» e na parte inferior a palavra «Seide». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir fio de seda crua o tinta, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913.—Por procuração, *Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas e 50 minutos do dia 3 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.792, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.793

Carlos Alberto de Almeida, negociante, residente em Villa Nova de Gaya, Republica Portuguesa, apresenta a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões, que adoptam para distinguir os vinhos em geral de seu commercio, consistente do nome característico «Guaycurú». S. Paulo, 23 de junho de 1913.—Por procuração, *Germano Pires Rodrigues* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas do dia 23 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.796, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.830

Moura & Peres, estabelecidos á rua da Lapa n. 2, adoptam para distinguir as bebidas em geral, quer alcoolicas ou sem alcool, artigos de pastelaria e frios, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar no typo de letras, cores e dimensões. Consiste ella no nome característico «Bar Lapa», sobre duas linhas separadas por um ponto. A referida marca será usada em quaesquer envolveros que contiverem os mesmos artigos, assim como em notas, annuncios, cartões, facturas, constituindo assim marca geral de seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1913.—*Moura & Peres*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 e 55 minutos da manhã do dia 30 de abril de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.850, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.857

Rodrigues & Anselmo, estabelecidos á rua do Riachuelo n. 19, adoptam para distinguir os impermeaveis, calçados, chapéos, artigos de armario e de viagem, de seu fabrico e commercio, a marca supra, que poderá variar no typo de letras e cores. Consiste ella no nome característico «Casa Atlas», entre aspas. A referida marca será usada de qualquer forma nos ditos artigos ou em envolveros que os contiverem. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913.—*Rodrigues & Anselmo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 27 minutos do dia 4 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.857 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.858

Rodrigues & Anselmo, estabelecidos á rua do Riachuelo n. 19, adoptam para distinguir os calçados e chapéos de quaesquer qualidades e feitos, de seu fabrico e commercio, a marca supra, que poderá variar em cores, dimensões e typo de letras. Consiste ella no desenho da figura de um homem agachado supportando uma bola, vendo-se abaixo a palavra caracteristica «Atlas». A referida marca será usada de qualquer forma nos mesmos artigos ou em envolveros que os contiverem. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913.—*Rodrigues & Anselmo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 27 minutos do dia 4 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.858, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.859

Rodrigues & Anselmo, estabelecidos á rua do Riachuelo n. 19, adoptam para distinguir os impermeaveis, calçados, chapéos, artigos de armario e de viagem, de seu fabrico e commercio, a marca supra, que poderá variar no typo de letras e cores. Consiste ella no nome característico «Casa Cleveland», entre aspas. A referida marca será usada de qualquer forma nos ditos artigos ou em envolveros que os contiverem. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913.—*Rodrigues & Anselmo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 27 minutos do dia 4 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.859 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.860

Rodrigues & Anselmo, estabelecidos á rua do Riachuelo n. 19, adoptam para distinguir os calçados de seu fabrico e commercio, de quaesquer qualidades e feitos, a marca supra, que poderá variar no typo de letras e cores. Consiste ella no nome característico «Gorilla», entre aspas. A referida marca será usada de qualquer forma nos ditos calçados ou em envolveros que os contiverem. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913.—*Rodrigues & Anselmo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 27 minutos do dia 4 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.860 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.863

J. Franco, domiciliado á rua dos Andradas n. 85, adopta para distinguir um preparado para tirar manchas, sardas, espinhas e cravos a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella no nome característico «Velludina», escripto na parte superior que se acha arredondada em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, em que se vêem diversos diversos explicativos. A referida marca será usada em qualquer vasilhame que contiver o mesmo preparado. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de abril de 1913.—*J. Franco*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 10 minutos do dia 10 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.863 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.931

Rodrigues Silva & Comp., industriaes, estabelecidos nesta cidade, á rua Lima Barros n. 61, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Glumose», acompanhada de uma cetra, na qual se veem as

palavras «Marca Registrada». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir uma gomma para preparo de fibras textis, da fabricação dos depositantes. Rio, 17 de maio de 1913. — *Rodrigues Silva & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 28 minutos do dia 17 de maio de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.931 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.937

José Fernandes Gouvêa, negociante estabelecido nesta praça á rua de S. Francisco Xavier n. 176 com commercio e fabrico de aguas sanitarias, vem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: um largo rotulo em papel branco, sentido vertical e formato rectangular, guarnecido por vinhetas simultaneas em bordaduras de arabescos. No centro do rotulo, vê-se uma vista do mar com as suas ondas revoltas e navegando a toda a força um lindo e grande paquete a vapor. No alto, em typos grandes e pretos, lê-se: «Lixivia Maritima» «Preparado especial» «Economia e asseio» «Fabricada por J. F. Gouvêa—176, Rua S. Francisco Xavier 176» «Telephone n. — Villa — Rio de Janeiro». Na parte inferior do rotulo, a indicação do modo de usar á Lixivia Maritima, seguida de uma pequena noticia sobre esse preparado, apontando o seu emprego em diversos misteres domesticos, como prova da efficacia e qualidade desse preparado. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensão e será applicada como rotulo nas garrafas contendo esse producto, afim de garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 17 de junho de 1913. — *José Fernandes Gouvêa*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 23 minutos do dia 17 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.937 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.949

Lopes, Irmão & Rodrigues, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Belta S. João n. 163, apresentam a marca acima collada, que adoptam para distinguir pães de trigo, biscoitos e pães doces, de seu fabrico e commercio, consistente do nome característico «Padaria São Luiz» entre duas aspas. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e será também usada em cartões, facturas, annuncios e reclames, servindo assim de marca geral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913. — *Lopes, Irmão & Rodrigues*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 23 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.949, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.950

Hisserich & Grunberg, negociantes, estabelecidos nesta praça á rua Visconde Inhauma n. 57, apresentam a marca acima collada que adoptam para distinguir algodão hydrophilo esterilizado, impregnado ou de outra qualquer qualidade, ataduras de gaze, morim, cambrie, crepon, sedas, curativo de lister de toda classe, catgut de sutura, ataduras de gaze e cambraia, chimicamente puras e preparadas, sabão, artigos de borracha, seriagás e instrumentos de cirurgia e outros artigos da mesma especie, consistente em um rotulo rectangular, guarnecido de tres ordens de filetes, sendo a do meio sinuosa, dividida em duas partes, por uma faixa transversal em branco, onde será inscripto o nome da mercadoria em que for applicado. Na parte superior veem-se bordaduras e na inferior, em uma faixa branca, os dizeres: «Paul Hartmann, Verbandstoff Fabrik Heidenheim a Brz». A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913. — *Hisserich & Grunberg*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 15 minutos do dia 25 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.950 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por es-

tampilhas. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

Certifico que a marca das machinas desnatadeiras, gaitas, gramophones agulhas para gramophones e fogões «Flott», de A. Class & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sob o n. 2.160, foi depositada nesta junta em 19 do corrente, com um exemplar d'A Federação daquelle Estado, em que sahiu publicada. Em, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

Da ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores do imposto de industria e profissões dos 10º, 11º e 12º districtos, do exercicio de 1911, a comparecerem nesta procuradoria afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente no prazo prorrogavel de oito dias, a contar desta data, sob pena de, si não o fizerem no dito prazo, serem as dividas remetidas ao Juizo Federal para a cobrança executiva de accordo com a lei em vigor.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 30 de junho de 1913. — *Nuno Pinheiro de Andrade*, servindo de ajudante.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Publica, por se tratar de propriedade contestada, são convidados os Srs. Justo Clement Cathiard, inventariante dos bens deixados por Claudio Francisco Cathiard e Luiz Felipe Berger Wachon, inventariante dos bens deixados por Maria Catharina Worms Berger e Luiz Berger Wachon a comparecerem, dentro do prazo de oito dias, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, afim de assignarem a escriptura de venda á Fazenda Nacional das terras, aguas nascentes e correntes, campos, mattas e servidões existentes na «Fazenda Paraíso» situada na Freguesia do Pilar, 6º districto do municipio de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de se proceder pelos termos legais.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 1 de julho de 1913. — *Nuno Pinheiro de Andrade*, servindo de ajudante.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, uniformizadas, juro de 5 %, papel, do valor nominal de 1:000\$, n. 151.031 e de 200\$, de ns. 758 a 760, pertencentes, em common, a Agenor de Medeiros Corrêa e Thereza Corrêa, solteira, vão ser expellidos povos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 28 de junho de 1913. — O inspector, *M. C. Leão*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição, pelo presente edital ficam intimados: *Fernandes & Comp.*, a virem allegar o que julgarem conveniente a bem da sua defesa no processo de infracção do regulamento do imposto do sello instaurado contra *Alvaro Magalhães*; *Arthur Octavio Leite*, para apresentar allegações que julgar convenientes em relação á defesa de *Joaquim da Silva Leitão* no processo de denuncia que apresentou contra este por infracção do mesmo regulamento, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias e, dentro do mesmo prazo, *Aarão Moraes de Almeida* sobre o reconhecimento da firma no recibo que passou a *A. de Almeida* no processo de denuncia apresentada por *Henrique Viriato de Freitas* por infracção do mencionado regulamento — emprego de estampilha servida.

Recebedoria do Districto Federal, 27 de junho de 1913. — O sub-director interino da 2ª Sub-directoria, *Francisco de Paula Osorio*.

Directoria da Estatistica Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 4º ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, fica aberta a inscripção para provimento de logares de 4º escripturarios desta directoria.

Os candidatos exhibirão, com requerimentos ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provejam bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25.

O concurso constará das seguintes materias: grammatica da lingua nacional (dictado e analyse); grammatica das linguas franceza, ingleza e allemã (tradução corrente e analyse); arithmetica (até systema metrico); geographia geral e choreographia do Brazil.

Directoria de Estatistica Commercial, 4 de junho de 1913.—
Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE PEREMPÇÃO A QUEM QUER QUE POR A INTERESSAR, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega notifica-se, a quem quer que por a interessar, que, tendo-se findado o prazo do despacho de sentença do Ilmo. Sr. inspector de 5 de maio do corrente anno, sobre o processo de apprehensão, que fez o ajudante do guarda-mór Sr. Carlos de B. Bayma Belchior de umas caixas com latas de docos, de uns caneiros que se evadiram no caes do mercado novo, se lavrou termo de perempção e passam taes volumes a ser vendidos em hasta publica, como determina e se contem na mesma sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 28 de junho de 1913.—
O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de notificação do termo de perempção a João Parada Agude, João Baptista Parada, Conrado Pinheiro e Manoel Pinheiro, como abaixo se declara

Pela 3ª secção desta alfandega notifica-se a João Parada Agude, João Baptista Parada, Conrado Pinheiro e Manoel Pinheiro, que, estando findo o prazo do despacho e sentença do Ilmo. Sr. inspector de 5 de maio do corrente anno, que os condemnou, por tentarem tentado illudir a fiscalização da Fazenda Publica, trazendo clandestinamente de bordo do vapor Siro sob suas vestes, uma porção de lenços de soda que o ajudante do guarda-mór Sr. Carlos de B. B. Belchior lhes apprehendeu, foi lavrado termo de perempção e passa tal mercadoria a ser vendida em hasta publica, como determina e se contem na mesma sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 28 de junho de 1913.—
O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE PEREMPÇÃO A IGNACIO WALDER, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega notifica-se a Ignacio Walder que, estando findo o prazo do despacho e sentença do Sr. inspector de 12 de maio do corrente, que o condemnou á perda dos volumes de bagagem que, no vapor inglez *Arlanza*, tentou, como agenciador de passageiros do Hotel Internacional, retirar de bordo clandestinamente, portando empregados da fiscalização e que por isso foram apprehendidos pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos de B. Bayma Belchior, lavrou-se termo de perempção e passam taes volumes a ser vendidos em hasta publica, como determina e se contem na mesma sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 28 de junho de 1913.—
O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a quatro malas, marca AN, n. 104, apprehendidas a bordo do vapor inglez *Oropesa*, em 20 de maio ultimo, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do auto de fls. 4 que no dia 20 de maio ultimo o ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em acto de inspecção a bordo do vapor inglez *Oropesa*, entrado de Liverpool no referido mór, apprehendia quatro malas do camarote com a marca AN, ns. 1 a 4, destinadas a este porto e que estavam no convés de proa occultas entre lonas e encerados, e considerando que os quatro volumes se achavam em lugar improprio ás 8 horas da noite, hora em que havia cessado o movimento de bordo, e se retirado todos os passageiros; que contendo mercadorias de commercio (fls. 13 v.) vieram fóra do manifesto e do rol a que se refere o art. 351 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e até se achavam aguardando oportunidade para sahirém clandestinamente; que recebidas a ultima hora em La Palice pelo commissario, conforme declaração do mesmo e de outros officiaes de bordo as folhas 5, 6 e 8 não foi observada pelo commandante a disposição do art. 352 da já citada legislação; que, finalmente, publicado o edital de intimação de fls. 11, conforme prescreve o § 6º do art. 635, não compareceram os interessados, por si ou por seus representantes, para allegarem o que fosse a bom de seus interesses, julgo procedente, á revelia, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da predita legislação, para os fins devidos e para sujeitar o proprietario das malas e ao commandante do vapor á multa correspondente á metade do valor da mercadoria, de accordo com o art. 644 da Nova Consolidação. Façam-se as intimações por meio de editaes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913.—C. B. Carvalho.

Gabinete da inspectoría, 30 de junho de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría se intima a João Joaquim Ribeiro o teor da decisão que adiante se segue, proferida no processo de contrabando contra o mesmo instaurado, relativo a quatro malas, marca JBR, ns 1 a 4, apprehendidas a bordo do vapor francez *La Gasconne*, em 19 de maio ultimo, pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e o sargento dos guardas Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do auto de fls. 7 que no dia 19 de março ultimo o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e o sargento Luiz Gonzaga de Brito apprehenderam quatro malas novas com mercadorias, a bordo do paquete francez *La Gasconne*, entrado nesse dia, com procedencia de Bordões, estando os volumes proximos á escada de ré, em risco de desembarque clandestino, e considerando que o facto encerra todos os caracteristicos da tentativa de sonegar ao pagamento dos direitos devidos as mercadorias nelles contidas; que, para a realização desse intento, fóra viciado o documento de fls. 5, com a rasura da addição em que o interessado mencionava os quatro volumes; que finalmente, deixando o interessado do attender a intimação constante do edital de fls. 12, tornou-se revel, julgo procedente a apprehensão constante do citado auto, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas para os fins devidos.

Faça-se a necessaria intimação por edital

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913.—
C. B. Carvalho.

Gabinete da inspectoría, 26 de junho de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Inspectoría de Seguros

Ministerio da Fazenda — Inspectoría de Seguros — Achavam-se gravadas as armas da Republica — Carta-patente n. 73.

Aos seis dias do mez de junho do anno de mil novecentos e treze, tendo a Sociedade Mutua de Peculios e Pensões «Rio-Brazil», com séde nesta capital, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta-patente n. 73, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil, de accordo com os estatutos apresentados, com o decreto n. 10.046, de 13 de fevereiro de 1913, e segundo as leis da Republica. Eu, João Vieira de Seixas Vianna,

1.º escripturario da Inspectoria de Seguros, layrei a presente, que fica registrada no livro competente a pags. 186 e 187.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1913. — O ministro da Fazenda, *Rivadavia da Cunha Corrêa*. — O inspector de Seguros, *Pedro Vergue de Abreu*. Pagou cento e sessenta e cinco mil réis de sello, conforme consta da verba numero dezoito, de quinze de fevereiro deste anno. Recebedoria, 18 de junho de 1913. — *Alfredo Bicuão de Castro*, E. do sello. — Confero, *Mario de Bulhões*, 2.º escripturario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

ESCRITORIO DE OBRAS

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DOS REFEITORIOS, COZINHA E COPAS, LAVANDERIA, HYDROTHERAPIA E CASA DE MACHINAS, NA COLONIA DE ALIENADAS NO ENGENHO DE DENTRO

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, no dia 5 de julho, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas neste escriptorio de obras, para a construção dos edificios acima declarados, observadas as seguintes disposições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão a este escriptorio até o dia 4 de julho, ás 2 horas da tarde, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 2:000\$, para garantia da proposta.

2.ª As propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão fechadas em envolveros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3.ª Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes, tudo a juizo do engenheiro do ministerio.

4.ª Os envolveros contendo os documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia, logo depois de entregues.

Dentro de dous dias, depois da abertura desses envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes idoneos e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechados e como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos poderão recorrer para o Exmo. Sr. ministro, até a vespéra da abertura das propostas, e, si tiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos a concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

5.ª Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

6.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e preço que o proponente offerecer para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excedam do orçamento approved na importancia de 229:700\$000.

7.ª A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

8.ª O proponente preferido no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 20:000\$ em dinheiro ou apolices da divida publica ao portador, quantia que alli ficará caucionada, para garantir a fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos contractados e aceitos pelo engenheiro do ministerio.

9.ª Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construção juntamente com o engenheiro do ministerio, ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento da locação do edificio, obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos tres dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de 1:000\$, por dia de excesso. Si o excesso attingir sete dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução que

tiver depositado para garantir a fiel execução do contracto. Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces.

10. O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pelo engenheiro do ministerio e que ficam desde já á disposição dos proponentes no escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, todos os dias uteis das 11 ás 4 horas da tarde.

Serão dadas cópias dos desenhos aos proponentes mediante o pagamento de 30\$ em estampilhas federaes.

11. A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

12. O prazo para a construção do edificio será de 5 e 1/2 mezes (cinco mezes e meio), contados da data da assignatura do contracto.

13. O contractante ficará sujeito á multa de 1:000\$ por dia, si exceder ao prazo fixado na clausula anterior e quando essa multa attingir a importancia de 30:000\$, equivalente ao excesso de 30 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro Nacional.

14. Todas as despesas inherentes á construção dos edificios, como: demolições, levantamento de andaimes, remoção de entulho e materiaes provenientes das demolições, movimento de terras e nivelamento do terreno,apparelhos manuaes e mecanicos, retirada de materiaes imprestaveis ou rejeitados, correrão por conta do contractante.

15. O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso será pago aos herdeiros a importancia correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados mediante applicação, com 15 % de abatimento dos preços que serviram para organização do organito da obra, apresentado ao Sr. ministro pelo engenheiro do ministerio, e o contracto ficará *ipso facto* rescindido.

16. No caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido e o Sr. ministro providenciara para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo as cauções de que tratam as clausulas 9 e 20 e mais quantias que lhe forem devidas, que reverterão em proveito dos cobres publicos.

17. Ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas, na parte tecnica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver. Si o contractante não se conformar com essa resolução, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes, importará em decisão a favor do outro. As questões relativas á intelligencia do contracto serão resolvidas do mesmo modo.

Fica entendido que o arbitramento não justificará a interrupção das obras ou augmento de prazo do contracto, nem attingirá ás questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto.

18. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independente de acção ou interpretação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

19. O pagamento será feito em tres prestações, sendo a primeira de 30 o/o do valor do contracto, quando promptas todas as alvenarias, inclusive paredes das casas de machinas e lavanderia e assente todo o vigamento metallico; a segunda de outros 30 o/o, quando promptos todos os soalhos, inclusive assentamento de ladrilho, azulejos, coberturas, fôrros, serviço de esgoto, rampas, escadas, gradis, e revestimentos; a terceira e ultima, depois da obra inteiramente terminada e aceita pelo engenheiro do ministerio.

20. O proponente preferido perderá a caução de 2:000\$, de que trata a clausula 1.ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital de chamada feito por este escriptorio, incorrendo na multa prevista e rescisão do contracto, si após 48 horas da sua assignatura não o fizer publicar no *Diario Official*.

21. Si o contractante não cumprir fielmente as especificações e planos para a construção das obras que vae executar, o engenheiro do ministerio o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desaccordo com o contracto. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro do ministerio mandará

executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importâncias que tiver de receber. Quando se der o caso de suspensão geral, ou abandono das obras ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante á perda das cauções de que trata a clausula 8ª e mais quantias que lhe forem devidas si depois de 10 dias após a comunicação do facto pelo engenheiro do ministerio não apresentar o contractante uma justificação da sua conducta.

22. Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para o que não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1.000\$, a juizo do engenheiro do ministerio, com recurso ao Sr. ministro da Justiça.

23. O contractante se obriga a respeitar todos os regulamentos e leis federaes ou municipaes, relativas a obras publicas.

24. Todos os materiaes a empregar na construcção serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquellas que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$ por dia de excesso.

25. O contractante apresentará, quando lhe forem exigidos, os projectos detalhados da installação electrica, distribuição da agua, esgotos domiciliares e de aguas pluvias, esquadrias, portões de ferro e gradis, grades e coberturas, escadas, detalhes de ornamentação, e bem assim qualquer outro que lhe for exigido, ficando entendido que qualquer dos trabalhos acima especificados ou qualquer outro de que tenha exigido o engenheiro do ministerio projecto prévio, não poderão ser executados sem a sua approvação.

26. Os edificios serão recebidos depois de inteiramente terminados nos seus minimos detalhes, correndo as despesas com ligações de corrente electrica, para abastecimento de agua, gaz, etc., por conta do contractante.

27. Fica entendido que, no caso de rescisão do contracto, as quantias já recebidas representam integralmente o valor dos trabalhos realizados pelo contractante, não lhe cabendo, sob qualquer fundamento que seja, direito a qualquer outra indemnização além do já recebido.

Os andaimes,apparelhos manuaes ou mecanicos, ferramentas, materiaes, etc., pertencentes ao contractante, serão por este retirados do local da obra dentro de sete dias, a contar da data da rescisão, o que, si não for feito, providenciara o ministerio sobre a remoção, fazendo recolher taes materiaes ao Deposito Publico, correndo a despesa por conta do mesmo contractante.

28. Não se admittirá o emprego de saibro nas argamassas.

29. A areia a empregar será de rio, perfeitamente isenta de humos, vasas e substancias organicas.

30. O tijolo a empregar será de primeira qualidade.

31. Toda a madeira a empregar será perfeitamente secca, completamente isenta de brancos, ventos, brocas, nós cariados, etc.

32. As ferragens a empregar nas esquadrias devem ser de primeira qualidade.

33. O cimento a empregar será Excelsior, Lehigh, Vicat ou Atlas, sendo que, no caso do emprego do terceiro, a dosagem das argamassas poderá ser feita com uma parte mais de areia.

34. A pintura será executada com o numero de mãos necessarias ao bom acabamento do trabalho.

Escritorio de obras, 26 de junho de 1913. — O escripturario, *Loureiro Mayor*.

ESPECIFICAÇÕES

Fundações — As cavas para as fundações terão as dimensões exigidas pela natureza do terreno.

Alvenarias — As alvenarias para alicerces serão de pedra com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1X3.

Impermeabilização — Sobre toda a área coberta, inclusive o espaço comprehendido entre a hydrotherapia e casas de machinas, será corrida uma camada de concreto de 0,15 de espessura, com concreto na proporção de 1X3X4.

Todas as mais alvenarias serão de tijolo de boa qualidade, com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1X3.

Os pilares da varanda, serão em cimento armado.

Vigamentos — Sobre os pilares no sentido longitudinal correrão vigas em cimento armado typo «Siegwart» perfil 0,18.

Todo o vigamento e madres serão em ferro duplo T, calculados para o trabalho maximo de 6 kilos por millimetro quadrado sobre a carga util de 400 kilos por metro quadrado.

As columnas de apoio das madres serão de ferro fundido ou aço.

Soalhos no segundo pavimento, inclusive varandas e rampas: Serão constituídos de tela de metal *depois* e concreto na proporção de 1X3X1.

A tela a empregar e a espessura da camada de concreto, serão calculados de accordo com a carga util de 400 kilos por metro quadrado.

Sobre o soalho de cimento armado será assente o ladrilho hydraulico de duas cores, inclusive rodapé do mesmo material.

Na cozinha, copa e hydrotherapia será empregado ladrilho *trottoir* de ceramica e rodapé do mesmo material.

Pavimento terreo: Sobre a camada de concreto de 0,15 de espessura será assente ladrilho hydraulico de duas cores.

Revestimento externo — Emboço com argamassa de cimento e areia na dosagem de 1X3 e reboco a cal, apresentando o aspecto figurado na planta.

Revestimento interno — Emboço nas mesmas condições e reboco a cal liso.

Nos refeitorios e copas do segundo pavimento, cosinha interna e externamente as paredes serão revestidas de azulejos até a altura de dous metros, a contar da parte superior do rodapé. A hydrotherapia terá as paredes revestidas de azulejo em toda a altura. As copas do pavimento terreo serão revestidas de azulejo internamente, até a altura de dous metros, a contar da parte superior do rodapé.

Os soalhos em cimento armado serão revestidos pela parte inferior com argamassa de cimento e areia de 1X2 pelo menos de um centimetro de espessura.

Fornos: Refeitorios do segundo pavimento e copas nos dous pavimentos serão forrados com frisos de pinho de riga, com cimalha, aba e graga.

O forro da hydrotherapia será de cimento armado com tela *depois*, rebocado com argamassa de cimento e areia na proporção de 1X2.

Os refeitorios do pavimento terreo e cosinha não levarão ferro.

Coberturas — A estrutura do telhado dos refeitorios será em pinho de riga ou madeira de lei e a cobertura em telha franceza.

Na cosinha e copas a estrutura do telhado será de ferro e a cobertura de telha franceza.

Calhas e conductores serão de cobre, em numero e dimensões sufficientes ao facil escoamento das aguas.

Esquadrias: As portas serão em pinho de riga, com tres centimetros de espessura, de almofada, vidro, veneziana e postigo de almofada e bandeira de ferro.

As janellas serão nas mesmas condições com a espessura de tres e meio centimetros.

O vidro a empregar será o vidro armado.

Nas copas serão empregados mezaninos de ferro, conforme o desenho.

Os portões da hydrotherapia serão de ferro com vidro armado opaco na parte superior; lateralmente as quatro janellas serão de caixilhos de ferro e vidro grosso de 0,02, typo «Hertzig».

As escadas serão de ferro inclusive degrãos e espelho.

Os gradis das varandas, escadas e rampas serão em cimento armado, apresentando o aspecto figurado nas plantas.

Em volta de todas as construcções, conforme a linha figurada na planta será construida uma calçada de 1,00 de largura com meio fio de cantaria, sendo a calçada constituída por uma camada de concreto com a espessura de 0,15, rebocada com argamassa de cimento e areia na proporção de 1X3, com ranhuras.

O concreto será na proporção de 1X3X5.

Lavanderias e casas de machinas:

A construcção será totalmente metallica; columnas em ferro duplo T, paredes de cimento armado entre ellas.

A estrutura da cobertura do telhado será metallica, de accordo com o projecto, e a cobertura em telha franceza.

Sobre a camada geral de concreto de 0,15 de espessura, será assente ladrilho hydraulico de duas cores, e rodapé do mesmo material.

As paredes serão revestidas de azulejos até a altura das vergas das portas.

As esquadrias serão de pinho de Riga de tres e meio centimetros de espessura, de almofada e grade de ferro na parte superior.

Os vidros das bandeiras será o vidro armado.

O revestimento externo será o mesmo empregado nos refeitorios apresentando o aspecto figurado no desenho, o mesmo em relação ao revestimento interno.

Agua, esgoto, iluminação e pintura: Em cada um dos refeitorios serão collocados quatro ralos, um dito em cada copa, quatro ditos nas cosinhas e dous ditos na hydrotherapia; na lavanderia dous ditos e na casa de machinas um dito.

Em cada uma das dependencias será collocado um registro de agua para adaptação de mangueira de lavagem.

A iluminação, que abrangerá também as varandas, será electrica em tubos imbutidos nas paredes com *clusters*, excepção da cosinha, casas de machinas e lavanderia, onde deverá ser em pendentes com tubos de ferro.

Todas as esquadrias, forros, beiros etc., serão pintados a óleo.

A parte metallica será pintada a tres de mão, sendo a primeira em zarcão.

Em cada um dos refeitórios serão collocados quatro lavatórios de ferro esmaltado.

Cada um dos refeitórios terá interiormente 18,50 de comprimento e não 35,40 como está figurado nos desenhos.

Em altura não inferior a doze metros será construido um reservatorio com a capacidade de cinco mil litros, em cimento armado ou metallico, que proverá ao abastecimento de agua de todos os edificios.

Todos os serviços de agua, esgotos, iluminação, correrão por conta do contractante.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscripção ao concurso para o provimento de duas vagas de commissario de 2ª classe.

Para a inscripção os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;
- b) folha corrida;
- c) attestado de residencia efectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- d) attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas serão escriptas e oraes, constando as escriptas de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official e as oraes de elementos do Direito Constitucional Brasileiro, noções de Direito e Processo Penal, organização e divisão policial.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de junho de 1913.
— O secretario, *Damaso P. Gomes*

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DOUS LOGARES VAGOS DE AMANUENSE

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscripção ao concurso para o provimento de duas vagas de amanuense desta secretaria.

Para a inscripção os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos;
- b) folha corrida;
- c) attestado medico de vacinação ou revaccinação e de não soffrerem de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;
- d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

- a) grammatica da lingua vernacula;
- b) historia e geographia do Brazil;
- c) grammatica e linguas franceza e ingleza;
- d) arithmetica até a theoria das proporções;
- e) redacção official.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de junho de 1913.— O Secretario, *Damaso P. Gomes*.

Casa de Detenção

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVENTE

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscripção ao concurso para o provimento de uma vaga de escrevente da Casa de Detenção.

Para a inscripção os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos;
- b) folha corrida;

- c) attestado de vacinação ou revaccinação e de não soffrer de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;
- d) quaesquer outros documentos que comprovem a sua idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

- a) grammatica da lingua vernacula;
- b) historia e geographia do Brazil;
- c) grammatica e linguas franceza e ingleza;
- d) arithmetica até a theoria das proporções;
- e) redacção official.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de junho de 1913.
— O secretario, *Damaso P. Gomes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Foram intimados para pagamento de multa, ou se verem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de 10 dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 de março de 1913, os motoristas abaixo designados:

Francisco Marques de Almeida, conductor do automovel n. 35;
José de Araujo, conductor do automovel n. 1.086;
Oswaldo Soares de Almeida, conductor do automovel n. 1.314;
Antonio Luiz Avilla, conductor do automovel n. 144;
Alvaro José dos Santos, conductor do automovel n. 1.325;
Luciano Silva, conductor do automovel n. 473;
José Alves Gregorio, conductor do automovel n. 1.124;
Antonio de Jesus, conductor do automovel n. 1.229;
Adelino Guilherme Pinto, conductor do automovel n. 1.658;
Alberto Silva, conductor do automovel n. 1.028;
Alberto Augusto Nogueira, conductor do automovel n. 377;
Armando Cadaval, conductor do automovel n. 1.912;
Mariano Caetano de Almeida, conductor do automovel n. 44;
Carlos Teixeira, conductor do automovel n. 688;
Appolinario Fernandes Braz Callado, conductor do automovel n. 130;
Augusto Duarte da Cunha, conductor do automovel n. 1.456;
Inspectoria de Vehiculos, 1 de julho de 1913.— O inspector, *Amaro José Caetano*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no exame realizado em 30 de junho proximo findo, se apurou o seguinte resultado:

Abilio Augusto Corrêa Pinto, approvado. Vicente Borges Vieira e Fernando Pinto, foram julgados inhabilitados. Os candidatos Marcelino de Oliveira e José Carlos da Cunha, foram approvados na prova oral, reprovados na pratica, faltando a prova regulamentar.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta Inspectoria, na quarta-feira, 2 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Ercolino Palmeira, Manoel José Martins, José Baptista da Silva, José Maria de Almeida e Antonio Lopes de Souza.

Turma supplementar: Manoel Barret, Antonio Joaquim Piras, Oscar Ferrat, Julio Borges Tosta, Emilio Pousas.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas cartoeiras de identidade. Os candidatos da turma supplementar de dia, que não comparecerem a chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinados da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo, não constituem attenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, 1 de julho de 1913.— O inspector, *Amaro José Caetano*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos refeitórios predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vac ser effectuada, sob as penas de lei:

Rua de S. Pedro n. 219, dia 2 de julho vindouro, á 1 hora da tarde;
Rua de S. Pedro n. 196, dia 2 de julho vindouro, á 1 hora e 1/4 da tarde;
Rua de S. Pedro n. 191, dia 2 de julho vindouro, á 1 hora e 1/2 da tarde;
Rua de S. Pedro n. 129, dia 2 de julho, á 1 hora e 3/4 da tarde;

Rua Visconde de Inhamma n. 105, dia 2 de julho, às 2 horas e 1/4 da tarde;

Rua da Quitanda n. 24, dia 4 de julho, á 1 hora da tarde;

Rua da Quitanda n. 28, dia 4 de julho, á 1 hora e 1/4 da tarde;

Rua da Quitanda n. 30, dia 4 de julho, á 1 hora e 1/2 da tarde;

Rua da Quitanda n. 32, dia 4 de julho, á 1 hora e 3/4 da tarde;

Rua da Quitanda n. 34, dia 4 de julho, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Ceral de Saude Publica, 26 de junho de 1913. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de maio

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das instrucções expedidas em 11 de junho de 1904, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 13 da lei n. 486, de 1 de agosto de 1898, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

Requeridos pelos autores:

N. 1.816 — Calligraphia vertical. Novo methodo de escripta por phraseação. Organizado por A. Teixeira. Edição da Lith. Estamp. Mineira. Juiz de Fora. Serie de cinco cadernos de formato oblongo, de 20 paginas cada um. Publicada em 1913.

N. 1.817 — Nova colleção de modelos de escripta vertical pela professora normalista Luiza Aurora Silveira. Collecção de cinco folhas soltas. Impressa nas officinas de Almeida Marques & Comp., do Rio de Janeiro, em setembro de 1912.

N. 1.818 — Florindo Loureiro Sampaio — Estudo elementar da lingua portugueza — Rio de Janeiro — Officinas graphicas d'O Albor, 1913. Folheto de sete paginas numeradas e uma innumerada, de prefacio.

— Requeridos pelos editores Francisco Alves & Comp.:

N. 1.819 — Novissima reforma judiciaria do Districto Federal, pelo Dr. João de Sá e Albuquerque — Livraria Francisco Alves — Rio de Janeiro — S. Paulo — Bello Horizonte — 1912. (Typographia da Livraria Francisco Alves, abril de 1912). Volume in 8º de 435 paginas numeradas.

N. 1.820 — Doutrina pratica das obrigações ou Tratado Geral dos Direitos do Credito, por Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, 2ª edição augmentada — Francisco Alves & Comp. — Rio de Janeiro, S. Paulo e Bello Horizonte — Aillaud, Alves & Comp., Paris-Lisboa, 1912. (Paris — Typ. Aillaud, Alves & Comp.). Dous volumes in 8º de 747-512 paginas numeradas.

N. 1.821 — Repertorio da Transmissão de Propriedade na Republica — Impostos «inter-vivos» e «causa-mortis», por José Tavares Bastos — Francisco Alves & Comp., Rio de Janeiro, S. Paulo e Bello Horizonte — Aillaud, Alves & Comp., Paris-Lisboa, 1912. (Paris, Typ. Aillaud, Alves & Comp.) Volume in 8º de 736 paginas numeradas.

N. 1.822 — Olavo Bilac — Conferencias litterarias — Francisco Alves & Comp. — Rio de Janeiro, S. Paulo, Bello Horizonte — Aillaud, Alves & Comp. — Paris, Lisboa — 1912 (Paris, typ. Aillaud, Alves & Comp.) Volume in 8º de 381 paginas numeradas e uma de indice.

N. 1.823 — Lei Organica do Ensino Superior e do Fundamental na Republica — Livraria Francisco Alves — Rio de Janeiro, S. Paulo, Bello Horizonte — 1912 (Typ. da Livraria Francisco Alves, janeiro de 1912.) Volume in 8º de XIV-124 paginas numeradas.

— Requerido pelos autores e editores, Moraes & Comp.:

N. 1.824 — Indicador Commercial para 1912 — Districto Federal — S. Paulo (Capital e Santos), Estado do Rio (Capital e Petropolis). Anno II. Impresso nas officinas de Leuzinger & Comp. Rio de Janeiro. Volume de 1.754 paginas, de 18x27 centimetros — 1912.

— Requeridos pelo editor, Vieira Machado:

N. 1.825 — Ave Maria, de João Gomes de Araújo. Edição para piano e canto (soprano). In 4º de tres chapas de musica. Publicada nesta capital em 1912.

N. 1.826 — Os sonhos d'ella, de Carlos T. de Carvalho. Edição para piano. In 4º de duas chapas de musica. Publicada em 1912.

N. 1.827 — Queres o meu coração?, schottisch de Carlos T. de Carvalho. Edição para piano. In 4º de duas chapas de musica. Publicada em 1912.

N. 1.828 — Confidencial, schottisch de J. Fonseca Costa. Edição para piano. In 4º de duas chapas de musica. Publicada em 1912.

— Requerido pelo cessionario, Fred. Figner:

N. 1.829 — Flor orvalhada, valsa de Oscar Carneiro. Edição para piano. In 4º de duas chapas de musica. Publicada em maio de 1912.

— Requerido pelo autor, Homero Sá Barretto:

N. 1.830 — Berceuse. Edição para piano e violino. In 4º de tres chapas de musica. Publicada em 1912

— Requeridos pela autora, D. Francisca Gonzaga:

N. 1.831 — T3 amo, polka-choro. Em manuscripto. Executada pela primeira vez em 24 de maio de 1912.

N. 1.832 — Só na flauta, tango-choro. Em manuscripto. Executada pela primeira vez em 24 de maio de 1912.

N. 1.833 — Passos no choro, polka brasileira. Em manuscripto. Executada pela primeira vez em 24 de maio de 1912.

N. 1.834 — Os Namorados da Lua, serenata coral. Lettra e musica da autora. A musica, em manuscripto; a lettra no *Jornal do Brasil*, desta cidade, de 9 de abril de 1912. Cantada nesta cidade pela Estudantina Lisbonense, em abril de 1912.

N. 1.835 — Vila ou Morte dobrado militar. Em manuscripto. Executado pela primeira vez em 24 de maio de 1912.

— Requerido pelo autor, Custodio Fernandes Góes:

N. 1.836 — Grande marcha funebre a Rio Branco. Edição para piano. In 4º de seis chapas de musica. Publicada em 3 de março de 1912 pela casa Arthur Napoleão, desta cidade.

— Requerido pelo cessionario, Ernani Jitahy de Abreu:

N. 1.837 — Sulomé, schottisch, pelo capitão Domingos Braga. Edição para piano. In 4º de duas chapas de musica. Impressa nesta cidade em 1912.

Requerido pelo autor, Antonio Carlos Cesar Sobrinho:

N. 1.838 — C litude, valsa. In 4º de duas chapas de musica. Publicada em maio de 1912.

— Requeridos pela autora D. Francisca Gonzaga:

N. 1.839 — Ponnadas e Farofas. Revista em tres actos. Representada no Theatro S. José, desta cidade, em 2 de agosto de 1912. Musica em manuscripto.

N. 1.840 — Fôrrôbódó. Opereta em tres actos. Representada pela primeira vez no Theatro S. José, desta cidade, em 11 de junho de 1912. Musica em manuscripto.

N. 1.841 — Collegio de Senhoritas. Opereta em tres actos. Representada no Theatro S. José no dia 21 de maio de 1912. Musica em manuscripto.

— Requerido pelo editor, Vieira Machado:

N. 1.842 — O Juramento, polka de J. Ferreira Torres. Edição para piano. In 4º de duas chapas de musica. Publicada em 1912.

— Requerido pelo autor, J. Garcia Christo:

1.843 — Saudades de Didina, valsa. In 4º de tres chapas de musica. Publicada nesta cidade em 1913.

— Requerido pelo editor, Vieira Machado:

N. 1.844 — O Salutaris (2ª), por Agnello França. Edição para piano e canto. In 4º de duas chapas de musica. Publicada em 1912.

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913. — Pelo secretario, Antonio Martins Barreto, thesoureiro.

Ministerio da Marinha

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas serem entregues neste gabinete, ás 11 e meia da manhã do dia 2 de julho de 1913, para o 2º semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor dos artigos a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Facas com cabo de aluminio, uma.

Facas grandes de cosinha, uma.

Facas Flamengas Solinger, uma.

Facas de sapateiro, uma.

Facas Sotte, uma.

Facas para maanheiro, uma.

Facas para correiero, uma.

Ferro em vergalhão, kilo.

Ferro em chapa, kilo.

Ferro em barra, kilo.

Ferros para soldar de qualquer tamanho, um.

Ferros para soldar a gazolina de qualquer tamanho, um.

Ferro para raspar assoalho, um.

Ferro em verguinha, kilo.

Ferro Bestobest em chapa, kilo.

Ferro macio em chapa, kilo.

Ferro em chapa galvanizado ou zincado, kilo.

Ferro Lowmoor em vergalhão, kilo.

Ferro Lowmoor em barra, kilo.

Ferro Lowmoor preto em chapa, kilo.

Ferro Lowmoor galvanizado em chapa, kilo.

Ferro Krupp em cantoneira, kilo.
 Ferro Krupp em chapa, kilo.
 Ferro em barra para grelhas, kilo.
 Ferro Lowmoor de 1/2 cana, kilo.
 Ferro em chapa, kilo.
 Ferro para arco, kilo.
 Ferro doce em chapa para caldeira, kilo.
 Ferro gusa inglez n. 1, kilo.
 Ferro gusa nacional de primeira, kilo.
 Ferro para grelha secção trapesoidal, kilo.
 Ferro de 1/2 canas, kilo.
 Ferro succo em barra, kilo.
 Ferro suco, em vergalhão, kilo.
 Ferro doce galvanizado em chapa, kilo.
 Ferro doce em vergalhão, kilo.
 Ferro doce em barra, kilo.
 Ferro doce em vergalhão, kilo.
 Ferro em secção triangular, kilo.
 Ferro para cepo de plaina, um.
 Ferro para junctura, um.
 Ferro para pua com graduação, um.
 Ferro para engommar, um.
 Ferro de engommar para alfaiate, um.
 Fio de algodão, kilo.
 Fio de vela nacional, kilo.
 Fio de asbesto e de amiantho, kilo.
 Fio de seda em carretel, um.
 Fio de seda branca com 300 jardas, carretel.
 Fio de vela inglez, kilo.
 Fio de ferro inchul 3/10, kilo.
 Fio duplo G. L. L. 272, isolamento de seda, metro.
 Fita de amiantho ou asbesto, kilo.
 Fita de amiantho com inserção de arame, kilo.
 Fita de asbesto para porta de caldeira, kilo.
 Fita patente de qualquer dimensão, kilo.
 Filtro modelo Doulton, grande, um.
 Filtro Celle, modelo grande, um.
 Filtro Delphin de duas, tres e quatro velas, um.
 Filtro Fiel grande, um.
 Filtro Fiel pequeno, um.
 Filtro Pasteur grande, um.
 Filtro Pasteur, pequeno, um.
 Filtro Pasteur médio, um.
 Filtro Mallié grande, um.
 Filtro Mallié pequeno, um.
 Filtro Mallié médio, um.
 Filtro modelo Danthou grande, um.
 Filtro modelo Danthou pequeno, um.
 Filtro modelo Danthou médio, um.
 Filtro Malliet com bomba, um.
 Feixos de latão de mola, diversas dimensões, um.
 Feixos de embutir de latão, diversas dimensões, um.
 Fechos targets, diversas dimensões, um.
 Fechos de latão de paletão coberto de 1 a 1/2, um.
 Fechos de ferro de 0,80, um.
 Fechos de ferro de 0,18, um.
 Fechos de embutir de ferro de 1 a 1 1/2, um.
 Fechos de embutir de ferro de 0,40, um.
 Fechos de metal para secretária, um.
 Fechos de metal, um.
 Fechadura de ferro para porta, uma.
 Fechadura de latão para porta, uma.
 Fechadura de ferro para gaveta, uma.
 Fechadura de latão para gaveta, uma.
 Fechadura de ferro para armario, uma.
 Fechadura de latão para armario, uma.
 Fechadura de ferro para caixa, uma.
 Fechadura de latão para caixa, uma.
 Fechadura de latão de duas entradas de testa e broca de 0,050, uma.
 Fechadura de latão para caixão, uma.
 Fechadura de latão de Georges para gaveta ou armario, uma.
 Fechadura de latão para caixão com trinco e maçaneta de qualquer dimensão, uma.
 Fechadura de ferro patente Georges de duas voltas, de qualquer dimensão, uma.
 Fechadura de trinco e massaneta, qualquer dimensão, uma.
 Folha de Flandres X, XX e XXX, uma.
 Fechadura de latão de duas entradas de testa e broca de 0,022, uma.
 Folha de aço para serrote de metal (modelo do Deposito Naval), uma.
 Forja portatil, uma.
 Forja de ferro fundido com transmissão, uma.
 Forja Watson patente n. 1 a 4, uma.
 Forja portatil Grainmer (grande), uma.

Fogareiro de ferro fundido, kilo.
 Fogareiro Primus n. 1, um.
 Fogareiro electrico, um.
 Fogareiro a gaz de dous bicos, um.
 Forma de empada pequena, uma.
 Forma de empada grande, uma.
 Forma de empada media, uma.
 Forma para pão, uma.
 Forma de folha para bolo, uma.
 Funil de agatha pequeno, um.
 Funil de folha grande, um.
 Funil de folha medio, um.
 Funil de folha pequeno, um.
 Funil de folha para um litro, um.
 Funil com tela para coar oleo 0,050, um.
 Funil pequeno, um.
 Funil de folha de Flandres de 50 c/m de diametro, um.
 Funil de folha de Flandres de 35 c/m de diametro, um.
 Funil de folha para um litro, um.
 Fache de serra para recortar, uma.
 Fache de ferro para carnicheiro, uma.
 Flange de ferro galvanizado de 0,076, um.
 Flange de ferro galvanizado de 0,044, um.
 Flange de ferro galvanizado de 0,0412 e rosca, um.
 Flange de ferro galvanizado de 0,0253 e rosca, um.
 Flange de ferro galvanizado de 0,019 e rosca, um.
 Flange de ferro galvanizado de 0,0317, um.
 Flange de cobre de 0,132 m/m x 0,019 x 270 m/m, um.
 Flange de cobre de 0,130 m/m x 0,025 x 218 m/m, um.
 Ferrolho de pedrez de 0,10 a 0,50, um.
 Ferrolho de pedrez de 0,50 a 0,90, um.
 Ferrolho de pedrez de 1,00, um.
 Bomba completa com manometro mangoto e baldes apropriados a fazer pressão hydraulica, um.
 Arame de ferro polido, kilo.
 Aranha para tulipa Ediswan, uma.
 Alvidos de ferro com cabo calçado de aço, um.
 Cortina de raips de lã de franja para vigias de 0,80 x 0,55, uma.
 Cortina de raips de lã para camarote guarnecidas de franja de 118 x 132, uma.
 Cortina de raips de lã para camarote guarnecida de franja de 120 x 185, uma.
 Cortina para camarote do immediato de 180 x 130 e 130 x 125, uma.
 Capa para piano com 3,90 x 2,20, uma.
 Escova de arame para caldeira com 0,075 de comprimento da escova, 0,095 diametro e 0,025 comprimento da haste com rosca no extremo, uma.
 Cabo flexivel de 2 x 0,020 typo L.L.C. 819, metro.
 Cabo electrico com protecção mecanica de chumbo com quatro fios 25/10, metro.
 Curva de ferro zincado de 1 1/2", uma.
 Curva de ferro zincado de 3/4", uma.
 Curva de ferro zincado de 1/2", uma.
 União de metal para ferro de 1 1/2", uma.
 União de metal para ferro de 3/4", uma.
 União de metal para ferro de 1/2", uma.
 Diminuz de ferro de 3/4" e 1/2", uma.
 Niplas de ferro de 1/2", uma.
 Registro de pressão com rosca interna de 1/2", uma.

Sala da secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 28 de junho de 1913.—Capitão-tenente commissario *Elpidio Cesar Borges*, secretario.

Comissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Comissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues neste gabinete ás 11 1/2 horas do dia 4 do corrente para o segundo semestre.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accôrdo com resolução do Sr. ministro da Marinha em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer por 24 horas que exceder do prazo estipulado.

Fatexa, kilo.
 Fouces ss, uma.
 Forqueta de ferro galvanizado, uma.
 Folle para soprar serragem, um.
 Folle de 0,18 de diametro, um.
 Folle de couro de 0,65, um.
 Folle de zinco n. 12, um.

Folle de zinco corrugado, techas n. 2m,20, n. 20, um.
 Folle de zinco corrugado com 17 pés de comprimento, um.
 Folle de 30 a 40 centímetros, um.
 Fibra para valvula de bomba de ar, uma.
 Formões ss, um.
 Formões para tornejar madeira, um.
 Formicida Capanema, litro.
 Frigideira de ferro Clark, uma.
 Frigideira de ferro polido, uma.
 Filtro para lampada de alcool, um.
 Ferramenta para forja, um.
 Ferro americano com navalha e graduado até 0,075, um.
 Flanella de 1,40 de largura (branca), metro.
 Flanella branca para filtro, metro.
 Flanella de 1,70 de largura (branca), metro.
 Fivella de ff, galvanizada, com travessão de.....
 0,03CX0,020 a 0,50X0,300, uma.
 Ferramenta combinada Detroit, uma.
 Fogão typo «Brazil» para rebocador, um.
 Fuligem calcinada, gramma.
 Fozes de ouro, kilo.
 Forja portatil, uma.
 Forja de ff fundido com transmissão Watison patente n. 1, uma.
 Freios de ferro, um.
 Folhas de serra para cortar carne, uma.
 Folha de serra para carnicheiro, uma.
 Frasco de vidro com bocca larga e tampa de vidro para 10 litros, um.
 Talas patente para junção com os respectivos parafusos de Jackson de 76 m/m, uma.
 Parafusos singelos oval de Jackson 8 m/m, kilo.
 Parafusos singelos oval de Jackson 6 m/m, kilo.
 Parafusos singelos oval de Jackson 8 m/m 5.
 Garrafão de vidro protegido com vime para 20 litros, um.
 Garrafão de vidro protegido com vime para 18 litros, um.
 Gesso para estuque, kilo.
 Gesso communi, kilo.
 Glycerina, litro.
 Glycerina Condor 31°, Baumé, litro.
 Guilhermo para carpinteiro, um.
 Globos para castigas de balanco conforme a amostra, um.
 Globos de vidro branco para lanterna, um.
 Globos de vidro para lanterna «Monarch», um.
 Globos para lampadas de alcool, um.
 Globos de vidro encarnado para lanterna, um.
 Globos esphéricos, um.
 Globos em forma de U, um.
 Globos vermelhos para luzes de marcha, um.
 Gárolina, caixa.
 Garfos de ferro para cozinha, um.
 Giz branco em pedra, kilo.
 Girador para linha, um.
 Gorro de linha, um.
 Gomma arabica em grão, kilo.
 Gomma laca, kilo.
 Graminho pequeno para carpinteiro, um.
 Graminho grande, um.
 Gancho de ferro, um.
 Gancho de ferro para união de amarra, um.
 Gancho de ferro zincado, um.
 Gancho de ferro zincado com um metro, um.
 Grampo de ferro com rosca, um.
 Grampões para trilhos com 115 m/m de altura, um.
 Goivete completo com jogo de ferros, um.
 Goiva com chaufro por fora, uma.
 Goiva para tornejar madeira, uma.
 Goiva com cabo de 13 a 50 m/m, uma.
 Gula-percha (colla para borracha), kilo.
 Guardanapos de algodão, um.
 Guardanapos de linho, um.
 Guindaste «Danler Gessellschaft» para duas toneladas, um.
 Guarda-casaca de canella com espelho, um.
 Guarnição de peroba para sala de jantar de camara, uma.
 Guarnição de peroba ciré para sala de jantar de officas, uma.
 Graxa para automovel, kilo.
 Graxa patente americana, kilo.
 Graxa do Rio Grande, kilo.
 Graxa patente, kilo.
 Graxa plumbaginada, kilo.
 Groza de meia cauna parallela de 15 a 30 m/m, uma.
 Gato dobrado de 0,057 m/m, um.
 Gato dobrado de 0,082 m/m, um.
 Gato singelo invertido de 0,150, um.
 Gato de tesoura de 0,06, um.

Gato de tesoura singela com sapatilho de 0,06 um.
 Gato de sapatilho de 0,06, um.
 Gato de tesoura de 125 X 50 m/m, um.
 Gato de tesoura de 100 X 50 m/m, um.
 Gato singelo com sapatilho de 210 m/m, um.
 Gato singelo com sapatilho de 60 m/m, um.
 Gato de tesoura com sapatilha de 210 m/m, um.
 Gato de tesoura com sapatilha de 60 m/m, um.
 Gato de tesoura com sapatilha e orelha, um.
 Arruela de ferro de 0,006, uma.
 Assadeira de ferro com louça n. 6, kilo.
 Camursas, uma.
 Tiras de couro de 1,25 por 0,065, uma.
 Macho de rosca Withmori de 0,00794 (jogo de 3), um.
 Roldanas de madeira para patesca com 0,0083 de diâmetro e 0,035 de forne, uma.
 Machina de calcular Triumphator typo 5, uma.
 Poekxim, kilo.
 Sargento de 0,40, um.
 Taboas de pinho de 5,00 X 0,40 X 0,33, uma.
 Verniz bençalina amarello laranja, kilo.
 Luva para esgrima de sabre, par.
 Plastron para esgrima de sabre, um.
 Sabre de ferro para esgrima, um.
 Mangueira de lona com borracha interna de 0,088 ao chato, metro.
 Tubo de borracha para anemometro de 0,013 de diâmetro, um.
 Panno para filtro em mangas de 0,100 ao chato, metro.
 Lampada Sinumbra para alcool, uma.
 Tapetes verdes aveludados para camarote, guarnecidos de franja e recortados de accordo com os logares por 1,60 X 2,15, metro.
 Tapete para camarote de 3,70 X 1,50, metro.
 Carvão coke nacional do Gaz, kilo.
 Carvão coke inglez para fundição, kilo.
 Sala da Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 30 de junho de 1913. — Capitão-tenente commissario, Elpidio Cesar Borges, secretario.

INSPECTORIA DE ENGENHARIA NAVAL

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas e abertas nesta repartição, no dia 10 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, propostas para o Torneamento de dois rebocadores destinados ao serviço das Capitánias dos Portos dos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Norte, de accordo com as seguintes condições e especificações:

I

Os rebocadores terão as dimensões maximas seguintes:
 Comprimento entre P/P..... 20m,0
 Bocca maxima..... 4m,2
 Calado maximo..... 2m,5

Sendo que, tanto o comprimento como a bocca poderão soffrer pequenas modificações sobre os numeros indicados, de modo a estabelecer o deslocamento de 130 toneladas em carga normal de viagem

II

Tanto o cavername, como o chapeamento do casco e do convés, as anteparas, etc., serão fabricados em aço Sienich Martin, e de modo que a construcção dos ditos rebocadores satisfaz as exigencias do Lloyd Register Inglez para a classe de eação 100 A 1 para embarcação desse genero.

III

Terão convés corrido de popa á proa, e serão dispostos para a navegacão em alto mar com qualquer condição de tempo.

IV

Ambos os rebocadores deverão ter duas machinas e duas helices; as machinas serão de triplice expansão e condensação por superficie; o consumo de combustivel não deverá exceder de um kilo de carvão, por cavallo hora; a lubrificacão deverá ser automatica sob pressão; a velocidade dos embolos não deverá exceder de 3m,50.

V

As machinas deverão garantir, em condições normaes de funcionamento e 15 toneladas de carvão nas carvoeiras, a velocidade de 11 (onze) nós por hora, durante seis horas de viagem continua, quando os rebocadores estiverem em serviço de simples navegacão; quando em serviço de reboque, de qualquer natureza porém, de peso maximo de 1.000 toneladas, a velocidade não deverá ser inferior á cinco nós.

VI

A caldeira de cada rebocador deverá ser cylindrica, do typo marítimo, para pressão de 10 atmosferas, e possuir capacidade de vaporização superior de 30 ⁴/₁ sobre a vaporização indispensavel para o bom funcionamento das machinas motoras e todos os serviços accessorios em acção conjuntas.

VII

A alimentação das caldeiras será feita por injector e bombas, devendo estas ser em numero de duas para cada caldeira.

VIII

Tanto a praça da caldeira como a das machinas serão assoalhadas com chapas striadas de aço.

IX

As carvoeiras serão dispostas longitudinalmente e transversalmente de modo a envolver a praça das fornalhas e deverão ter a capacidade conjunta minima para receberem 25 toneladas de carvão commum; serão assoalhados de pranchões de pinho com 0m,07 de espessura.

X

Os rebocadores terão todos os dispositivos para a fixação e rapida manobra de cabos de reboque, um canhão para lançar cabos de salvamento, uma bomba de esgotamento e outra de incendio, ambas com capacidade de 27.000 litros por hora e todos os accessorios para conveniente utilização.

Estas bombas serão accionadas por motores independentes.

XI

O casco será subdividido, pelo menos, em cinco compartimentos estanques e as ante-paras que limitam internamente as carvoeiras também serão estanques. O convés, assim como, em geral, todas as partes expostas ao tempo serão revestidas de teka; a espessura do revestimento do convés será de 0m,05. No convés haverá o numero de agulheiros conveniente para rapido recebimento de carvão e na borda falsa as disposições de reforço para resistir a grandes golpes de mar e aberturas capazes de facil escoamento da agua embarcada.

XII

Normalmente, a iluminação, tanto interna como externa, será electrica; em casos excepcionaes, a oleo; a corrente electrica deverá ser de 110 volts.

Ambos os rebocadores possuirão um holophote de 0m,3 de diametro e 20 amperes com competente regulamento automatico e rheostato.

XIII

O governo dos rebocadores deverá poder ser feito a vapor, ou a mão.

XIV

Terão accommodações modestas, porém confortaveis, para quatro homens de convés, dois foguistas, um machinista e um mestre.

XV

Avante e a ré serão dispostos tanques de lastro afim de ser possivel alterar-se a flutuação das embarcações, de accordo com as condições de serviço. Taes tanques deverão ter a capacidade conjunta para cinco toneladas de agua salgada e todos os accessorios para aspiração e sondagem.

XVI

Os rebocadores serão fornecidos com bussola Thompson e mais aparelhos nauticos, ferros, amarras, cunhos, guinchos, sarilho para espias e mangueiras e mais aparelhos exigidos pelo Board of Trade Inglez em embarcações dessa natureza, um salva-vidas de seis metros de comprimento e um bote de quatro remos e, em geral, promptos e aparelhados para o mar.

XVII

Terão um mastro e páo de carga capaz de suspender duas toneladas.

XVIII

Além das experiencias finais de recebimento, todo o material de construção do casco, machinas e caldeira, deverá ser submettido a provas pela commissão naval na Europa, antes de ser utilizado e todas as machinas auxiliares, aparelhos, machinismos e dispositivos serão experimentados antes de sua acceitação.

XIX

A entrega definitiva dos rebocadores será feita no Rio de Janeiro mediante o pagamento final de 150.000\$ para cada um dos rebocadores, ficando incluídas nessa quantia todas as despesas de transporte, seguro e experiencias.

XX

Os concorrentes apresentarão as suas propostas devidamente instruidas com descrição clara e detalhada, planos e desenhos da embarcação, das machinas, caldeira e mais accessorios, bem como listas de sobresalentes e de objectos de uso diario da guarnição e dos diferentes serviços a que se destinam esses rebocadores.

XXI

As propostas deverão ser redigidas em portuguez e todos os desenhos, planos, indicações de dimensões, volumes, força, etc., deverão ser executados e indicados em systema métrico.

XXII

Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito da quantia de 2.000\$ feito na pagadoria de Marinha, que o proponente perderá em favor da União se deixar de assignar o contracto para o fornecimento dos dous rebocadores de accordo com este edital e com a proposta, dentro do prazo de 15 dias contados da data da publicação pelo *Diario Official*, de ter sido acceita sua proposta.

XXIII

A concorrência será julgada de accordo com o art. 51, letra F da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

XXIV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas seja julgada acceitavel, sem que desse acto possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indemnização.

Inspectoria de Engenharia Naval, 2 de julho de 1913. — *Alípio da Silva Maia*, capitão de corveta reformado, adjunto.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que a commissão examinadora dos candidatos a carta de piloto rompa-se no proximo dia 2 de julho, ás 10 horas. Haverá condução no Arsenal de Marinha ás 9 horas e 45 minutos.

Escola Naval, 25 de junho de 1913. — *Leão Amizal*, secretario.

Almirantado brasileiro

SEGUNDA SECÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. chefe do Corpo de Saude Naval, faço publico que o concurso para medicos da Armada começará no dia 7 de julho proximo, ao meio dia, nesta repartição; para alumnos pensionistas no dia 15 e para enfermeiros contractados no dia 17, tudo do referido mez, no Hospital de Marinha, ao meio dia.

Segunda Secção da Superintendencia do Pessoal, Chefia do Corpo de Saude da Armada, 1 de julho de 1913. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 96

Extincção provisoria da luz da boia illuminativa da Pedra da Baleia, no canal de Paranaguá, Estado do Paraná

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha apagada provisoriamente a luz da boia illuminativa da Pedra da Baleia, no canal de Paranaguá, Estado do Paraná, devendo novo aviso annunciar o seu restabelecimento.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 1 de julho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 97

Extincção provisoria da luz da boia illuminativa do Banco Inglez do porto externo do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha apagada provisoriamente a luz da boia illuminativa sul do Banco Inglez, no porto externo do Recife, Estado de Pernambuco, devendo novo aviso annunciar o seu restabelecimento.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 1 de julho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta chefe da secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE, SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, de accordo com o § 1º do art. 493 do Regulamento Postal vigente, para o carteiro de 2ª classe desta directoria Virgilio Silva justificar sua ausencia desta repartição, visto achar-se incluso no n. 8, do art. 485 do mesmo regulamento.

Sub-Directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 30 de junho de 1913—O sub-director, B. Aragão de Faria Rocha. (*)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados a comparecer na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os proprietarios dos predios ns. 86 da rua de S. José, 117 da rua Vasco da Gama, 135 da rua Frei Caneca e 348 da rua do Riachuelo afim de effectuarem o pagamento das multas que lhes foram impostas, por haverem infringido o regulamento desta repartição; outrossim fica intimado o proprietario do predio n. 73 da rua Senador Euzebio a recolocar o hydrometro retirado daquelle predio, dentro do prazo de 15 dias.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de julho de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario. (*)

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocarem hydrometros os proprietarios dos predios ns. 156 da rua Imperial, 377 da rua da Alfandega, 65 e 67 da rua da Constituição, 173 e 177 da rua Visconde de Itaúna, sem numero da Estrada Velha da Pavuna (pertencente a Luiz Pereira de Souza), 35 e 37 da rua Dr. Leal, 283 da rua Coronel Borja Reis, 328 da rua da Alfandega, 45 da rua da Misericordia, 262, 353 e 355 da rua General Camara, 16 da rua Costa Lobo, 82 da rua General Gomes Carneiro, 37 da rua Visconde do Rio Branco, 17 da rua S. Jorge, 115 da rua José Mauricio, 81 da rua dos Arcos, 35 da rua Frei Caneca, sem numero junto ao n. 93 da rua General Gomes Carneiro, 123 da rua José Mauricio, 16 da rua Costa Lobo, 39, 43 e 69 da praça Tiradentes, 17 da rua S. Jorge, 104 e 115 A da rua José Mauricio, 60 da rua da Estação, 1.928 da Estrada da Penha, 78, 81, 173 e 177 da rua Visconde de Itaúna, 158 da praça Onze de Junho, 11 antigo, da rua Barão de Iguatemy, 169 e 187 da rua Riachuelo, 168 da mesma rua, 19 da rua General Camara, 125 da rua Costa Lobo, 75 da rua Victor Meirelles, 67 da rua Francisco Manoel, 73 da rua do Bemfica, 353 e 355 da rua General Camara, 81 da rua dos Arcos, 67 da rua Tobias Barreto, 22 da avenida Mem de Sá, 282, 326 e 329 da rua do Hospicio, 214 da rua Lins de Vasconcellos, 135 da rua Frei Caneca, 114 da rua do Lavradio, 115 antigo, da rua da Alfandega, 318, 320 e 324 da rua S. Pedro, 89 e 93 da rua Pernambuco, 71 da rua Vinte e Quatro de Maio, 86 da rua S. José, 37 da rua Senador Euzebio, 12 da travessa das Partilhas, 84 da rua General Menna Barreto, 17, 77, 78 e 222 da rua General Caldwell, 89 e 93 da rua Pernambuco, 58 da rua dos Andradas, 82 da rua General Gomes Carneiro, 22 da avenida Mem de Sá, 78 da rua dos Arcos, 68 da rua do Lavradio, 60 da rua dos Arcos, 86 da rua S. José, 226 e 262 da rua General Camara, 33 e 31 da rua Dr. Leal, 355 da rua General Camara, 135 da rua Frei Caneca, 329 da rua do Hospicio, sem numero junto ao n. 62 da rua do Passeio, 83 da rua Goyaz, 59 e 283 da rua G. Borja, 27, 55, 35 e 37 da rua Dr. Leal, 173 da rua Marechal Floriano, 145 antigo, da rua da Alfandega, 320 e 324 da rua de S. Pedro, 156 e 74 da rua Vinte e Quatro de Maio, 12 da travessa das Partilhas, 37 da rua Senador Euzebio, 19 da rua General Camara, 67 da rua Francisco Manoel, 73 da rua Bemfica, 17 da rua S. Jorge e 104 e 115 A da rua José Mauricio, sendo que do 25 ao 71 já se acham multados em cem mil réis e do 75 ao 112, em duzentos mil réis cada um.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de julho de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario. (.)

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberto nesta directoria, a contar da presente data e até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com o art. 72 da lei n. 2.514, de 4 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 45 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Minis-

terio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por kilogramma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dous annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circunstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º É condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2º e 3º deste edital que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal attestando:

- a) sua qualidade de sericicultor;
- b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;
- c) capital empregado na industria sericicola.

Paragrapho unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituida, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos, apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — Armando Ledent, director geral interino.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Privilegios de invenção

N. 7.735, de Adolpho Salviano de Figueiredo.

N. 7.736, de Robert Alexandre Sloan e John Elward Lloyd Barnes.

N. 7.737, de Francisco Lojacano.

N. 7.738, de Friend Sykes.

N. 7.739, de Francisco Riosa.

N. 7.740, de Glenn Hammond Curtiss.

N. 7.741, de Gustavo Schmidt.

N. 7.742, da Empire Machine Company.

Convido os concessionarios acima mencionados a comparecerem nesta directoria geral na proxima quinta-feira, 3, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envelopos que contem os relatos, desenhos, amostras e modelos das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 1 de julho de 1913. — O director geral, R. de Araujo Castro.

Superintendencia da Defesa da Borracha.

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES NA CIDADE DE MANÁOS

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 3 do setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia, no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega 32, e no dia 12 de agosto, também proximo futuro, no escriptorio do Districto de Fiscalização dadasa superintendencia no Estado do Amazonas, em Manáos, serão recebidas propostas para a construção de uma Hospedaria de Immigrantes na costa de Marapatá (entrada do porto de Manáos) de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32, Cap. I do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912. A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescrições estabelecidas nas clausulas seguintes:

A concorrência tem por objecto a execução das obras descritas na parte I (especificações technicas) do caderno de encargos.

abaixo transcripto, comprehendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defesa da Borracha e aprovado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orçadas em 2.065:683\$813 (dous mil e sessenta e cinco contos seiscentos e oitenta e tres mil oitocentos e treze réis) e deverão ficar concluidas e ser entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes, a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que os poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Manaus, todos os dias uteis, durante ás horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre :

- a) idoneidade do proponente ;
- b) preço de construção, indicado por uma percentagem do abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos orçamentos apresentados pelos proponentes o julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será opportunamente nomeada pelo ministro uma comissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a. m. do dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do districto de Fiscalização, em Manaus, até 11 horas a. m. do dia 11 de agosto, afim de receberem guia para o deposito previo da quantia de 20:000\$ que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo thesouro no Estado do Amazonas, para garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que comprovem a sua competencia tecnica e exacção moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e logares acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do logar em que é estabelecido o assumpto da proposta. Um dos envolveros, em cuja parte externa estará escripto: «proposta», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a percentagem de abatimento offerecida para a execução das obras constantes dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência, a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero, em cuja face externa estará escripto «documentos», também fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o certificado do deposito previo, feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado do Amazonas, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser selados.

VII

De accordo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

F..... submettendo-se em todos os seus termos ás clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e ás prescripções technicas constantes do projecto e caderno de encargos, approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borracha e do que tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propõe-se a construir as obras da Hospedaria de Imigrantes de Manaus, Estado do Amazonas, que são objecto da presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de% (em algarismo e por extenso) o

a entrega-a completamente terminada no dia 30 de setembro de mil novecentos e quatorze.

Data.....
Assignatura.....

VII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concurrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da comissão julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e deposito.

Dentro de dous dias, a contar da abertura desses envolveros, serão por edital, declarados os nomes dos concurrentes julgados idoneos e no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, ás horas nela fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição do seu signatario os envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não foram julgados idoneos poderão recorrer ao ministro, até á vespera da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital.

Serão excluidas as propostas:

- a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;
- b) que em vez de dar um abatimento, em porcentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer, a juizo da comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta, será dada immediata comunicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diário Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, sob pena de perda de sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou mandar construir a hospedaria por administração, de accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência á importancia correspondente a 5 % (cinco por cento) da importancia total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedução de 5 % sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras, nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias, a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contra-

quanto comparecerá no local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta Superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (\$500), por dia de excesso, que se atingir a dez (10) dias acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fielmente as plantas, desenhos e prescrições do caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do superintendente, com aprovação prévia do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a Superintendencia entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenhos e especificações técnicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que servirão de base á concorrência.

XXI

A Superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desaccordo com o contracto.

A falta do cumprimento desta intimação dentro do prazo de (3) tres dias acarretará, para o contractante, além da multa que poderá variar de quinhentos mil réis (\$500\$000) a cinco contos de réis (\$5:000\$000) a juizo da Superintendencia, o pagamento das despesas occasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da Superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXII

As duvidas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal por parte da Superintendencia, serão submettidas á decisão do superintendente, havendo recurso do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempatador escolhido á sorte dentre quatro nomes, dos quaes dous serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de tres dias e as decisões dadas dentro de prazo não excedente de um mez, salvo accôrdo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha de arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juizo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidência será rescindido o contracto.

O governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construcção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borracha;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo Governo;

4º, si houver vicios e defeitos de construcção provenientes da inobservancia das indicações técnicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a grêve dos trabalhadores por falta de pagamento não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder ás importancias das obras perfeitas, realizadas nas condições do contracto, e que serão avaliadas de accôrdo com os preços do orçamento official aprovado pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto, reverterá em favor da União a caução feita na ocasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsável por si, seus tercos e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas pelos

tribunaes brasileiros, renunciando o contractante que for estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo de sua nação.

XXV

O contractante fica responsável, para com a Superintendencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes causar por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens do serviço expedidas pelos representantes da Superintendencia.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizo, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrencias, difficuldades de transporte o muito menos pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros o má administração do mesmo contractante ou do seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juizo da Superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a Superintendencia, porventura, resolva mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a Superintendencia, devidamente aprovado pelo ministro.

Estas obras extraordinarias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes do local. Fica claro que a Superintendencia poderá confiar essas obras extraordinarias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito a reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á Superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar do contractante pessoal, ferramenta e aparelhos. Pelo fornecimento de ferramentas o aparelho do contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela Superintendencia. Fica entendido que o fornecimento do pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua empreitada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da Superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da comunicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservá-las em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da Superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidiez e conservação das obras, os danos que estas soffrerem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materiais serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será aceita, em qualquer tempo e muito menos attendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões, quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos:

- 1ª prestação, fundações, embasamentos e aterro interno 10 %;
- 2ª prestação, alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 15 %;
- 3ª prestação, alvenarias acabadas, pavimento e forros, 20 %;
- 4ª prestação, esquadrias e alisares assentos, 20 %;
- 5ª prestação, concluidos todos os trabalhos de accôrdo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, observadas as exigencias legais, e correrão pelas verbas que a mesma delegacia

para tal fim distribuidas por conta dos creditos votados para o serviço da Defesa da Borracha no corrente exercicio, e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Caderno de Encargos

ESPECIFICAÇÕES TECHNICAS

As presentes especificações referem-se ás obras a executar no terreno «Marapatá», á margem do Rio Negro, na entrada do porto de Manaus, para a installação de uma hospedaria de imigrantes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de:

a) roçado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de comunicação entre elles e a ponte de desembarque;

b) construção dos seguintes pavilhões:

N. 1. Pavilhão de entrada comprehendendo dous edificios.

N. 2. Pavilhão de administração.

N. 3. Dormitorio e refeitório (tres pavilhões iguaes).

N. 4. Installação sanitaria (quatro pavilhões iguaes).

N. 5. Lavandéria.

N. 6. Pavilhão para cozinha.

N. 7. Pavilhão de enfermaria e pharmacia.

N. 8. Casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos e plantas rubricados pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na sede da superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do districto de fiscalisação da mesma superintendencia na cidade de Manaus.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ultteriores providencias:

a) construção da ponte de desembarque;

b) installação de usina electrica e canalizações externas dos edificios;

c) installação das redes de adducção da agua, poços, bombas elevatorias e accessorios, bem como as de esgoto de materias feccas e aguas servidas, na parte externa dos pavilhões;

d) construção de dous pavilhões para dormitorio e refeitório (n. 3), de dous pavilhões sanitarios (n. 4) e de um pavilhão para lavandéria (n. 5);

e) installação da estufa e machina do desinfectorio;

f) mobiliario e utensilios para os diversos pavilhões;

g)apparellhos de illuminação.

Os pavilhões ficarão locados, approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, as respectivas posições ser alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materiaes novos, de primeira qualidade, do accordo com as especificações que se seguem e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos de arte de construir.

Os materiaes a empregar serão submettidos a exame prévio por parte da Superintendencia.

A approvação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de 1,5 % de anhydro sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro, nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10 % na de 900.

Péga

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no minimo, ao fim de sete dias, e 35 kilos no fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de tres kilos, no minimo, do 7 ao 28º dia.

Deformação a quente

O augmento do afastamento das agulhas do apparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 m/m depois de mantida a temperatura da agua, onde se achia a barra de prova a 100 grãos durante 3 horas consecutivas.

Nota.—Todas as experiencias devem obedecer ás regras da comissão Francesa dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção, a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãos deliquesccentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pólos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões medias serão: 28 cm. x 15 cm. x 15 cm. tipo commun na cidade de Manaus.

Os tijolos serão perfurados.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som choco e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua, durante 24 horas, mais do 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 80 kilos por cm² para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas do branco, nós, fan-las, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado obedecendo as outras experiencias deverá poder passar em aneis de 3cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão do ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 demãos. Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional obedecendo á regra de Barba.

III

EXECUÇÃO DAS OBRAS

Demolições

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construções existentes no perimetro que será occupado pela hospedaria.

Trabalhos preparatorios e andaimes

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construções, como nas passagens e vias de comunicação entre os pavilhões e entre estes e a ponte de embarque.

Fará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiais.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios o contractante fará roçar e limpar o local em que elles devem ficar, bem como fazer o destocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes eapparelhos necessarios á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob cobertura enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e de modo o mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a exstrictamente necessaria para que a argamassa fique com a consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo oncharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de ser empregada.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer sendo, vedado reamassar-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas. A argamassa que, tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

CONCRETO

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volumes, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido, de modo as pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

O madeiramento do cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei e com as dimensões necessarias de accordo com os vãos, não podendo as tesouras terem espaçamento maior de 4,5 ms. nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2,5 ms.

Os caibros terão o espaçamento maximo de 0^m,30.

Só poderá haver pregação simples nos caibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e samblagens.

As tesouras terão apoios nunca menores de 25 centimetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e braçadeiras de ferro.

Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

AGUAS PLUVIAES

As aguas pluvias terão escoamento:

a) as das coberturas por meio de calhas e conductores ;
b) as dos passeios e vias de passagens entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16x16 e 16x14.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, em uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeiras de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas darrem rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio do rebaixos feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 cents. de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um par 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escapulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam occasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias, que cahem nos passeios e vias de comunicação será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou paralelepípedos, revestidos com cimento, com 0,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o rio.

Onde fôr conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o rio, sendo nesta hypothese fornecido desenho da detalhe á aprovação do fiscal.

PAVIMENTOS

O interior das construcções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de accordo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de vinte centimetros (0^m,20) no maximo, que, depois de humedecidas, serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos, em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centimetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas de soalho.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

No pavilhão n. 1 sobre o solo, no nivel do respaldo das fundações, será posta uma camada impermeavel, sob toda a superficie coberta pelas construcções feita de concreto (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada e de dez (10) centimetros de espessura.

Os pisos dos compartimentos desses pavilhões serão constituídos por lages de cimento armado com metal Hy Rib ou Deployé, com a espessura de dez (10) centimetros, calculada para receber uma sobrecarga de 1.500 kilos por m² no pavilhão da direita (destinado a bagagens) e de 700 kilos por m² no do pavilhão da esquerda.

Essas lages se apoiarão em vigas de 16 centimetros de alto (P.N.) espaçadas de um (1) metro entre eixos no pavilhão da direita e de um metro e cincoenta (1^m,50) no da esquerda.

Esses pisos serão ladrilhados conforme abaixo se especifica.

Os soalhos serão de frisos de 3" x 1 1/2", de macho a fema, de acapú e amarello, com uma ordem de taboas em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principais.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmetas e serão assentos com pregação escondida.

Estes soalhos poderão ser substituídos pelos do systema Botini ou semelhante, si com isso concordar o constructor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juizo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de accordo com as especificações acima referentes a esta especie do material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3) sobre a camada impermeavel de (10) dez centimetros de espessura (traço 1:3:5) posta sobre o aterro.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as installações sanitarias, terá o piso constituído por um revestimento de ladrilhos sobre uma lage do (5) cinco centimetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas l de 20 centimetros de altura, espaçadas de (1^m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granitica ou pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centimetros, para cada lado, o vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sel-o-hão tambem de madeira, sendo vedados os soalhos communs a mais de um commodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalçada a soquete de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura, revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centimetros de espessura, tendo, na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 % para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acima ficou especificado para os pisos das varandas ou com uma calçada de pedra de 0^m,20 de espessura, bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centimetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia, em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios serão feitas sargetas de pedra ou de concreto tambem cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2 % e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores de aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios, indo ter ás sargetas para o que estas devem ter profundidade e secção precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de páo amarello do Pará, envernizada nas faces apparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o typo das columnas e balaustres submettidos á aprovação do fiscal.

Os degraus serão de taboas com tres centímetros de espessura minima e terão bocel de quina arredondada.

Os dormentes terão approximadamente 8 X 25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, fendas ou esmirradas.

Forros

Os forros serão de madeira e de cimento armado. Os de madeira serão feitos com frisos de marupá ou madeira semelhante a juizo do fiscal, e com abas e cimalthas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio de (0^m,015) espessura e ficarão pregadas em caibros de madeira de lei, espaçados de 0^m,50, approximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensível.

Os forros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal Kahn, metal «deployé», ou outro semelhante, supportados, onde for preciso, por vigas I ou L, de modo a não haver a minima inflexão.

A face visível ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva com molduras, concordando a superficie do forro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes até um metro e meio de alto (1^m,5), de cerâmica vitrificada (azulejo) de cor branca, de primeira qualidade (1^a escolha), semelhante aos de Bock Frères ou England.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa, ficando as faces visíveis perfeitamente desempenadas, com juntas de um millimetro (1 m/m), no maximo, e deverão previamente ficar immersos durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, tambem do mesmo material.

A concordancia das paredes de azulejos, entre si e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os emboços serão de um de cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e duas de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 m/m.

Para firmeza das armaduras de ferro, durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida em agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o «metal deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceto pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme, a juizo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca inferior a um (1) metro contada do nivel em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accôrdo com um desenho em escala de 1:1000 para o conjunto das construcções e de 1/50 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituídas por uma camada de concreto (de traço 1:3:5) de 0^m,20 (vinte centímetros) de altura, collocada no fun da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), até o respaldo para receber o embasamento.

No pavilhão n. 1 as fundações serão de concreto.

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais indicados pelo fiscal das obras deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalizações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de podra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), excepto no pavilhão n. 1, onde será de concreto, em pilares e arcos como indica o projecto.

As paredes acima do embasamento de 0,48, 0,31, 0,18 e 0,11 serão de 1 1/2, 1, 1/2 e 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia, (traço 1:4) nas aberturas ficarão bonecas de oito (8) centímetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janellas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0,18 e 0,11, ou com vergas de cimento armado confectionadas de accôrdo com os detalhes apresentados pelo constructor e approvados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de (0^m,10) dez centímetros serão citas de cimento armado, conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:4). Os emboços e reboucos deverão ter a minima espessura possivel, só excedendo, no conjunto a de 2 cent. quando o fiscal permittir.

As superficies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de forma a ficarem sufficientemente asperas, apicoando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os reboucos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia. No interior, onde o fiscal determinar, os reboucos poderão ficar asperos.

As saliencias de mais de dous (2) centímetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principaes quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accôrdo com os perfis finas da decoração das ditas fachadas.

As cimalthas ou quaesquer saliencias de grande balanço poderão tambem ser feitas com blocos ôcos de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submettido á approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a este devem ser submettidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel, serão revestidas de azulejos, de accôrdo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devidamente amarradas com arame appropriado sempre que o fiscal entender.

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10^m².

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 cent., mais ou menos, apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

ALVENARIAS

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos dosgalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que comprimidas, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de podra dura, de formas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição» de comprimento, sempre que for possivel igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envidadas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos de paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a 30 decimetros cubicos (0^m,300) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação», ou «cangicas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dous centos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de 2 horas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do tipo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro, ou constituídas por alvenaria com revestimento estanque e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituído um fecho hydraulico nunca inferior a 0^a, 10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas converjem, a juizo do fiscal das obras.

Os mictorios serão do tipo Beetz — mictorios a olo — sendo de bacia com descarga vertical para as installações de um só aparelho e angulares de ardósia com a abertura de 70°, para os grupos de aparelhos.

Os banheiros serão para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8 de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (5' 6") sendo o tubo de descarga de diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8, serão alimentados com agua fria e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior, os demais terão agua fria sómente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatorios serão de 1".

Os lavatorios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes aparelhos repousarão sobre consolos nikelados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos do esgoto passarão o mais possivel afastados dos de agua, a uma distancia minima de um metro.

Todas as canalizações do esgoto serão submettidas a prova de estanqueidade pelo fiscal antes de ser definitivamente entregue á construccão.

Haverá tres caixas de agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3 m/m de espessura, no pavilhão n. 2. Uma de agua quente, de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa, no primeiro pavimento, e a segunda de 1.000, situada na parte central aos fundos, no segundo pavimento.

Da caixa de agua quente sahirão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado para a cozinha, copa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da Hospedaria sahirão as canalizações de agua fria para cozinha, copa e installações sanitarias do primeiro pavimento e para as installações sanitarias do segundo.

As caixas de agua dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas installações sanitarias.

As caixas de agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem, que serão munidos de torneiras alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa de 1.500 litros, para agua quente, de onde sahirão as canalizações, todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas de agua serão dotadas de tampas, torneiras, boias do pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central, haverá oito grandes pias para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accôrdo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de tipo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessarios ligados as torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente instalados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocção destes aparelhos bem como dos banheiros, lavatorios, mictorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geraes:

1.º Todos os pavilhões terão um quadro «Trumbull» com tempo metallico com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessarios, afim de que não haja mais de 16 lampadas ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em logar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica deverá ser feita no interior das paredes, passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principaes e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do tipo n. 14 B & S.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas á saída do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principaes: 2 no pavilhão n. 1, 1 no pavilhão n. 2, 1 no pavilhão n. 7 e 2 no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco (5) cent. de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janella terá, pelo menos, tres dobradiças communs ou palmellas, dous fechos e trincos para prendel-as aos alizares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cremones reforçados.

Préviamente o constructor deverá submeter á approvação da fiscalização os tipos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarello systema «Yale».

Nas portas principaes haverá fechadura apropriada do tipo «Yale».

Canalizações, installações sanitarias, etc.

No interior das construccões serão empregados tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede do esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto do banheiros, pias, lavatorios, serão empregados encanamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possivel uniforme, nunca inferior a 2,5 %.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos os aparelhos sanitarios, mictorios, banheiros, lavatorios e pias serão providos de siphões ventillados ou auto-ventillados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de aparelhos sanitarios serão prolongados até 1^m acima da cunheira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao colo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventillação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventillador do ramal quando este passar a menos de dous metros do siphão e no caso contrario será ligado a um ventillador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que também poderá receber o tubo de ventillação de outro aparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventillador do ramal ou ligado a este ultimo a 1^m,50 acima da inserção do aparelho sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais aparelhos ligados a um ventillador especial este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventillação dos siphões será feita por grupos de quatro apoarelhos e com tubo de tres (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os aparelhos sanitarios, devem ter um orificio de limpeza no colo do siphão e outro na corôa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do colo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventillação na corôa com 2" de diametro adaptadas á collocção de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hydraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de 7 cent. ou superior nos siphões de 3" a 4" (exclusive os das latrinas) será superior a seis cent. (6 cent.) nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do tipo cujo desenho se acha anexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dos aparelhos sanitarios serão de ferro fundido de tipo simples e robusto de funcionamento garantido tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2^m,50 acima do vaso do aparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal forma que haja separação das aguas fecaes das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as duas redes serem ligadas por um ralo dotado de fecho hydraulico.

Todas as aguas de pias passarão por caixas de gordura antes de alcançarem as canalizações externas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «lições».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes ficarem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes discontinuas.

Os tijolos serão assentos em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecação da argamassa.

Nessas occasiões, e nas da chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com paños, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente associadas, regadas e mesmos levadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras e paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menos de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua addicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Os trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como de terras ou quaesquer substancias estranhas.

Os paños serão «penteados» e marginados por pequenas faixas de cimento liso.

As faces superiores das cimalthas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marselha, assentes em argamassa forte (1:2) de cimento ou, onde isso for difficil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas emendas.

As faces inferiores de todas as molduras ou saliencias de grande balanço serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos proximo ás arcas externas (pingadeiras) para evitar escorrimento de aguas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) de acido chlorydrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimaltha, quadro de portas e janellas e demais molduras e os necessarios aos trabalhos de estuque, serão submettidos pelo empreiteiro á approvação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas geraes dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura do couçoeris ou pinazios será de 0m,033.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As rogas das venezianas deverão ficar com as quinas arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de quatro (4) cent., contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janellas, quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro á approvação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acapú, de 7x2, 5 cent.

Os marcos e alisares serão pregados em tacos collocados nas paredes, os quaes serão confeccionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a tres centimetros (0m,03), perfeitamente alcatroados ou embebidos previamente em solução de aczol e espaçados de oitenta (80) centimetros.

As esquadrias externas, em geral serão constituidas por caixilhos com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas sendo os vãos de janellas dos compartimentos destinados a: depositos de bagagens, conferencia e desinfecção, almoxarifado, dispensas e cosilhas e W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juizo do fiscal das obras.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcellana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente «Diamond» collocados uns e outros como for indicado pelo fiscal.

10. Para a illuminação serão deixadas rosetas nos tectos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandellas, promptas para receberem osapparelhos de illuminação.

11. A illuminação deve ser calculada de modo a haver meia vella por m², não podendo ser previsto mais de um apparelho por cada 40 m³.

12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materiaes de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização.

Os tectos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a oleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua Olsina ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os ferros quer apparentes quer não, levarão uma demão sufficientemente espessa e continua, de zarcão ou qualquer outro protector approvado pelo fiscal, sendo as demais a oleo.

As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão de administração, bem como a sala da refeição do mesmo pavilhão serão pintadas a oleo.

Nas paredes haverá decoração simples feita á «chapa», acompanhando os rodapés e tectos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de pallica e decoração simples feitas á chapa, nas sancas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permittido o emprego dos de uma grossura, nas bandeiras das portas internas.

Tudo que for intuitivo e que, porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Campo de S. Christovão

CONCERTO DE UM GUINDASTE

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento faço publico que a Agencia de Compras distribue memoranda para concerto de um guindaste até ás 2 horas do dia 3 do corrente mez.

Departamento da Administração, 30 de junho de 1913.—O agente de compras, Carlos Braga.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director, faço publico o convite feito aos Srs. abaixo, para comparecerem, ou se fazerem representar, nesta secretaria, dentro de oito dias para os fins indicados:

Izidoro E. Kohn, afim de apresentar recibo da Contabilidade da Guerra de 1:732\$567, valor do material que lhe foi adjudicado em concorrência publica de 28 de abril proximo passado;

Carlos Fuchs, para providenciar sobre a immediata retirada do material já pago, e que lhe foi adjudicado em concorrência publica de 28 de abril proximo passado.

A esses senhores lembro o cumprimento da clausula 5ª, do contracto firmado nesta secretaria em 9 de maio proximo passado, que diz:

« Si os arrematantes não retirarem o material dentro de dez dias após a pesagem, ou si deixarem de cumprir com o prescripto na clausula 3ª, perderão os 10 % depositados, de que trata a clausula 1ª, assim como sobre o material arrematado, sem direito a reclamação de especie alguma e de qualquer natureza.»

Realengo, 25 de junho de 1913. — O secretario, Francisco Pinto Seidl.

SOCIEDADES ANONYMAS

L'Union

COMPANHIA DE SEGUROS CONTRA FOGO

FUNDADA EM 1828

Séde social em Pariz, 9, Praça Vendôme

Capital, reservas e garantias..... Rs. 97.074:832\$200
 Sinistros pagos desde a fundação.... Rs. 238.900:000\$000

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Activo

	Valor em francos	Valor em moeda brasileira
Accionistas.....	7.500.000 »	4.500:600\$000
Emprego de capitais.....	22.583.208 38	13.549:925\$028
Immoveis — Praça Vendôme n. 9 e rua Saint-Honoré n. 370....	4.417.102 07	2.650:261\$242
Caixa, banqueiros, Banco de França e letras a receber....	4.984.729 39	2.990:837\$634
Valores depositados e caucões....	2.074.830 00	1.244:910\$000
Saldo de caixas nas agencias e pre- mios vencidos.....	4.218.896 38	2.549:337\$828
Devedores diversos.....	324.039 87	194:423\$922
Resseguros cedidos para o anno de 1913 e seguintes.....	20.090.556 25	12.054:333\$750
Premios a vencer sobre as apolices a prazo longo.....	127.529.013 37	76.517:408\$022
	193.752.395 71	116.251:437\$426

Passivo

Capital.....	10.000.000 »	6.000:000\$000
Reservas diversas.....	23.205.000 »	13.923:000\$000
Caixa de previdencia e fundos de aposentadoria dos empregados	2.814.787 74	1.706:872\$644
Sinistros a liquidar.....	1.577.950 83	946:770\$498
Companhias resseguradoras.....	637.827 58	382:696\$548
Caucões fornecidas pelos agentes..	2.175.495 75	1.305:297\$450
Dividendos.....	1.902.972 90	1.141:783\$740
Gastos diversos (impostos e outros artigos).....	2.731.416 55	1.638:849\$930
Seguros para o anno de 1913 e se- guientes.....	127.529.013 37	76.517:408\$022
Premios de seguros a pagar em 1913 e annos seguintes.....	20.090.556 25	12.054:333\$750
Lucros e perdas—saldo para conta nova.....	1.057.374 74	634:424\$844
	193.752.395 71	116.251:437\$426

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

	Valor em francos	Valor em moeda brasileira
Sinistros liquidados e a liquidar...	18.606.845 36	11.161:107\$216
Despesas de agencias e commissões	6.842.120 59	4.105:272\$334
Ordenados e despesas geraes.....	2.410.709 22	1.446:425\$532
Impostos diversos.....	3.677.997 26	2.206:798\$336
Premios de re-seguros.....	6.439.540 11	3.863:724\$066
Reservas diversas.....	1.716.332 27	1.029:799\$362
Dividendo (inclusive o imposto s/o rendimento).....	1.979.166 65	1.187:499\$990
Saldo para a conta nova.....	1.057.374 74	634:424\$844
	42.730.086.20	25.638:051\$720

Credito

Saldo do balanço de 1911.....	934.478 02	560:686\$812
Premios de seguros em 1912.....	35.967.310 81	21.580:386\$486
Juros-saldo desta conta.....	948.851 05	569:310\$636
Sinistros recebidos das companhias re-seguradoras.....	4.879.446 31	2.927:667\$786
	42.730.086 20	25.638:051\$720

* O valor do franco foi calculado a 600 réis.

O director, em nome do conselho de administração. — *Barão G. Cerise.* — O conselho fiscal. — *Maurice Demarest.* — *P. de Clermont.* — *William d'Elchthol.*

Representante no Rio de Janeiro. Sebastião Brito, rua do Rosa-rio n. 80 (1º andar).

Norddeutsche Versicherungs Gesellschaft

HAMBURGO

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

ESTABELECIDA EM 1857

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Activo

	Marcos
Obrigações de accionistas.....	11.250.000.00
Titulos e acções.....	9.979.344.50
Hypotheas.....	1.703.500.00
Empréstimos sobre titulos.....	270.000.00
Depositos.....	241.237.70
Letras a receber.....	153.803.84
Premios a receber.....	3.004.884.97
Juros a receber.....	223.784.18
Saldo de agencias e outras companhias.....	3.964.593.11
Caixa em bancos e no cofre.....	864.551.83
Immoveis e installações.....	2.801.000.00
Diversos devedores.....	2.086.038.43
	36.549.741.34

Passivo

	Marcos
Capital.....	15.000.000.00
Fundos de reserva.....	3.821.653.80
Reserva sobre sinistros a pagar.....	4.491.303.00
Reserva sobre apolices em vigor.....	6.289.938.98
Diversos credores.....	4.360.313.10
Commissões e despesas.....	164.289.61
Caixa Beneficente dos Empregados.....	133.553.33
Depositos.....	1.050.937.50
Lucros do anno.....	1.235.751.94
	36.549.741.34

Rio de Janeiro. — *Theodor Wille & Comp.*, agentes geraes.

The Northern Assurance Co. Limited

London & Aberdeen

ESTABELECIDA EM 1836

Companhia de Seguros Contra Fogo

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Activo

	Libras
Hypotheas sobre propriedades.....	312,140. 8.10
Empréstimos sobre apolices, acções, etc.....	614,337. 7. 0
Titulos do Governo inglez e colonias.....	1,912,347.14. 3
Titulos estrangeiros.....	1,413,547. 1. 0
Debentures e acções de estradas de ferro, etc....	2,330,821.19. 4
Reversões.....	404,425. 3. 8
Predios, terrenos, etc.....	674,974. 0. 6
Saldo de outras companhias e agencias.....	352,246. 5. 2
Letras a receber.....	32,217. 7. 5
Premios de seguros a receber.....	33,466.14. 3
Juros de dividendos a receber.....	5,485.17. 0
Juros accumulados.....	78,115. 8. 3
Caixa:	
Dinheiro no cofre e em deposito nos banqueiros...	185,239.10. 4
	9,349,364.10. 2

Passivo	Libras
Capital realizado.....	300,000. 0. 0
Fundos de reserva de seguros contra fogo.....	1,722,231.17. 1
Fundos de garantias contra accidentes.....	3,634. 3. 4
Fundos de reserva, depreciação de títulos.....	198,367. 7. 7
Fundos de seguros de vida, de doação, etc.....	5,259,609. 0. 4
Fundos de aposentação.....	158,071.15.11
Sinistros por incendio a pagar.....	123,758. 7. 5
Reclamações de seguros de vida a pagar.....	49,340. 8. 9
Letras a pagar.....	31,051.13.11
Saldos de contas correntes com outras companhias e agencias.....	95,705.18. 3
Dividendos não reclamados.....	1,368.18.10
Despesas geraes.....	52,607. 3. 0
Lucros e perdas.....	353,418. 2. 4
	8,349,364.16. 9

Rio de Janeiro.—Theodor Wille & Comp., agentes geraes.

SOCIEDADES CIVIS

Mutualidade Brasileira

Associação beneficente de auxilios mutuos

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Mutualidade Brasileira, associação beneficente de auxilios mutuos, com sede nesta capital, tem por fim constituir em favor dos socios contribuintes, pecunios ou rendas por mutualidade, segundo os planos organizados pela directoria.

A associação é administrada por uma directoria composta de: presidente, secretario e thesoureiro e por um conselho fiscal de seis membros, tres effectivos e tres supplentes. A directoria da associação é a unica competente para a representar em juizo, e, em geral em suas relações para com terceiros.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contrahirem, expressa ou intencionalmente em nome da associação.

Directoria actual: Presidente, Ildefonso Nilo Marinho.—Secretario, João Albino de Castro.—Thesoureiro, Antonio Augusto Falcão.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

A Equitativa

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

TERRESTRES E MARITIMOS

Avenida Rio Branco

Esta sociedade procederá publicamente ao sorteio trimensal de suas apolices sorteaveis em dinheiro, no dia 15 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede social.

O pagamento integral, em dinheiro, da importancia segurada, ao mutuário sorteado, não interrompe a vigencia da apolice, a qual continua com direito a concorrer a tantos sorteios quantos forem os trimestres do prazo contractual.

Prospectos no escriptorio principal, onde serão dados todos os esclarecimentos pedidos.

O acto é publico e a directoria receberá com especial agrado, além dos Srs. mutuários, todo aquelle que se dignar honral-o com a presença.

Afim de evitar inconvenientes de ultima hora, a directoria tem a honra de participar aos Srs. segurados que o recebimento dos premios por antecipação dos respectivos vencimentos só será feito até o dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde.

ANNUNCIOS

Companhia S. Luiz a Caxias

33, Rua da Assembléa, 33

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913, Companhia S. Luiz a Caxias.
João Proença, director-secretario.

Companhia de Viação e Construções

33, Rua da Assembléa, 33

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913, Companhia de Viação e Construções.—João Proença, director-presidente.

A' praça

Antonio Carvalho Pinto Mascarenhas scientifica a esta praça e ao publico que, desta data em diante, passa a assignar-se Antonio Carvalho Rocha Mascarenhas, por conveniencia commercial.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913. — Antonio Carvalho Rocha Mascarenhas.

A' praça

Os abaixo assignados, socios componentes da firma que gyrou nesta praça sob a razão social de Carvalho, Rocha & Comp., estabelecida ás ruas Gonçalves Dias n. 5 e Uruguayana n. 8, scientificam a esta praça, ás do interior e exterior que, amigavelmente, dissolveram a sociedade, retirando-se o socio Joaquim Manoel Ferreira da Rocha embolsado de seu capital e lucros.

Todo o activo e passivo da firma passou a cargo dos socios Antonio Carvalho Rocha Mascarenhas e Augusto Bragança d'Assumpção, continuando a sociedade sob a razão de Carvalho Rocha & Comp.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1913. — Joaquim Manoel Ferreira da Rocha.—Antonio Carvalho Rocha Mascarenhas.—Augusto Bragança d'Assumpção.

A' PRAÇA

João Antonio Henrique Arens, Fortunato Bulcão e Claudiano Pinna, socios solidarios da firma que girava nesta praça e na de S. Paulo sob a razão de Arens & Comp., communicam a esta praça, ás do interior e do estrangeiro, e aos bons amigos e freguezes que, de commun accordo e na melhor harmonia, dissolveram a referida sociedade, conforme a escriptura de distracto social, archivada na Junta Commercial do Rio de Janeiro, retirando-se o socio Sr. João Antonio Henrique Arens, pago e satisfeito dos seus haveres, nos termos da referida escriptura, ficando o activo e passivo da extincta firma a cargo e sob a responsabilidade dos socios componentes da firma sucessora, abaixo mencionada, desde 1 de janeiro de 1913.

Agradecem sinceramente aos seus bons amigos e freguezes a honrosa preferencia que deram á extincta firma e solicitam a continuação de suas prezadas ordens, para a firma sucessora.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — João Antonio Henrique Arens. — Fortunato Bulcão. — Claudiano Pinna.

Fortunato Bulcão, Claudiano Pinna, como solidarios, e João Antonio Henrique Arens, como commanditario, communicam a esta praça, ás do interior e do estrangeiro, e aos seus amigos e freguezes que em successão á supra mencionada firma organizaram uma nova sociedade em nome colectivo e em commandita, que começou a 1 de janeiro de 1913 e girará sob a razão de Bulcão & Comp., conservando o estabelecimento a sua antiga denominação — CASA ARENS (devidamente registrada). A nova firma assume toda a responsabilidade pelo activo e passivo da sua antecessora e continuará com o mesmo ramo de negocio: — construção e continuação de machinas para lavoura, industria e outros misteres, e importação, compra e venda de toda e qualquer mercadoria por conta propria e alheia.

A casa matriz continua a ser nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 20, com casa filial á rua Alvares Penteado n. 24 — S. Paulo.

Officinas no estabelecimento denominado — Officinas H. Arens — Jundiaby (de propriedade do commanditario, Sr. João Antonio Henrique Arens e arrendado á nova firma, por contracto).

Agencias nas cidades:

Bello Horizonte — Estado de Minas Geraes.

S. João D'El-Rey — Estado de Minas Geraes.

Curityba — Estado do Paraná.

Campos — Estado do Rio de Janeiro.

Espera a nova firma que os seus bons amigos e freguezes lhe dispensarão a mesma confiança, com que sempre distinguiram a sua antecessora.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — Fortunato Bulcão. — Claudiano Pinna. — João Antonio Henrique Arens.

Empresa Constructora Rio Grande do Sul**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Não tendo comparecido numero legal á assembléa geral ordinaria, convocada para hoje, são convidados novamente os Srs. accionistas a se reunirem no dia 16 de julho proximo futuro, ás 2 horas da tarde, na sédo da sociedade, rua de S. Pedro n. 26, para approvação das contas relativas ao anno de 1912, eleição do conselho fiscal e seus supplentes. A assembléa funcionará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913.—A directoria.

Concordata de Beuttenmuller & Comp.

Os commissarios desta concordata previnem aos interessados que estão á sua disposição, á rua do Rosario n. 88, 1º andar, das 3 ás 4 horas da tarde.

Fabrica de Tecido Botafogo**Sociedade Anonyma**

Ficam suspensas as transferencias de acções desta Sociedade até o dia em que começar o pagamento do dividendo relativo a este semestre

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1913.—Joaquim de Lamare, presidente.

Companhia Edificadora**JUROS DE DEBENTURES A PAGAR**

Do proximo dia 7 de julho em diante, serão pagos, no escriptorio desta companhia, á rua da Alfandega n. 86, sobrado, de 1 ás 3 horas, os juros relativos ao primeiro semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913.—A directoria.

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

A partir de 30 do corrente mez, ficam suspensas as transferencias de acções desta companhia, até ser começado o pagamento do terceiro dividendo.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.—Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.

Lloyd Brasileiro

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 2 de julho proximo, ao meio-dia, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de dissolução da sociedade.

As acções ao portador devem ser depositadas até o dia 29 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.—A directoria.

Sociedade em Commandita por Acções «Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.»

Do dia 1 de julho vindouro em diante, de 1 ás 3 horas da tarde, pagam-se, no respectivo escriptorio, á avenida Rio Branco n. 144, 2º andar, os juros dos debentures desta sociedade correspondentes ao sexto coupon.

São convidados os possuidores dos debentures de ns. 101 a 150 e de ns. 1.701 a 1.800 a apresentarem no mesmo escriptorio os respectivos titulos para serem resgatados.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913. — O gerente, Antonio Jannuzzi.

A' praça

Firmino da Costa Cadete e Alberto Carvalho communicam a esta praça, ás do interior e ás do estrangeiro que, de commun accôrdo e na melhor harmonia, dissolveram a sociedade que mantinham sob a razão social de A. Carvalho & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro n. 415, no 1º andar, com a Photographia Brazil, retirando-se o socio Firmino Costa Cadete exonerado de toda e qualquer responsabilidade, como consta do distracto assignado em 25 de maio proximo passado, ficando todo o activo e passivo da extincta firma a cargo do socio Alberto Carvalho.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913.

Trajanos de Medeiros & Comp.**Sociedade em commandita por acções**

Convido os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria em 15 de julho de 1913, á 1 hora da tarde, á rua de S. José n. 76, 1º andar, afim de assistirem á leitura do relatorio e parecer do conselho fiscal para approvação de contas, apresentadas pelo socio gerente, e bem assim para eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1913.—Por procuração de Trajanos de Medeiros & Comp., Otávio Barbosa Carneiro, gerente.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL**Companhia de Loterias Nacionais do Brazil**

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

NOVO PLANO
302 — 1ª

30:000 \$000

Por 1\$600, em meios

AMANHÃ

NOVO PLANO
298 — 1ª

20:000 \$000

Por 1\$600, em meios

Sabbado, 5 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

293 — 1ª

100:000 \$000

Por 18\$000, em decimos — Só jogam 20.000 bilhetes

Sabbado, 26 do corrente

Grande e extraordinaria loteria

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 1ª

200:000 \$000

Por 15\$400, em inteiros e vigesimos a 800 réis

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei. N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 91. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Sergipe Linha do norte. Sahirá no dia 6 do corrente, ao meio dia, para Manãos e escalas.

Maranhão Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para Manãos e escalas.

Sirio Linha do sul. Sahirá hoje, 2 do corrente, ao meio dia, para Montevideo e escalas.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para Montevideo e escalas.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

MOTORES "OTTO" PARA LANCHAS



A LANCHA ARABELLA NAVEGANDO NO RIO S. FRANCISCO, MINAS GERAES

O proprietario Sr. José de Oliveira Filho, em Januaria, escreve-nos: «Fiz uma grande viagem, mais ou menos de QUINHENTAS LEGUAS na nossa lancha a qual até hoje está funcionando perfeitamente.»

PEÇAM ORÇAMENTOS E PREÇOS A'
GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ
SUCCURSAL BRAZILEIRA

Rua Primeiro de Março n.º 104 e 106 — Rio de Janeiro
CAIXA POSTAL N. 1.304

RECIFE
N. 11, Rua da Imperatriz, N. 11
Caixa n. 208

BELLO HORIZONTE
785 — Avenida Affonso Penna — 785
Caixa n. 7